

[REDACTED]	
Processo Administrativo nº	DATA
042312-0001	04/12/2023

[REDACTED]
<p>OBJETO: Procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.497/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.</p>

VOLUME I / II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
042312-0001	24/12/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.497/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantioniodoslopes.ma.gov.br

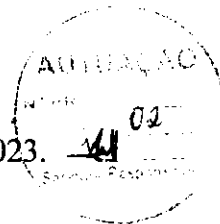
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo nº - 042312-0001

Aos 04 (Quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de Credenciamento e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL



Ofício nº 121A/2023-SEMED

Santo Antonio dos Lopes - MA, 01 de dezembro de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

Senhor Prefeito,

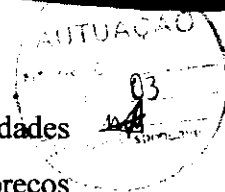
Informamos a Vossa Senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo as especificações e quantitativos necessários para aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Para tanto, apresentamos em anexo a esta solicitação, o Mapeamento Conjunto dos Produtos, a planilha contendo o cardápio elaborado pela nutricionista desta Municipalidade contendo as especificações e quantitativos necessários para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria, autorização ao setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.




Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



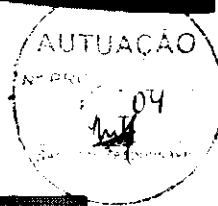
Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,


Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port: nº 008/2021-GPSAL

ANEXO
PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS



1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇO	4.000
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	3.600
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	KG	3.000
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	3.000
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	-	MAÇO	4.000
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	KG	500
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	-	KG	3.500
17	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	4.000

R. Maranhão

19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	36.000
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	KG	7.000
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	KG	300
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	400
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	KG	3.500

R. Samuel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

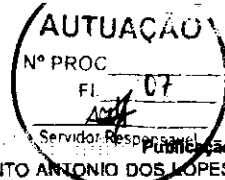
Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÁNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

MEMORANDO nº ____/2023

Santo Antônio dos Lopes -MA, 30 de novembro de 2023

À Sr.
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação - SEMED




Senhora Secretária,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a planilha contendo os itens e quantitativos respectivos, visando a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Seguem anexos os cardápios nutricionais e demais peças técnicas, elaborados pela nutricionista responsável deste objeto, sendo devidamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em atendimento a Lei Nº 11.497/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


ISABELA DE SOUSA FREITAS
Nutricionista RT - CRN6-20251/P
Portaria nº 280/2022- GPSAL

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

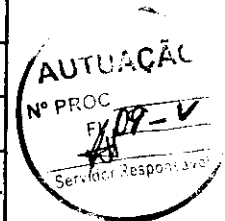
Gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino assistidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 09
 Servidor Responsável

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	4.000
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	7.000
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	13.000
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	4.000
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600
11	464558	FEUÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	4.000
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	14.000
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.500
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	3.000
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	4.000
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	36.000
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	3.000
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300

AA

24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	8.000
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VÍOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.500



Isabela de Sousa Freitas

ISABELA DE SOUSA FREITAS

NUTRICIONISTA RT/CRN11-7983

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI 10
Servidor Responsável

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL E TOTAL – AGRICULTURA FAMILIAR

1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	MAÇO	400	4.000
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	360	3.600
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	KG	300	3.000
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	300	3.000
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	MAÇO	400	4.000
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	KG	50	500
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1400	14.000
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	350	3.500
17	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400	4.000

X

19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3600	36.000
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	KG	700	7.000
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	30	300
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	KG	40	400
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	500	5.000
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	350	3.500

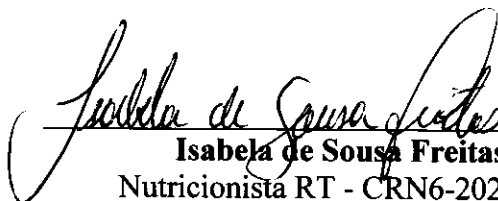
Obs: A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela resolução CD/FNDE Nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

O programa tem como objetivo incentivar a agricultura familiar, promovendo renda e fomentando economias locais, estabelecendo cobertura universal de refeições gratuitas aos alunos, além de que ao menos 30% dos recursos gastos na aquisição da Alimentação Escolar sejam destinados a produtos oriundos da agricultura familiar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Com base nisso o quantitativo descrito acima tem como finalidade suprir a necessidade anual dos produtos advindos da agricultura familiar, para cumprimento dos cardápio escolar. Esta estimativa foi feita com base nas rendas per captas referentes às modalidades de ensino.



Isabela de Sousa Freitas

Nutricionista RT - CRN6-20251/P
Portaria nº 280/2022- GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP - 65730000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: CRECHE
 FEVEREIRO/2024

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA						
HORÁRIOS 09:30H / 15:30 H	CANJQUINHA DE MILHO BRANCO + FRUTA (BANANA)	SOPINHA DE FRANGO, MACARRÃO E LEGUMES+ SUCO DA FRUTA	TAPIOCA COLORIDA RECHEADA DE FRANGO + SUCO DE FRUTA	ARROZ DE MACARRÃO, COM BATIDINHO DE CARNE COM LEGUMES E SALADA CRUA.	CALDO DE MACAXEIRA						
CONSISTÊNCIA	PASTOSA HOMOGENIA	PASTOSA	SÓLIDA	SÓLIDA	PASTOSA						
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energia (Kcal) 221,04	CHO (g) 139,8 5	PTN (g) 48,3	LPD (g) 29,0 5	VIT.A (mcg) 1765,4 1	VIT. C (mg) 92,21	Ca (mg) 690,8 7	Fe (mg) 18,9	Mg (mg) 160,0 8	Zn (mg) 8,18	Na (mg) 117, 3

NUTRICIONISTA

Isabela de Sousa Freitas
 ISABELA DE SOUSA FREITAS
 CRN11/7983

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 13
 Arquivado em



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP - 057-30000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

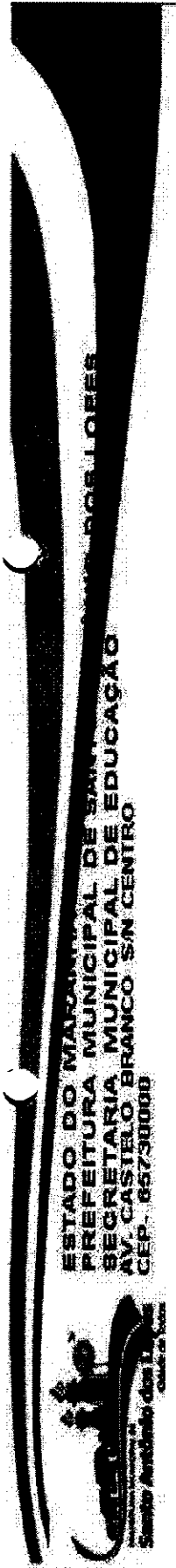
CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: PRÉ-ESCOLA
 FEVEREIRO/2024

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA
HORÁRIOS 09:30H / 15:30H	ARROZ DE ABÓBORA COM FRANGO AO MOLHO+ SALADA CRUA+ FRUTA (MELANCIA)	SOPINHA DE PEITO DE FRANGO COM MACARRÃO, LEGUMES + SUCO DE FRUTA	CANJICINHA DE MILHO VERDE+ FRUTA (BANANA)	ARROZ DE CUXÁ COM BATIDINHO DE CARNE COM LEGUMES E SALADA CRUA.	MINGAU DE AVEIA COM BANANA E CANELA
CONSISTÊNCIA	SOLIDA	PASTOSA	PASTOSA HOMOGÊNEA	SOLIDA	PASTOSA HOMOGÊNIA/ SOLIDA MACIA
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energi a (Kcal) 221,04	CHO (g) 139,8	LPD (g) 29,0	VIT. C (mg) 92,21	Mg (mg) 160,0
	5	PT N (g) 48,3	FIBRA S (g) 18,30	Ca (mg) 690,8	Zn (mg) 8,18
			VIT.A (mcg) 1765,4	Fe (mg) 18,9	Na (mg) 117,
			1	7	3

NUTRICIONISTA

Isabela de Sousa Freitas
 ISABELA DE SOUSA FREITAS
 CRN11: 7983

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 14



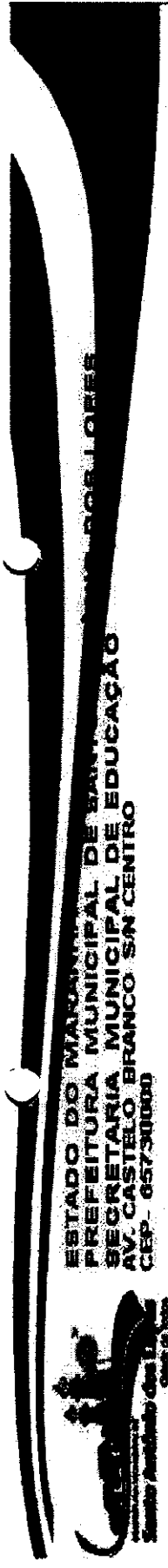
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP - 65730000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
 FEVEREIRO/2024

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA
HORÁRIOS 09:30H / 15:30 H	VITAMINAS DE FRUTAS (MAMÃO E BANANA) + BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	SOPA DE FRANGO INTEIRO COM MACARRÃO E LEGUMES (ABOBORA E MACAXEIRA)	CUSCUZ DE MILHO COM CAFÉ COM LEITE + FRUTAS + (MILHO COZIDO) OU (FRUTAS MELANCIA)	ARROZ DE CUXA, COM SARDINHA REFOGADA+ SALADA CRUA (PEPINO, TOMATE, ALFACE E REPOLHO) + BANANA	CALDO DE MACAXEIRA COM CARNE MOIDA + FRUTA (BANANA)
CONSISTÊNCIA	PASTOSA/SOLIDA	PASTOSA HOMOGÊNEA	SOLIDA/LIQUIDA	SOLIDA	PASTOSA HOMOGÊNIA/SOLIDA MACIA
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energia (Kcal) 354,23 1	CHO (g) 231,2 1	LPD (g) 32,0 6	VIT. C (mg) 92,21 7	Mg (mg) 160,0 8
		PT N (g) 78,4	FIBRA S (g) 25,80 1	Ca (mg) 710,8 7	Zn (mg) 8,18 3
			VIT.A (mcg) 1931,4 1	Fe (mg) 18,9	Na (mg) 117, 3
NUTRICIONISTA					
<i>Suzela de Jesus Costa</i>					

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO - S/N CENTRO
 CEP - 65730000

ISABELA DE SOUSA FREITAS
 CRN11:7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEES-MARANHÃO													
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE													
CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA													
FEVEREIRO/2024													
TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA								
HORÁRIOS 09:30H / 15:30H	CALDO DE MACAXEIRA COM CARNE MOÍDA E OVOS (LIMÃO)	SOPA DE FEIJÃO VERMELHO, LEGUMES (MACAXEIRA E ABOBORA, VINAGREIRA CHEIRO VERDE)	MINGAU DE MILHO COM COCO RALADO+ FRUTA (BANANA)	ARROZ DE MACARRÃO, COM FRANGO ASSADO LEGUMES E SALADA CRUA (TOMATE, PEPINO E ALFACE)	CAFÉ COM LEITE+ BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER OU ROSQUINHA	SOLIDA/LIQUIDA							
						PASTOSA HOMOGÊNIA		PASTOSA HOMOGÊNIA		SOLIDA		SOLIDA/LIQUIDA	
CONSISTÊNCIA	PASTOSA HOMOGÊNIA		PASTOSA HOMOGÊNIA		SOLIDA		SOLIDA		SOLIDA/LIQUIDA				
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRA S (g)	VIT.A (mcg)	VIT. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)	
		1	44,2	24,1	19,30	1441,1	92,21	690,8	18,9	160,0	8,18	117,3	
255,31						2		7		8			

NUTRICIONISTA
Isabela de Sousa Freitas

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 11/16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
CEP: 65730000

Isabela de Sousa Freitas
ISABELA DE SOUSA FREITAS

CRN11: 7983



MEMORANDO nº 037A/2023

Santo Antonio dos Lopes - MA, 29 de novembro de 2023

À

Isabela de Sousa Freitas

Nutricionista e Técnica responsável pela

Elaboração e confecção do Cardápio Escolar

Tendo em vista a necessidade de mantermos o bom andamento da assistência às escolas no que se refere à Alimentação Escolar, venho por meio deste solicitar de V. Sa. que considere os itens da Agricultura Familiar e ainda os quantitativos estimados mensal e total por produto.

Atenciosamente,



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Portaria nº 008/2021- GPSAL



PLANILHA COM QUANTITATIVO

1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	MAÇO	400
2	FRUTA - TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	360
4	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	KG	300
6	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	300
8	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	MAÇO	400
10	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	KG	50
12	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1400
14	FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	350
16	FRUTA - TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL		
17	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400

R. L. L.

				ESTUAÇÃO
19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3600	21
20	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3600	
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	KG	700	
22	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	KG	700	
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	30	
24	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	KG	40	
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	KG	40	
26	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	500	
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	500	
28	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	350	
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	350	
30	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3600	

R. Alencar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E PECUÁRIA – SEMAPA



Ofício nº 06 /2023-SEMAPA

Santo Antonio dos Lopes, 28 de novembro de 2023.

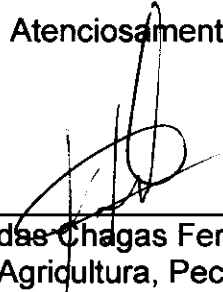
A Senhoria
Raimunda Carvalho da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Senhora Secretária, em atendimento ao Ofício datado de 27.11.2023, venho respeitosamente à presença de vossa senhoria informar que recebemos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à determinação.

No ensejo, renovamos nossos votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

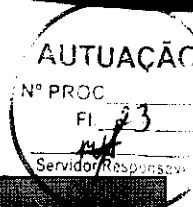


Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 CPNJ: 06.172.720/0001-10
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
 E PECUÁRIA – SEMAPA

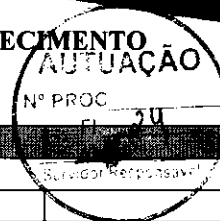


LEVANTAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS PERMANENTES
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES



Banana	Estabelecimentos agropecuários	197	Propriedade
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários	4.517	Toneladas
Feijão	Estabelecimentos agropecuários	76	Propriedade
	Quantidade produzida	41	Toneladas
Milho	Estabelecimentos agropecuários	522	Propriedade
	Quantidade produzida	2.059	Toneladas
Bovinos	Efetivo do rebanho	22.000	Cabeças
	Estabelecimentos agropecuários	333	Propriedade
	Leite de Vaca		
	Quantidade produzida no ano	670.000	Litros
Abóbora	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	12.000	KG
Cheiro Verde	Estabelecimentos agropecuários	22	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	18.000	MAÇOS
Cebola de cabeça	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	8.000	KG

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 CPNJ: 06.172.720/0001-10
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
 E PECUÁRIA – SEMAPA



Limão	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	1.500	KG
Maxixe	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	500	KG
Milho	Estabelecimentos agropecuários	60	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	300.000	ESPIGAS
Pepino	Estabelecimentos agropecuários	8	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	6.800	KG
Quiabo	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	2.000	KG
Tangerina	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	9.000	KG
Manga	Quantidade produzida no ano	5.000	KG
	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	9.500	KG

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
 Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
 Port: nº 014/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 524.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

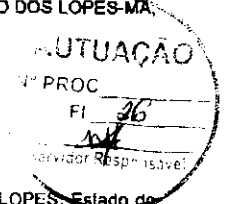
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Ofício nº 120/2023 - SEMED

Santo Antonio dos Lopes, 27 de novembro de 2023.

Ao
Ilmº Senhor
Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Santo Antonio dos Lopes-MA

Senhor Secretário

Em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, que nos autoriza a compra direta do Agricultor Familiar, medida esta que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Venho solicitar de vossa senhoria o mapeamento e conjunto dos produtos da Agricultura Familiar local, indicando o produto, quantidade e época da colheita.

Na certeza de que seremos atendidos reafirmo nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra.
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Providências necessárias para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Portanto, APROVO a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida Secretaria.

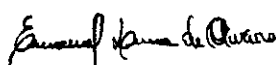
CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento auxiliar por meio de procedimento CHAMADA PÚBLICA, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 04 de dezembro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Ilustríssima Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

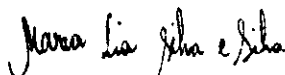
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de processo administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N° 11.497/2009 Resolução CD/FNDE N° 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n° 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 04 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: n° 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

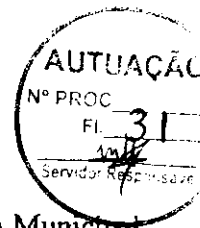
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

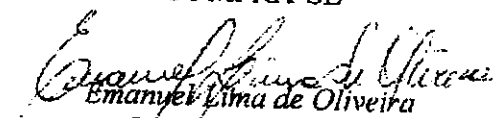
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017. Ano Edição: 2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

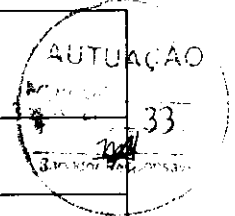
PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042311-0001

DATA: 04/11/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DESTINATÁRIO:

Gabinete

ASSUNTO:

Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.


DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Secretaria Requisitante (fls. 2/3);
2. Relação de Alimento para a Agricultura Familiar (fls. 4/5)
3. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a). (fls. 06/07).
4. Memorando e Planilha da Nutricionista a Sec. de Educação (fl. 08)
5. Relação de Produtos e Estimativa de Quantitativo Mensal e Total (fls. 09/12)
6. Cardápio da Nutricionista (fls. 13/17)
7. Publicação da Portaria da Nutricionista (fl. 18)
8. Memorando com Planilha da Sec. de Educação para Nutricionista (fl. 19/21)
9. Ofício emitido pela Sec. de Agricultura (fl. 22)
10. Levantamentos dos Produtos Agrícolas Permanentes (fls. 23/24)
11. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a). de Agricultura (fls. 25/26).
12. Ofício da Sec. de Educação à Sec. de Agricultura (fl. 27)
13. Despacho do Gabinete a Secretaria de Administração (fl. 28)
14. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl. 29)
15. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a) de Administração (fls. 30/32)

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

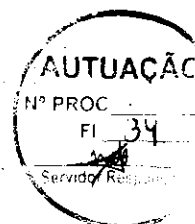
Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MÁRCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

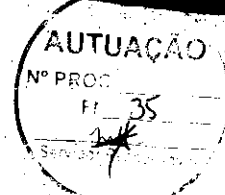
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

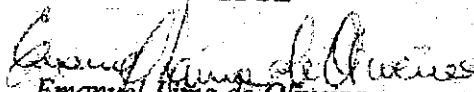
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

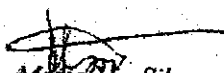
REGISTRE-SE

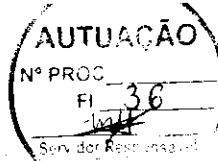
CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Nomear **ROSÁRIA DA SILVA LIMA**, portador(a) de RG 0223002, para ocupar o cargo de **PROTÓCOLO** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DESPACHO



À
Ilma Sr^a.
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

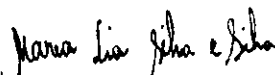
Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03 (três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

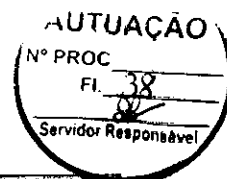
Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha unificada com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes
– MA, em 05 de dezembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT	UNID	QUANT
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇO	4.000
2	FRUTA TIPO: ABACAXI PEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	463774	KG	7.000
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	3.600
4	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	13.000
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	KG	3.000
6	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA ORGÂNICO	463776	KG	4.000
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	3.000
8	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	463776	KG	3.200
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	-	MAÇO	4.000
10	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE	463873	MAÇO	1.600
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	KG	500
12	FRUTA TIPO: BOMBA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464404	KG	4.000
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000
14	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464404	KG	1.000
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	-	KG	3.500
16	FRUTA TIPO: MANGA PAPAY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464404	KG	3.000
17	FRUTA TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	4.000

AUTUAÇÃO
Nº PROC 39
Responsável

18	LEGUME IN NATURA - TIPO MAXI...	463781	KG	300
19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	36.000
20	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464419	KG	3.000
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	KG	7.000
22	LEGUME IN NATURA - TIPO PEPI...	463798	KG	3.000
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	KG	300
24	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA...	463924	KG	1.600
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	400
26	VERDURA IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS VERDES, APRESENTAÇÃO: ORGANICO	463793	KG	4.000
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000
28	LEGUME IN NATURA - TIPO TOMATE...	463794	KG	3.000
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	KG	3.500
30	VINAGREIRA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES INTEIROS, SEM MANCHAS, SEM FURTO, SEM TERROSO, LIVRE DE SUJEIÇÕES, PARASTAS E LARVAS, DANOS FISICOS, ACIONACIONADOS EM SACOS TRANSPORTADOS EM MONOLITOS, PRESTADOS.		KG	1.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 042312-0001, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços e pesquisas a contratos administrativos vigentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de dezembro de 2023.

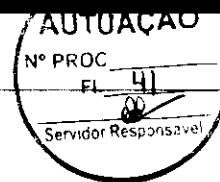
Edna Maria da Silva Sousa
EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL



Relatório de Cotação: AGRICULTURA FAMILIAR

Pesquisa realizada entre 07/12/2023 09:02:17 e 12/12/2023 10:22:53

Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:23:40 (IP: 177.47.94.74)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Item 1: Alface crespa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	4.000	R\$ 2,78 (un)	-	R\$ 2,78	1,4%	R\$ 11.120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM			NºPregão:1012023 UASG:983901	20/11/2023	R\$ 3,11
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 79/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 3,10
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO			NºPregão:202023 UASG:462406	26/09/2023	R\$ 2,14
Valor Unitário						R\$ 2,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,78

Item 2: Abacaxi pérola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	7.000	R\$ 5,34 (un)	-	R\$ 5,34	4,7%	R\$ 37.380,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó			NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 4,77
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			NºPregão:110992023 UASG:925998	13/10/2023	R\$ 6,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO			Dispensa de Licitação Nº 10/2023 UASG: 158465	01/10/2023	R\$ 5,26
Valor Unitário						R\$ 5,34

Média dos Preços Obtidos R\$ 5,34

Item 3: Abóbora moranga

ATAÇÃO

Nº PROC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	3.600	R\$ 3,57 (un)	-	R\$ 3,57	1,6%	R\$ 12.852,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 4,07
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUÇÉ/BA	NºPregão:162023 UASG:983539	09/10/2023	R\$ 3,15
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	NºPregão:612023 UASG:983531	02/10/2023	R\$ 3,50
Valor Unitário				R\$ 3,57

Média dos Preços Obtidos R\$ 3,57

Item 4: Banana prata

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	13.000	R\$ 6,71 (un)	-	R\$ 6,71	10,9%	R\$ 87.230,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 158286	01/12/2023	R\$ 7,29
2	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM	NºPregão:1012023 UASG:983901	20/11/2023	R\$ 5,67
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação Nº 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 7,17
Valor Unitário				R\$ 6,71

Média dos Preços Obtidos R\$ 6,71

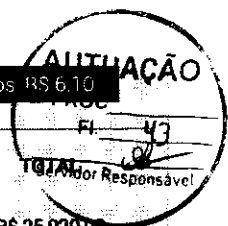
Item 5: Batata doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	3.000	R\$ 6,10 (un)	-	R\$ 6,10	2,3%	R\$ 18.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	NºPregão:152023 UASG:980451	27/11/2023	R\$ 6,32
Valor Unitário				R\$ 6,32
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	75547	21/11/2023	R\$ 5,99
2	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	75660	20/11/2023	R\$ 5,98
Valor Unitário				R\$ 5,98

Item 6: Batata inglesa

Média dos Preços Obtidos R\$ 6,10



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL																				
3 / 10	4.000	R\$ 6,48 (un)	-	R\$ 6,48	3,2%	R\$ 25.920,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA</td> <td>NºPregão:22023 UASG:928936</td> <td>01/12/2023</td> <td>R\$ 6,50</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES</td> <td>NºPregão:22023 UASG:929461</td> <td>24/11/2023</td> <td>R\$ 5,73</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 6,11</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	NºPregão:22023 UASG:928936	01/12/2023	R\$ 6,50	2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES	NºPregão:22023 UASG:929461	24/11/2023	R\$ 5,73	Valor Unitário				R\$ 6,11
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																						
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	NºPregão:22023 UASG:928936	01/12/2023	R\$ 6,50																						
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES	NºPregão:22023 UASG:929461	24/11/2023	R\$ 5,73																						
Valor Unitário				R\$ 6,11																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Público</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA</td> <td>75660</td> <td>20/11/2023</td> <td>R\$ 7,20</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 7,20</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	75660	20/11/2023	R\$ 7,20	Valor Unitário				R\$ 7,20					
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																						
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	75660	20/11/2023	R\$ 7,20																						
Valor Unitário				R\$ 7,20																						

Média dos Preços Obtidos R\$ 6,48

Item 7: Cebola branca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL																									
3 / 12	3.000	R\$ 5,96 (un)	-	R\$ 5,96	2,2%	R\$ 17.880,00																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES</td> <td>NºPregão:152023 UASG:980451</td> <td>27/11/2023</td> <td>R\$ 6,08</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva</td> <td>NºPregão:182023 UASG:160160</td> <td>30/10/2023</td> <td>R\$ 6,50</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO</td> <td>NºPregão:342023 UASG:927969</td> <td>18/10/2023</td> <td>R\$ 5,30</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 5,96</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	NºPregão:152023 UASG:980451	27/11/2023	R\$ 6,08	2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:182023 UASG:160160	30/10/2023	R\$ 6,50	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO	NºPregão:342023 UASG:927969	18/10/2023	R\$ 5,30	Valor Unitário				R\$ 5,96
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	NºPregão:152023 UASG:980451	27/11/2023	R\$ 6,08																											
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:182023 UASG:160160	30/10/2023	R\$ 6,50																											
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO	NºPregão:342023 UASG:927969	18/10/2023	R\$ 5,30																											
Valor Unitário				R\$ 5,96																											

Média dos Preços Obtidos R\$ 5,96

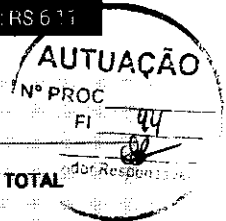
Item 8: Cenoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL																				
3 / 16	3.200	R\$ 6,11 (un)	-	R\$ 6,11	2,4%	R\$ 19.552,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA</td> <td>NºPregão:22023 UASG:928936</td> <td>01/12/2023</td> <td>R\$ 6,51</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES</td> <td>NºPregão:22023 UASG:929461</td> <td>24/11/2023</td> <td>R\$ 6,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 6,25</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	NºPregão:22023 UASG:928936	01/12/2023	R\$ 6,51	2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES	NºPregão:22023 UASG:929461	24/11/2023	R\$ 6,00	Valor Unitário				R\$ 6,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																						
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	NºPregão:22023 UASG:928936	01/12/2023	R\$ 6,51																						
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES	NºPregão:22023 UASG:929461	24/11/2023	R\$ 6,00																						
Valor Unitário				R\$ 6,25																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Público</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA</td> <td>75547</td> <td>21/11/2023</td> <td>R\$ 5,82</td> </tr> </tbody> </table>							Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	75547	21/11/2023	R\$ 5,82										
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																						
1	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	75547	21/11/2023	R\$ 5,82																						

Valor Unitário

R\$ 5,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,11



Item 9: Cheiro verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 8	4.000	R\$ 3,27 (un)	-	R\$ 3,27	1,6%	R\$ 13.080,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA				75660	20/11/2023	R\$ 3,00
2	Prefeitura Municipal de Itaituba				248833	07/08/2023	R\$ 3,10
3	Câmara Municipal de Concórdia do Pará Câmara Municipal de Concórdia do Pará				228026	17/03/2023	R\$ 3,70
Valor Unitário							R\$ 3,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,27

Item 10: Couve

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	1.600	R\$ 3,65 (un)	-	R\$ 3,65	0,7%	R\$ 5.840,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI				Dispensa de Licitação Nº 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 3,25
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI				Dispensa de Licitação Nº 79/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 4,06
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO				Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG: 158406	01/08/2023	R\$ 3,63
Valor Unitário							R\$ 3,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,65

Item 11: Feijão verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 15	500	R\$ 11,80 (un)	-	R\$ 11,80	0,7%	R\$ 5.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI				Dispensa de Licitação Nº 68/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 9,71
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				NºPregão:52023 UASG:257005	23/08/2023	R\$ 12,03

3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA	NºPregão:62023 UASG:160045	16/08/2023	R\$ 13,66
Valor Unitário				R\$ 11,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,50

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 45
Servidor Responsável

Item 12: Goiaba vermelha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4.000	R\$ 6,73 (un)	-	R\$ 6,73	3,4%	R\$ 26.920,00
Preço Compras Governamentais						
Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço	
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO S.JOAO DOS PATOS	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS	Dispensa de Licitação Nº 2/2023 UASG: 158291	01/11/2023	R\$ 7,00	
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	Dispensa de Licitação Nº 4/2023 UASG: 158277	01/11/2023	R\$ 6,68	
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ DO NORTE	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO	Dispensa de Licitação Nº 7/2023 UASG: 168316	01/11/2023	R\$ 6,51	
Valor Unitário						R\$ 6,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,73

Item 13: Laranja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	14.000	R\$ 5,02 (un)	-	R\$ 5,02	8,8%	R\$ 70.280,00
Preço Compras Governamentais						
Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço	
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	NºPregão:22023 UASG:928648	30/11/2023	R\$ 5,96		
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUA PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEI XEIRA	NºPregão:32023 UASG:928651	24/11/2023	R\$ 4,74		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	NºPregão:562023 UASG:158121	20/11/2023	R\$ 4,35		
Valor Unitário						R\$ 5,02

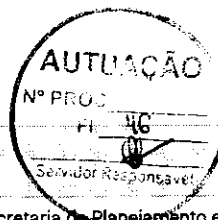
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,02

Item 14: Limão taiti

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	600	R\$ 5,14 (un)	-	R\$ 5,14	0,4%	R\$ 3.084,00

[Assinatura]

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	NºPregão:152023 UASG:980451	27/11/2023	R\$ 5,40
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 5,05
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE	NºPregão:242023 UASG:928058	31/10/2023	R\$ 4,96
Valor Unitário				R\$ 5,14



Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,14

Item 15: Macaxeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	3.500	R\$ 4,69 (un)	-	R\$ 4,69	2%	R\$ 16.415,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	75660	20/11/2023	R\$ 4,85
2	Prefeitura Municipal de Pedra	257037	25/09/2023	R\$ 4,52
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS	250421	10/08/2023	R\$ 4,69
Valor Unitário				R\$ 4,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,69

Item 16: Mamão papaia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	3.000	R\$ 6,23 (un)	-	R\$ 6,23	2,3%	R\$ 18.690,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação Nº 71/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 5,13
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	NºPregão:302023 UASG:980551	11/09/2023	R\$ 6,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA	NºPregão:62023 UASG:160045	16/08/2023	R\$ 6,76
Valor Unitário				R\$ 6,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,23

Item 17: Manga rosa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	4.000	R\$ 4,69 (un)	-	R\$ 4,69	2,3%	R\$ 18.760,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Museu Paraense Emílio Goeldi	NºPregão:72023 UASG:240125	12/07/2023	R\$ 5,37

Handwritten signature

2	COMANDO DO EXERCITO ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	Dispensa de Licitação N° 19/2023 UASG: 160175	01/07/2023	R\$ 4,12
Valor Unitário		R\$ 4,74		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Damião	249455	03/08/2023	R\$ 4,58
Valor Unitário		R\$ 4,58		



Media dos Preços Obtidos: R\$ 4,69

Item 18: Maxixe

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	300	R\$ 8,43 (un)	-	R\$ 8,43	0,3%	R\$ 2.629,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó			NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 9,31
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC..CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação N° 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 7,98
3	COMANDO DA AERONAUTICA BASE AEREA DE SALVADOR			Dispensa de Licitação N° 5/2023 UASG: 120023	01/09/2023	R\$ 7,99
Valor Unitário						R\$ 8,43

Media dos Preços Obtidos: R\$ 8,43

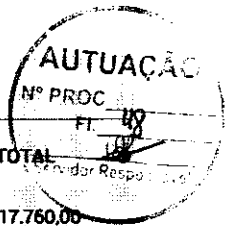
Item 19: Melancia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	36.000	R\$ 3,99 (un)	-	R\$ 3,99	17,9%	R\$ 143.640,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAO GUILHERME LEITE KUNZE			NºPregão:22023 UASG:929310	01/12/2023	R\$ 3,99
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA			NºPregão:22023 UASG:928648	30/11/2023	R\$ 4,19
Valor Unitário						R\$ 4,09
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA			75660	20/11/2023	R\$ 3,79
Valor Unitário						R\$ 3,79

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3,99

Assinatura

Item 20: Melão amarelo



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 5	3.000	R\$ 5,92 (un)	-	R\$ 5,92	2,2%	R\$ 17.760,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAU			Dispensa de Licitação Nº 71/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 6,22
2	COMANDO DO EXERCITO	1 COMPANHIA DE INFANTARIA			Dispensa de Licitação Nº 62/2023 UASG: 160030	01/11/2023	R\$ 5,90
3	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social				NºPregão:152023 UASG:925872	19/09/2023	R\$ 5,63
Valor Unitário							R\$ 5,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,92

Item 21: Milho verde (espiga)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 8	7.000	R\$ 10,87 (un)	-	R\$ 10,87	9,5%	R\$ 76.090,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAU			Dispensa de Licitação Nº 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 11,24
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jes us da Lapa				NºPregão:162023 UASG:151889	26/07/2023	R\$ 11,12
Valor Unitário							R\$ 11,18
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Carmolândia				252479	24/08/2023	R\$ 10,24
Valor Unitário							R\$ 10,24

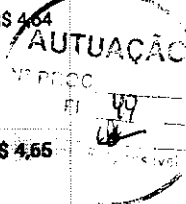
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,87

Item 22: Pepino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 14	3.000	R\$ 4,90 (un)	-	R\$ 4,90	1,8%	R\$ 14.700,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó				NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 4,66

2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação Nº 71/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 4,64
Valor Unitário				R\$ 4,65
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	75660	20/11/2023	R\$ 5,40
Valor Unitário				R\$ 5,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,90



Item 23: Pimenta de cheiro

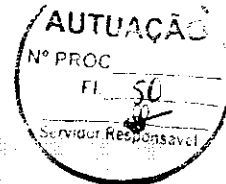
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	300	R\$ 11,46 (un)	-	R\$ 11,46	0,4%	R\$ 3.438,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 10,29
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 79/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 11,10
3	COMANDO DO EXERCITO 1 COMPANHIA DE INFANTARIA			Dispensa de Licitação Nº 62/2023 UASG: 160030	01/11/2023	R\$ 12,98
Valor Unitário						R\$ 11,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,46

Item 24: Pimentão verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1.600	R\$ 6,05 (un)	-	R\$ 6,05	1,2%	R\$ 9.680,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM			NºPregão:1012023 UASG:983901	20/11/2023	R\$ 5,99
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó			NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 6,41
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 68/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 5,76
Valor Unitário						R\$ 6,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,05



Item 25: Quiabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	400	R\$ 7,44 (un)	-	R\$ 7,44	0,4%	R\$ 2.976,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação N° 72/2023 UASG: 158146	01/11/2023 R\$ 8,40
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação N° 68/2023 UASG: 158146	01/11/2023 R\$ 7,48
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO			Dispensa de Licitação N° 10/2023 UASG: 158465	01/10/2023 R\$ 6,44
Valor Unitário						R\$ 7,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Item 26: Repolho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	4.000	R\$ 5,44 (un)	-	R\$ 5,44	2,7%	R\$ 21.760,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE				NºPregão:22023 UASG:928781	01/12/2023 R\$ 4,77
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES				NºPregão:22023 UASG:929461	24/11/2023 R\$ 6,23
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÉ/BA				NºPregão:162023 UASG:983539	09/10/2023 R\$ 5,33
Valor Unitário						R\$ 5,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,44

Item 27: Tangerina poncan

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	5.000	R\$ 6,02 (un)	-	R\$ 6,02	3,8%	R\$ 30.100,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação Preço
1	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Pedro de Ananás/TO				NºPregão:22023 UASG:929067	27/11/2023 R\$ 6,07
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS			Dispensa de Licitação N° 2/2023 UASG: 158291	01/11/2023 R\$ 6,00

3	ACE DA ESCOLA ESADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE DE PALMAS	NºPregão:42023 UASG:928916	11/10/2023	R\$ 6,00
Valor Unitário				R\$ 6,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,02

Item 28: Tomate salada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	8.000	R\$ 6,66 (un)	-	R\$ 6,66	6,6%	R\$ 53.280,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó			NºPregão:42023 UASG:158293	16/11/2023	R\$ 6,05
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 68/2023 UASG: 158146	01/11/2023	R\$ 7,00
3	ACE DA ESCOLA ESADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE DE PALMAS			NºPregão:42023 UASG:928916	11/10/2023	R\$ 6,92
Valor Unitário						R\$ 6,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,66

Item 29: Beterraba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	3.500	R\$ 4,91 (un)	-	R\$ 4,91	2,1%	R\$ 17.185,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO AÇAO SOCIAL JESUS DE NAZARE			NºPregão:22023 UASG:928781	01/12/2023	R\$ 4,89
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA			NºPregão:202023 UASG:983431	31/10/2023	R\$ 4,40
Valor Unitário						R\$ 4,64
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA			75660	20/11/2023	R\$ 5,43
Valor Unitário						R\$ 5,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

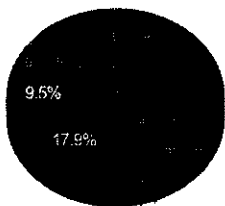
Valor Global: R\$ 802.341,00



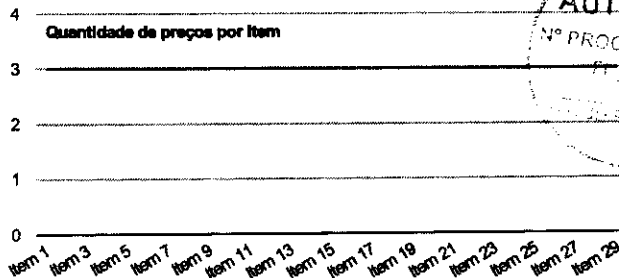
[Handwritten Signature]

Valor do item em relação ao total

- 1) Alface crespa
- 2) Abacaxi pérola
- 3) Abóbora moranga
- 4) Banana prata
- 5) Batata doce
- 6) Batata inglesa
- 7) Cebola branca



▲ 1/5 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Alface crespa

Preço estimado: R\$ 3,76 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 4,76 Média dos Preços Cobrados: R\$ 3,11

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Maços	verdura in natura, tipo alface crespa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,11

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Data: 20/11/2023 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de hortifruti para Casa de Apoio de Salvador que acomoda os pacientes e acompanhantes em regime de Tratamento Fora do Domicílio através da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1012023 / UASG:983901

Lote/Item: /34

Descrição: Verdura in natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.020

Unidade: Molho

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.520.396/0001-05	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOGACOES LTDA	R\$ 2,76
VENCEDOR		
Marca: Verdura Fabricante: Ambiental Treinamentos Modelo: conforme Termo de referencia Descrição: Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa		

12.505.744/0001-47 GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 3,46

Marca: INNATURA

Fabricante: CEASA

Modelo: ALFACE CRESPA

Descrição: ALFACE – Tipo crespa, 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas. No ponto de maturação adequado. Pesando aproximadamente 350g o molho. O produto deve estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característico. Não serão aceitas alfaces com os seguintes defeitos: folhas quebradas, amareladas ou com "gosminhas" verde escuras. Devem estar livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação padrão solicitado ou devolver no ato da entrega caso não esteja de acordo. As embalagens de entrega devem ser limpas, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odores ou sabores estranhos e serem paletizáveis e moduláveis. O produto deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU/
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAU/
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com recurso do programa nacional de alimentação escolar - PNAE
Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA
CatMat: 463832 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 79/2023 /
UASG: 158146
Lote/Item: 40/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 360
Unidade: Molho
UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.081.296/0001-90	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE - *VENCEDOR* ASPROVERDE	R\$ 3,10
Marca: Agricultura familiar Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,14

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO
Objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Hortifru,
Destinados Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal, Upa, Centro De
Parto E Centro De Atenção Psicossocial – Caps, Deste Município..
Descrição: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa

Data: 26/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:202023 / UASG:462406
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 750
Unidade: Molho
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.194.914/0001-31	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 1,30
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.		
10.409.659/0001-23	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	R\$ 1,50
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: und Descrição: ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.		
24.560.896/0001-21	24.560.896 ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA	R\$ 1,63
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa		
35.564.405/0001-37	CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	R\$ 1,76
VENCEDOR Marca: IN NATURA Fabricante: O MESMO Modelo: MOLHO Descrição: "ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca."		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.569.776/0001-04	JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI	R\$ 2,33

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: MOLHO
 Descrição: ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.

08.868.231/0001-23	VERDAO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	R\$ 2,40
--------------------	---	----------

Marca: Marca própria
 Fabricante: Marca própria
 Modelo: Marca própria
 Descrição: ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca

09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,58
--------------------	---	----------

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: IN NATURA
 Descrição: ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.

34.242.237/0001-09	ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO	R\$ 2,65
--------------------	---	----------

Marca: In Natura
 Fabricante: In Natura
 Modelo: In Natura
 Descrição: *ALFACE de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. OBSERVAÇÃO: Graúda e fresca.*

41.343.897/0001-33	CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 2,66
--------------------	--------------------------------------	----------

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: IN NATURA
 Descrição: Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa

Preço estimado: R\$ 3,14 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 3,14 Média dos Preços Propostos: R\$ 2,64

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,77
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	Data: 16/11/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:158293 Lote/Item: 6/106 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 500 Unidade: Quilograma UF: MA
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Descrição: Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural, CatMat: 464374 - FRUTA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,99

Marca: CEAPI
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.



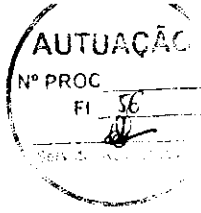
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 3,00
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 3,37
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 3,74
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 4,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,99
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 5,30
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 5,80
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,24
Marca: ARTE VIDA Fabricante: CEASA Modelo: NATURAL Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,24
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural,		
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 6,24
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: Fruta tipo: abacaxi; apresentação: natural, sem coroa.		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
 Objeto: Intenção de registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS)- PLS Nº 015/2023..
 Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural
 CatMat: 464374 - FRUTA

Data: 13/10/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:110992023 / UASG:925998
 Lote/Item: /4
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 16.437
 Unidade: Quilograma
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.911.223/0001-89 *VENCEDOR*	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural		
03.719.446/0001-69	L. CARLOS LINS DE LIMA	R\$ 7,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: ABACAXI Descrição: Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natura		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,26
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO
 INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA SANTAO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender as necessidades do IFPE - Campus Barreiros.
 Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL
 CatMat: 464374 - FRUTA

Data: 01/10/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2023 / UASG: 158465
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 990
 Unidade: Quilograma
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.997.641/0001-50 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO AGRICOLA, ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS - COOATES	R\$ 5,26
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL		

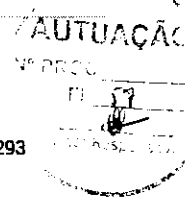
Item 3: Abóbora moranga
 Preço Estimado: R\$ 3,00 Percentual: Preço Máximo: R\$ 3,00 Média dos Preços Orçados: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 4,07



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó

Data: 16/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:158293

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote/Item: 5/86
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Legume In Natura - Tipo: Abóbora Moranga,
CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA

Quantidade: 1.500
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Marca: CEAPI Fabricante: IN NATURA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: "Legume in natura tipo: abóbora moranga."	R\$ 2,90
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI *VENCEDOR* Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 2,91
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 3,00
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 3,23
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 4,00
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 4,30
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 4,57
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: abóbora moranga.	R\$ 5,00
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Abóbora Moranga,	R\$ 5,38

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 5,38
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: "Legume in natura tipo: abóbora moranga."		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,15

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA	Data: 09/10/2023 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Legume in natura - Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:983539
CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA	Lote/Item: 13/111
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Quilograma 0,00
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.314.116/0001-59	MARCELO FARIAS FERNANDES	R\$ 3,00
VENCEDOR		

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: ABÓBORA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente

13.757.042/0001-13	CEREALISTAS COELHO LTDA	R\$ 3,30
--------------------	-------------------------	----------

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: "ABÓBORA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente."

50.989.822/0001-15	DISTRIMIX LTDA	R\$ 5,00
--------------------	----------------	----------

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: ABÓBORA

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Data: 02/10/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Mangabeira/BA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	Identificação: N°Pregão:612023 / UASG:983531
CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA	Lote/Item: 9/68
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Quilograma
	UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.085.445/0001-01 *VENCEDOR*	ALDERIVA NEIVA DE MIRANDA	R\$ 3,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Mangabeira/BA. Item, quantidade, vl. Unitário, vl. Total, marca dentre outras informações em anexo conforme solicitado no edital.		
07.080.238/0001-13	COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMAOS SAMPAIO LTDA	R\$ 3,49
Marca: QUERO Fabricante: QUERO Modelo: QUERO Descrição: Legume em Conserva – tipo: abóbora tamanha: médio a grande.		
12.505.744/0001-47	GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00
Marca: INNATURA Fabricante: CEASA Modelo: ABOBORA MORANGA Descrição: Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga		

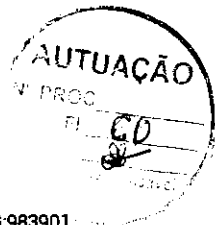
Item 4 - Banana prata

Preço Estimado: R\$ 5,71 (1) Percentual: Preço Máximo: R\$ Modalidade dos Preços Estimados: R\$ 5,71

Quantidade	Descrição	Observação
13.000 Quilogramas		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 7,29
<i>Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	Data: 01/12/2023 00:00	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO	
CatMat: 464381 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 158286	
	Lote/Item: 1/1	
	Ata: N/A	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 6.100	
	Unidade: Quilograma	
	UF: MA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.169.760/0001-76 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO BENEFICENTE, EDUCATIVA, PRODUTIVA, CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO	R\$ 7,29
Marca: xxx Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 5,67**
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
Objeto: Fornecimento de hortifrutis para Casa de Apoio de Salvador que acomoda os pacientes e acompanhantes em regime de Tratamento Fora do Domicílio através da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA.
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural

Data: 20/11/2023 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1012023 / UASG:983901
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.026
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.505.744/0001-47 *VENCEDOR*	GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,56
Marca: INNATURA Fabricante: CEASA Modelo: BANANA DA PRATA Descrição: BANANA PRATA - Grupo genômico AAB, tipo prata, classe 12 (12 a 16 cm). É tolerada a presença de 10% de frutos fora da(s) classe(s) especificada(s), desde que pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior. Subclasse 4 (mais amarelo do que verde). É tolerada a presença de 5% de unidades de apresentação fora da subclasse especificada, desde que pertencentes às subclasses imediatamente superior ou inferior. Apresentação em forma de penca, contendo 01 dúzia. Não devem apresentar defeitos que inviabilizem o seu uso como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce ou passado (maduro demais), traça, infúria grave por frio, empedramento do fruto, com restos florais, geminado, ácaro de ferrugem, fuligem, látex ou dano mecânico que comprometa o produto. O comprador tem prazo de 24 horas após o recebimento para contestar a classificação padrão solicitado ou devolver no ato da entrega caso não esteja de acordo. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.		
20.520.396/0001-05	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	R\$ 5,58
Marca: Banana Prata Fabricante: Ambiental Treinamentos Modelo: conforme edital Descrição: Banana Prata / Banana Branca em perfeitas condições de uso e higiene.		
44.262.629/0001-38	LS COMERCIO E SERVICOS DE VARIEDADES LTDA	R\$ 5,86
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: classe12 Descrição: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,17

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONALORGÂNICA
CatMat: 464449 - FRUTA

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 72/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 23/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.549
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.081.296/0001-90 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE - ASPROVERDE	R\$ 7,17
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONALORGÂNICA		

Item 5. Batata doce

Preço Estimado, R\$ 6,10

Percentual: -

Preço Máximo, R\$ 6,10

Média dos Preços Ótimos: R\$ 6,10

Quantidade

Descrição

Observação

AUTUAÇÃO

3.000 Quilogramas

Nº PROC

FI 61

Sig. do Responsável

R\$ 6,32

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Data: 27/11/2023 10:00

Objeto: REGISTRO DE preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152023 / UASG:980451

Lote/Item: /73

Descrição: Legume in natura - Tipo: Batata Doce,

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 463753 - LEGUME IN NATURA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 165

Unidade: Quilograma

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

47.487.824/0001-00 FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 5,45

VENCEDOR

Marca: MINAS FRUT

Fabricante: MINAS FRUT

Modelo: BATATA

Descrição: BATATA DOCE ROXA - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em saco de 5Kg ou 3Kg

42.479.008/0001-22 OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 6,22

Marca: regional

Fabricante: regional

Modelo: regional

Descrição: BATATA DOCE ROXA - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em saco de 5Kg ou 3Kg

11.885.783/0001-54 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP R\$ 7,30

Marca: NACIONAL

Fabricante: NACIONAL

Modelo: IN NATURA

Descrição: BATATA DOCE ROXA - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em saco de 5Kg ou 3Kg.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

Data: 21/11/2023 14:00

Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de produtos alimentícios para atender as necessidades do município de Zé Doca

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Batata doce - Batata doce

Identificação: 75547

Lote/Item: 61/61

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 350

Unidade: Kg

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.317.783/0001-56	MARLY FRIOS LTDA	R\$ 4,75
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
42.518.108/0001-10	DISTRIBUIDORA FENTX LTDA	R\$ 4,83
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
18.212.584/0001-24	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4,84
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
06.293.574/0001-81	I. V. BRITO DA MOTA LTDA	R\$ 5,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
41.193.094/0001-40	COMERCIAL PRASERES LTDA	R\$ 6,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
31.075.750/0001-56	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
20.628.085/0001-64	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 6,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
31.319.490/0001-17	J. D. F. SILVA	R\$ 6,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.
 Descrição: BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade - BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Data: 20/11/2023 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 75660
 Lote/Item: 72/72
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 500
 Unidade: Kg
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-80	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 5,91
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

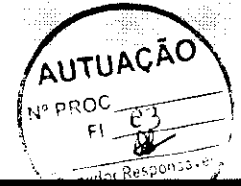
CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.614.584/0001-44 COMERCIAL GOA EIRELI

R\$ 6,08

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



Item 6: Batata inglesa

Preço Estimado: R\$ 6,48 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,48

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA

Data: 01/12/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora da Providência referente ao ano letivo de 2024..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:928936

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

CatMat: 463762 - Tipo: Batata Inglesa | Apresentação: Orgânico

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.325.347/0001-23 PAZ E SILVEIRA LTDA

R\$ 5,60

VENCEDOR

Marca: CEASA

Fabricante: CEASA

Modelo: CEASA

Descrição: Batata Inglesa: in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

26.814.906/0001-33 WM COMERCIAL LTDA

R\$ 6,00

Marca: seasa

Fabricante: seasa

Modelo: seasa

Descrição: "Batata Inglesa: in natura de qualidade, com ausência de unidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA"

45.778.439/0001-88 SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 6,10

Marca: SILVANA

Fabricante: SILVANA

Modelo: LEGUME IN NATURA

Descrição: Batata Inglesa: in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

45.893.441/0001-06 45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA

R\$ 7,10

Marca: CEASA

Fabricante: CEASA

Modelo: CEASA

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

50.939.843/0001-26 CM DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 7,68

Marca: GAUCHO VERDURAS

Fabricante: GAUCHO VERDURAS

Modelo: GAUCHO VERDURAS

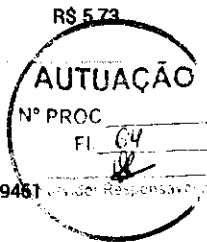
Descrição: GAUCHO VERDURAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES
Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico
CatMat: 463762 - Tipo: Batata Inglesa | Apresentação: Orgânico

Data: 24/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:929461
Lote/Item: /9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Quilograma
UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.239.488/0001-01	RJ MURTA SOLUCOES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 5,45
Marca: TROPICAL FRUTAS Fabricante: TROPICAL FRUTAS Modelo: IN NATURA Descrição: Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 6,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,20

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.
Descrição: BATATA INGLESIA - De 1ª qualidade - BATATA INGLESIA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos

Data: 20/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 75660
Lote/Item: 73/73
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Kg
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-80	3K COMERCIO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 7,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7,17
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 7,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 7: Cebola branca

Preço Estimado: R\$ 6,08

Porcentual: -

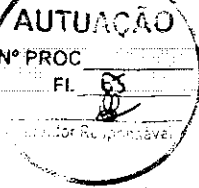
Preço Máximo: R\$ 6,08

Média dos Preços Obtidos: -

Quantidade

Descrição

Observação



3.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 Objeto: REGISTRO DE preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca
 CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA

Data: 27/11/2023 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:152023 / UASG:980451
 Lote/Item: /79
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 126
 Unidade: Quilograma
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,10
VENCEDOR		
Marca: MINAS FRUT Fabricante: MINAS FRUT Modelo: CEBOLA Descrição: CEBOLA SECA BRANCA - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.		
37.556.213/0001-04	AHGOR COMERCIO DE PRDDUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 5,94
Marca: MAFRINORTE Fabricante: MAFRINORTE Modelo: MAFRINORTE Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA, de 1ª qualidade, congelada devendo conter no maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos embalagem de 01 Kg, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Resolução da ANVISA, ambos em vigência		
11.885.783/0001-54	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP	R\$ 7,20
Marca: NACIONAL Fabricante: NACIONAL Modelo: IN NATURA Descrição: CEBOLA SECA BRANCA - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.		
42.479.008/0001-22	OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 10,00
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: regional Descrição: CEBOLA SECA BRANCA - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
51º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Data: 30/10/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:160160

Lote/Item: /161

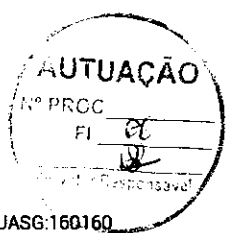
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Quilograma

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.628.322/0001-90	G. A. MESQUITA	R\$ 6,50
VENCEDOR		
Marca: oregon		
Fabricante: oregon		
Modelo: 2023		
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,30

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO	Data: 18/10/2023 09:00
Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Visando O Fornecedor, De Forma Parcelada, De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Necessidades Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Limoeiro/PE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Identificação: N°Pregão:342023 / UASG:927969
CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 654
	Unidade: Quilograma
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.862.043/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 3,98
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: KG		
Descrição: Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem cascas soltas.		
24.560.896/0001-21	24.560.896 ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA	R\$ 4,29
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: IN NATURA		
Descrição: Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem cascas soltas.		
19.097.521/0001-37	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	R\$ 5,50
Marca: in natura		
Fabricante: in natura		
Modelo: cebola		
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca		
41.569.776/0001-04	JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI	R\$ 5,50
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: KG		
Descrição: Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem cascas soltas		
21.895.911/0001-02	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 5,90
Marca: In Natura		
Fabricante: In natura		
Modelo: KG		
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.617.964/0001-58	DIFFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 5,94
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem cascas soltas.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.343.897/0001-33	CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 6,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca		

Item 8 - Cenoura

Preço Estimado: R\$ 6,11 (un)	Porcentual:	Preço Máximo: R\$ 6,11	Média dos Preços Ofertados: R\$ 6,11
-------------------------------	-------------	------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3.200 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,51
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	Data: 01/12/2023 08:30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Escola Estadual Nossa Senhora da Providência referente ao ano letivo de 2024..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura	SRP: SIM
CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:928936
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 350
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 5,00
VENCEDOR		
Marca: seasa Fabricante: seasa Modelo: seasa Descrição: Cenoura in natura de P qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,50
Marca: SILVANA Fabricante: SILVANA Modelo: LEGUME IN NATURA Descrição: Cenoura in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
28.325.347/0001-23	PAZ E SILVEIRA LTDA	R\$ 6,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Cenoura in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
46.879.694/0001-80	CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 7,02
Marca: natural Fabricante: natural Modelo: natural Descrição: Cenoura		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7,52
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.939.843/0001-26	CM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,02
Marca: GAUCHO VERDURAS Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: GAUCHO VERDURAS Descrição: GAUCHO VERDURAS		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES	Data: 24/11/2023 08:00
Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura	SRP: SIM
CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA	Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:929461
	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 178
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.239.488/0001-01	RJ MURTA SOLUCOES LTDA	R\$ 5,49
VENCEDOR		
Marca: TROPICAL FRUTAS Fabricante: TROPICAL FRUTAS Modelo: IN NATURA Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura		
46.879.694/0001-80	CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 6,50
Marca: n natura Fabricante: n natura Modelo: n natura Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 15,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,82

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	Data: 21/11/2023 14:00
Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de produtos alimentícios para atender as necessidades do município de Zé Doca	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Cenoura - Cenoura	SRP: SIM
	Identificação: 75547
	Lote/Item: 64/64
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 580
	Unidade: Kg
	UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.588.327/0001-30	L DE OLIVEIRA DURUTA *VENCEDOR*	R\$ 4,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
42.518.108/0001-10	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	R\$ 4,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
18.212.584/0001-24	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
31.075.750/0001-56	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 6,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
20.628.085/0001-64	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 6,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
41.193.094/0001-40	COMERCIAL PRASERES LTDA	R\$ 6,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
31.319.490/0001-17	J. D. F. SILVA	R\$ 6,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

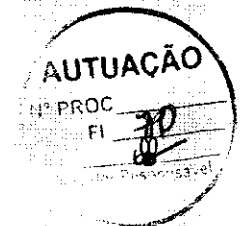


Item 9 - Cheiro Verde

Preço Estimado: R\$ 3,27 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 4,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,27

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Maços		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 3,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		
Órgão:	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	Data: 20/11/2023 09:00
Objeto:	Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE, folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheitas recentes.	SRP: SIM
		Identificação: 75660
		Lote/Item: 76/76
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitnet.com.br
		Quantidade: 1.500
		Unidade: Maços
		UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.282/0001-80	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 2,95
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 3,06
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,10

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaituba	Data: 07/08/2023 11:31
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba PA.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: CHEIRO VERDE. - CHEIRO VERDE.	Identificação: 248833
	Lote/Item: 1/60
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 3.230
	Unidade: MÇO
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.471.406/0001-09	M V S MARQUES COMERCIO E LOCAAO LTDA	R\$ 3,09
VENCEDOR		
Marca: REGIONAL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: REGIONAL		
Descrição: Descrição não informada		

05.998.286/0001-60	S. AGUIAR DA SILVA EIRELI	R\$ 3,10
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

23.554.852/0001-26	F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES	R\$ 315,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,70

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Câmara Municipal de Concórdia do Pará

Objeto: Registro de Preço futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e complementares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Descrição: CHEIRO VERDE IN NATURA. (Especificação: IN NATURA, Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g.) - CHEIRO VERDE IN NATURA. (Especificação: IN NATURA, Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g.)

Data: 17/03/2023 21:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 228026

Lote/Item: 1/37

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: MÇO

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.470.217/0001-20	C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,40
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: IN NATURA		
Descrição: Descrição não informada		
44.101.089/0001-58	L M ARAUJO ATACADAO	R\$ 4,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço Estimado: R\$ 3,65 (Un)	Percentual	Preço Máximo: R\$ 3,65	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,54
-------------------------------	------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Maços		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.

Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE

CatMat: 463822 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 72/2023 / UASG: 158146

Lote/Item: 44/1

Ata: N/A

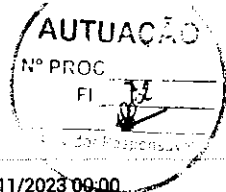
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 228

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.043.143/0001-58	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM	R\$ 3,25
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 4,06

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com recurso do programa nacional de alimentação escolar - PNAE
Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE
CatMat: 463822 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 79/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 37/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Molho
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.535.569/0001-78	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM	R\$ 4,06
VENCEDOR		
Marca: Agricultura familiar		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 3,63

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE
CatMat: 463822 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/08/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 158406
Lote/Item: 45/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75
Unidade: Molho
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
014.684.355-07	JAILMA PIRES DOS REIS SANTOS	R\$ 3,63
VENCEDOR		
Marca: in natura		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE		

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas		

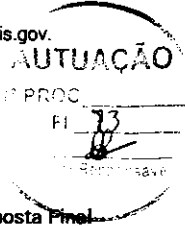
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 9,71



Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 21/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: Quilograma
UF: PI



Descrição: LEGUMINOSA - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1
CatMat: 464556 - LEGUMINOSA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.372.311/0001-96	COOPERATIVA AGROFAMILIAR DOS FRUTOS DA TERRA	R\$ 9,71
VENCEDOR		
Marca: conforme proposta		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 12,03

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Data: 23/08/2023 09:30

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para atender às exigências nutricionais das espécies de primatas não humanos pertencentes ao plantel do Centro Nacional de Primatas.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:257005

Descrição: Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1

Lote/Item: /8

CatMat: 464556 - LEGUMINOSA

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.535

Unidade: Quilograma

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.437.772/0001-00	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 11,99
VENCEDOR		
Marca: CEASA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: -		
Descrição: Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1		
20.290.559/0001-00	E A ALCANTARA & CIA LTDA	R\$ 12,00
Marca: INNATURA		
Fabricante: INNATURA		
Modelo: INNATURA		
Descrição: LEGUMINOSA FEIJAO VERDE		
48.458.357/0001-44	D Z COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 12,00
Marca: IN NATURA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: CEASA		
Descrição: Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1		
48.366.020/0001-07	PARETTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 12,13
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: QUILO		
Descrição: LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE		

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

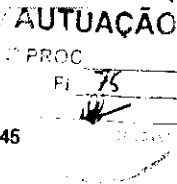


Handwritten signature

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

RS 13,66



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 10ª Região Militar
 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU
 FORTALEZA

Data: 16/08/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160045

Lote/Item: /73

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.160

Unidade: Quilograma

UF: CE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho.
 Descrição: Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1
 CatMat: 464556 - LEGUMINOSA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.449.440/0001-72	FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS *VENCEDOR*	R\$ 9,80
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Feijão Verde, empacotado.		
22.145.039/0001-30	APRIGIO FERREIRA DE SOUZA NETO	R\$ 10,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: NACIONAL Descrição: FEIJAO VERDE, EMPACOTADO, MARCA CEASA		
36.239.722/0001-40	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA	R\$ 10,80
Marca: MPMP Fabricante: MP Modelo: Quilograma Descrição: Feijão Verde, empacotado		
11.274.702/0001-80	JULIETA MARIA CRUZ LIMA	R\$ 13,00
Marca: CASA VERDE Fabricante: CASA VERDE Modelo: PACOTE Descrição: Feijão Verde, empacotado.		
03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	R\$ 15,37
Marca: PONTO DO FEIJÃO Fabricante: PONTO DO FEIJÃO Modelo: KG Descrição: FEIJÃO VERDE		
31.865.774/0001-09	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	R\$ 15,53
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: kg Descrição: Feijão Verde, empacotado.		
11.914.096/0001-10	PH&B COMERIO & SERVICOS LTDA,	R\$ 15,53
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1		
22.684.715/0001-43	L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO	R\$ 15,53
Marca: supertozo Fabricante: supertozo Modelo: supertozo Descrição: Feijão Verde, empacotado.		
27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 15,53
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Feijão Verde, empacotado.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.393.753/0001-06	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,53
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Feijão Verde, empacotado.		



Item 1.2. Goiaba vermelha

Preço Estimado: R\$ 6,70 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,70 Média dos Preços (Ofertas): R\$ - 15

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464392 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 158291
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.728
	Unidade: Quilograma
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
026.894.753-83	ROBSON GOMES FERREIRA	R\$ 7,00
VENCEDOR		
Marca: Produção Própria Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

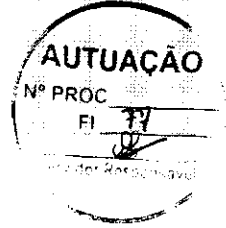
R\$ 6,68

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464392 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2023 / UASG: 158277
	Lote/Item: 37/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Quilograma
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.823.327/0001-17	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO VALE DO	R\$ 6,68
VENCEDOR	JUIRICA - COOAMA	

Marca: Diversos
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,51

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Data: 01/11/2023 00:00
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE	SRP: NÃO
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 158316
CatMat: 464392 - FRUTA	Lote/Item: 23/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Quilograma
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.190.238/0001-34	COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES	R\$ 6,51
VENCEDOR	FAMILIARES RURAIS DO CARIIRI LTDA	

Marca: Sem Marca
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Item 13: Laranja

Preço Estimado: R\$ 6,00 (un) Permutável: Preço Máximo: R\$ 6,50 Média dos Preços Ortodoxos: R\$ 6,40

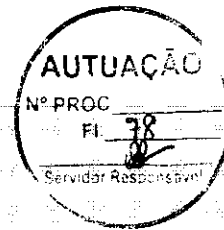
Quantidade	Descrição	Observação
14.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,96

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	Data: 30/11/2023 08:00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	SRP: SIM
CatMat: 464393 - FRUTA	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:928648
	Lote/Item: /43
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 600
	Unidade: Quilograma
	UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.061.896/0001-75 *VENCEDOR*	M H S SANTIAGO LTDA	R\$ 4,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: LARANJA PÊRA: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo		
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 5,79
Marca: In Natura Fabricante: In Natura Modelo: 001 Descrição: Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural		
09.536.683/0001-70	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	R\$ 6,50
Marca: GAUCHO VERDURAS Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: FRUTA Descrição: Laranja pêra -Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.		
10.774.009/0001-03	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$ 6,50
Marca: INATURA Fabricante: INATURA Modelo: KG Descrição: LARANJA PÊRA: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.		
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 6,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: LARANJA PÊRA: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

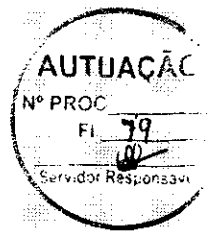
R\$ 4,74

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUA PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEI XEIRA	Data: 24/11/2023 08:30
Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	SRP: SIM
CatMat: 464393 - FRUTA	Identificação: NºPregão:32023 / UASG:928651
	Lote/Item: /35
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 65
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.239.488/0001-01 *VENCEDOR*	RJ MURTA SOLUCOES LTDA	R\$ 4,49
Marca: TROPICAL FRUTAS Fabricante: TROPICAL FRUTAS Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural		
49.070.850/0001-55	49.070.850 MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA	R\$ 4,99
Marca: IMPÉRIO Fabricante: SIMILAR Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: Laranja, pêra: in natura de 1ª qualidade		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 9,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Data: 20/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:562023 / UASG:158121

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.450

Unidade: Quilograma

UF: MG

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para atendimento da demanda de alimentação escolar aos discentes do IFNMG - Campus Araçuaí.

Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural

CatMat: 464393 - FRUTA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.396.045/0001-35	ADEVON BORGES SIQUEIRA	R\$ 4,35
VENCEDOR Marca: LARANJA PERA Fabricante: VIEIRA JUNIOR ATAC. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA Modelo: LARANJA PERA Descrição: LARANJA PERA IN NATURA, LAVADA, SEM MANCHAS, PARTES APODRECIDAS OU SUJEIRAS; TAMANHO MÉDIO 120G; BOA APARÊNCIA.		

Preço Unitário: R\$ 3,04	Preço Máximo: 12,14	Média dos Preços Unitários: R\$ 3,04
--------------------------	---------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Data: 27/11/2023 10:00

Objeto: REGISTRO DE preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:152023 / UASG:980451

Lote/Item: /86

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Quilograma

UF: PA

Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural

CatMat: 464398 - FRUTA





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.885.783/0001-54 *VENCEDOR*	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP	R\$ 5,30
Marca: CASP Fabricante: CASP Modelo: IN NATURA Descrição: LIMÃO - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,50
Marca: MINAS FRUT Fabricante: MINAS FRUT Modelo: LIMÃO Descrição: LIMÃO - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
42.479.008/0001-22	OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 10,00
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: regional Descrição: LIMÃO - de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

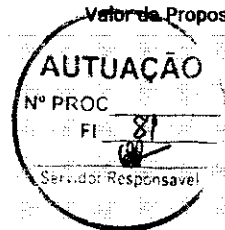
R\$ 5,05

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	Data: 16/11/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:42023 / UASG:158293 Lote/Item: 6/114 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Quantidade: 50 Unidade: Quilograma UF: MA
Descrição: Fruta - Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural, CatMat: 464398 - FRUTA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.609/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,45
Marca: CEAPI Fabricante: IN NATURA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
04.272.216/0001-67 *VENCEDOR*	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 3,46
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 3,84
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 4,00
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 5,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,12
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 5,44
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 5,00
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,40
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.		
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,40
Marca: ARTE VIDA Fabricante: CEASA Modelo: NATURAL Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 6,40
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: Fruta tipo: limão taiti. Apresentação: natural.		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,96

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE	Data: 31/10/2023 10:00
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento Parcelado De Gêneros Alimentícios, Destinados Para Atender As Necessidades Do Centro De Referência Especializada De Assistência Social (Creas), Centro De Referência Da Assistência Social (Cras), Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo (Scfv) E Do Fundo Municipal De Assistência Social De Paudalho-Pe (Fmas).	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:242023 / UASG:928058
	Lote/Item: /23
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Ata: Link Ata
CatMat: 464398 - FRUTA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Quilograma
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,85
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: LIMÃO COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.071.315/0001-98	ORG RECIFE LTDA	R\$ 4,89
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: LIMÃO COMUM FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE		
39.862.043/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 5,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: KG Descrição: LIMÃO COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		
41.569.776/0001-04	JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI	R\$ 5,10
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: KG Descrição: LIMÃO COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.		



Item 15 - Macaxeira

Preço Estimado: R\$ 4,85 / kg

Porcentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,89

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Quilogramas		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,85

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 20/11/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: MACAXEIRA IN NATURA - MACAXEIRA IN NATURA, tipo macaxeira, espécie comum, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica.

Identificação: 75660

Lote/Item: 82/82

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Kg

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-80	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 4,33
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,52

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedra

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE...

Descrição: Macaxeira de 1º qualidade - Macaxeira de 1º qualidade

Data: 25/09/2023 13:08

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 257037

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 900

Unidade: KG

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.021.654/0001-01 *VENCEDOR*	GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,52
Marca: CEAGA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Quilo		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,69

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

Data: 10/08/2023 16:18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Poção de Pedras/MA.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 250421

Descrição: MACAXEIRA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. - MACAXEIRA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 3.000

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.368.374/0001-89 *VENCEDOR*	D. OLIVEIRA	R\$ 2,64
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: QUILO		
Descrição: Descrição não informada		
47.372.799/0001-00	R J DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,74
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
07.139.089/0001-10	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	R\$ 3,79
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
06.293.574/0001-81	IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,55
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 5,20
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.034.494/0001-75	M A R SANTOS FERREIRA EIRELI	R\$ 5,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 5,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 5,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
19.496.287/0001-10	F. DAS CHAGAS PORTELA TELES	R\$ 5,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.459.973/0001-81	G D DE SOUSA NETO EIRELI	R\$ 5,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Item 16: Mamão papaia
 Preço Estimado: R\$ 1,23 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 1,23 Média dos Preços Ofertados: 1,0872

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,13
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2023, do IFPI Campus Pedro II.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464404 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 71/2023 / UASG: 158146
	Lote/Item: 23/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
740.893.583-63	GONCALO BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 5,13
VENCEDOR		
Marca: conforme proposta Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
 Descrição: Fruta - Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural,
 Data: 11/09/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:302023 / UASG:980551
 Lote/Item: /79
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 972
 Unidade: Quilograma
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.529/0001-20	PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,99
VENCEDOR		
Marca: VITORIA		
Fabricante: COMERCIO DE FRUTAS VITORIA LTDA		
Modelo: MAMAO		
Descrição: MAMÃO. Especificação : MAMÃO: tipo Havaí, peso aproximado 400g. tamanho e coloração uniformes. Características produtos selecionados com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão com as características organolépticas mantidas. VALIDADE: 07 DIAS MARCA: VITORIA FABRICANTE: COMERCIO DE FRUTAS VITORIA LTDA PROCEDÊNCIA: BRASILEIRA VALOR UNITÁRIO EXTENSO: OITO REAIS VALOR TOTAL EXTENSO: SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS		
10.201.314/0001-06	ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI	R\$ 7,60
Marca: FORT FRUTT		
Fabricante: Fort Fruit LTDA.		
Modelo: QUILO		
Descrição: MAMÃO: tipo Havaí, peso aproximado 400g. tamanho e coloração uniformes. Características produtos selecionados com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão com as características organolépticas mantidas.		
18.833.321/0001-32	F L DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48,00
Marca: MAMÃO Especificação		
Fabricante: NACIONAL		
Modelo: NACIONAL		
Descrição: MAMÃO Especificação : MAMÃO: tipo Havaí, peso aproximado 400g. tamanho e coloração uniformes. Características produtos selecionados com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão com as características organolépticas mantidas.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

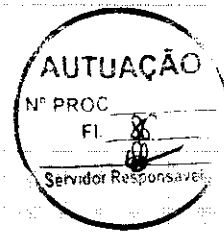
R\$ 6,76

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 10ª Região Militar
 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho..
 Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural
 CatMat: 464404 - FRUTA
 Data: 16/08/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160045
 Lote/Item: /54
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 6.240
 Unidade: Quilograma
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.449.440/0001-72	FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS	R\$ 6,06
VENCEDOR		
Marca: CEASA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: CEASA		
Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.239.722/0001-40	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA	R\$ 6,08
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: Quilograma Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural		
22.145.039/0001-30	APRIGIO FERREIRA DE SOUZA NETO	R\$ 6,55
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: NACIONAL Descrição: FRUTA. TIPO: MAMÃO PAPAYA/MAMÃO AMAZÔNIA, apresentação natural. MARCA CEASA		
03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	R\$ 6,73
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: KG Descrição: MAMÃO PAPAYA		
31.865.774/0001-09	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: kg Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
22.684.715/0001-43	L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO	R\$ 7,00
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo: ceasa Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
26.393.753/0001-06	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
40.169.342/0001-73	LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: Quilograma Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
11.274.702/0001-80	JULIETA MARIA CRUZ LIMA	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta. Tipo: Mamão papaya / mamão amazônia, apresentação: Natural.		
32.735.400/0001-31	EVANDRO SOUZA MENDES 02479856356	R\$ 7,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: kg Descrição: Mamão papaya		



Item: 11 - Mamão papaia			
Preço Estimado: R\$ 6,55 (un)	Percentual: 100,00%	Preço Máximo: R\$ 41,9	Média dos Preços Ofertados: R\$ 41,9

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,37
 Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:23:40 (IP: 177.47.84.74)
 Código Validação: kK9TYCpuoU5qQPSIZiNEYwQ2FAiOdWNaTrnYVr9wEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYCpuoU5qQPSIZiNEYwQ2FAiOdWNaTrnYVr9wEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
 Museu Paraense Emílio Goeldi

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinado à
 alimentação do plantel de animais do Parque Zoológico do Museu Paraense
 Emílio Goeldi em Belém/PA.

Descrição: Fruta - Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural

CatMat: 464410 - FRUTA

Data: 12/07/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72023 / UASG:240125

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/07/2023 10:54

Homologação: 18/07/2023 09:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.620

Unidade: Quilograma 0,00

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.754.482/0001-00	GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 4,40
VENCEDOR		
Marca: CEASA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: -		
Descrição: Fruta - Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural		
20.290.559/0001-00	E A ALCANTARA & CIA LTDA	R\$ 4,90
Marca: INNATURA		
Fabricante: INNATURA		
Modelo: INNATURA		
Descrição: Manga Rosa (*)		
26.892.930/0001-90	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,80
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: KG		
Descrição: Manga Rosa Validade: 15 dias.Procedência: nacional		
22.656.435/0001-21	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 13,50
Marca: In Natura		
Fabricante: In Natura		
Modelo: 1620.0000		
Descrição: Fruta - Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,12
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Chamada Pública
 n01/2023 - 160176)

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464410 - FRUTA

Data: 01/07/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2023 /
 UASG: 160175

Lote/Item: 16/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Quilograma

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.637.299/0001-58	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA	R\$ 4,12
VENCEDOR		
Marca: Nacional		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL		





R\$ 4,58

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 06 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Damião
Objeto: Aquisição de parcelada de hortifrutigranjeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretarias deste Município
Descrição: MANGA ROSA De boa qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas - MANGA ROSA De boa qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas

Data: 03/08/2023 23:18
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 249455
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 700
Unidade: KG
UF: PB

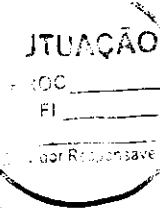


Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for JOSE DARLEY OLIVEIRA SILVA (R\$ 4,15), JOSE DA S FERREIRA (R\$ 5,00), and PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (R\$ 12,00).

Item 16: Maxixe
Preço Estimado: R\$ 4,43 (kg)
Preço Máximo: R\$ 9,43
Média dos Preços Outros: R\$ 4,43

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 300 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 9,31

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Legume In Natura - Tipo: Maxixe,
CatMat: 463791 - LEGUME IN NATURA

Data: 16/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:158293
Lote/Item: 6/117
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Quilograma
UF: MA

Handwritten signature

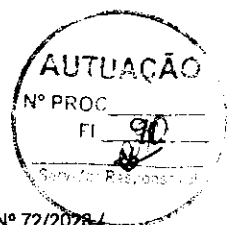
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,00
Marca: CEAPI Fabricante: IN NATURA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: "Legume in natura tipo: maxixe."		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 6,53
VENCEDOR Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 7,00
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 7,26
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 9,68
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 10,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 10,29
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 12,00
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,10
Marca: DA CASA Fabricante: GRUPO MATEUS Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: maxixe.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12,10
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Maxixe.		
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 12,10
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: "Legume in natura tipo: maxixe."		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,98

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO
CatMat: 609439 -

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 72/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 64/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 86
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.081.296/0001-90	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE	R\$ 7,98
VENCEDOR	ASPROVERDE	
Marca:	IN NATURA	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 7,99
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
BASE AEREA DE SALVADOR
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar)
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE
CatMat: 463791 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 120023
Lote/Item: 24/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 96
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.628.383/0001-35	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL - ADEBASUL	R\$ 7,99
VENCEDOR		
Marca:	ADEBASUL	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE	

Item 10: Melancia	Preço Estimado: R\$ 3.99	Porcentual: -	Preço Máximo: R\$ 3.99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.99
-------------------	--------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
35.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,99
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAO GUILHERME LEITE KUNZE

Data: 01/12/2023 08:00

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:929319

Lote/Item: /38

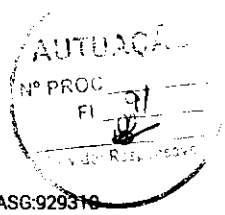
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.138

Unidade: Quilograma

UF: TO



Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

CatMat: 464418 - FRUTA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.774.009/0001-03 *VENCEDOR*	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$ 2,30
Marca: INATURA Fabricante: INATURA Modelo: REDONDA Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
09.536.683/0001-70	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	R\$ 2,80
Marca: GAUCHO VERDURAS Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: FRUTA Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo		
27.061.896/0001-75	M H S SANTIAGO LTDA	R\$ 3,80
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 4,32
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: 001 Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 4,33
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
21.728.143/0001-94	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,73
Marca: natural Fabricante: S.gordo Modelo: natural Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
09.342.497/0001-09	P. SILVA ALVES	R\$ 4,83
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: ALIMENTO Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural		
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 4,83
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,19

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural

CatMat: 464418 - FRUTA

Data: 30/11/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:928648

Lote/Item: /52

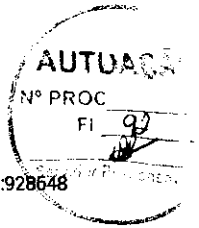
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Quilograma

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.892.227/0001-30 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 3,30
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 3,79
Marca: In Natura Fabricante: In Natura Modelo: 001 Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural		
09.342.497/0001-09	P. SILVA ALVES	R\$ 3,80
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: ALIMENTO Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural		
21.728.143/0001-94	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,72
Marca: natural Fabricante: rural Modelo: natural Descrição: Melancia - fresca. Attingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de danos externos, aroma e sabor estranhos.		
09.536.683/0001-70	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	R\$ 4,77
Marca: GAUCHO VERDURAS Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: FRUTA Descrição: Melancia -Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		
10.774.009/0001-03	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$ 4,77
Marca: INATURA Fabricante: INATURA Modelo: KG Descrição: MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,79

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.

Descrição: MELANCIA de tamanho regular - MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.

Data: 20/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75660

Lote/Item: 85/85

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Kg

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-90	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 3,38
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,20
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço Estimado: R\$ 5,92 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 5,92	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,22
-------------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,22

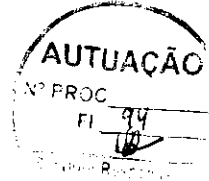
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI	Data: 01/11/2023 00:00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2023, do IFPI Campus Pedro II.	SRP: NÃO
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 71/2023 / UASG: 158146
CatMat: 464422 - FRUTA	Lote/Item: 26/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.202.279/0001-70	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO	R\$ 6,22
VENCEDOR		
NORTE DO CEARA LTDA		
Marca: conforme proposta		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 COMPANHIA DE INFANTARIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de licitação através de Chamada Pública, do Programa Aquisição de Alimentos PAA, Fundamentada no inciso III do art. 4 da Lei nº14.628, de 20jul23. (O sistema não permite inclusão da lei utilizada na fundamentação da chamada Pública).

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464422 - FRUTA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 62/2023 / UASG: 160030

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.918.633/0001-22	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO UMBUZEIRO E	R\$ 5,90
VENCEDOR	CIRCUNVIZINHANCAS	
Marca: ACOMPRUC Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,63

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Fruta - Fruta Tipo 1: Melão Gaúcho , Apresentação: Natural

Data: 19/09/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:152023 / UASG:925872

Lote/Item: 3/88

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 66

Unidade: Quilograma

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.766.461/0001-17	A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,60
VENCEDOR		
Marca: Regional Fabricante: Regional Modelo: Melão In Natura Descrição: MELÃO IN NATURA, casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades . Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		

22.656.435/0001-21	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,65
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: kg Descrição: Fruta - Fruta Tipo 1: Melão Gaúcho , Apresentação: Natural		

37.556.213/0001-04	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 16,95
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: "MELÃO IN NATURA, casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades . Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas."		

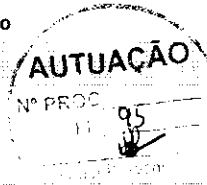


Quantidade

Descrição

Observação

7.000 Quilogramas



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 11,24

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 72/2023 / UASG: 158146

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE

Lote/Item: 77/1

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 229

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.404.005/0001-03	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS MONTE VERDE	R\$ 11,24
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 11,12

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 26/07/2023 08:30

Secretaria Executiva

Modalidade: Pregão Eletrônico

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

SRP: SIM

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:151889

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa

Lote/Item: /14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para uso do Refeitório do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Quantidade: 1.000

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.901.553/0001-67	SILVIA HELENA ALVES	R\$ 10,99
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: IN NATURA		
Modelo: MILHO VERDE		
Descrição: Milho verde, in natura, espigas descascados		
05.828.253/0001-71	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	R\$ 11,25
Marca: in natura		
Fabricante: in natura		
Modelo: na		
Descrição: MILHO VERDE IN NATURA		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.977.596/0001-69	SIMOES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 100,00
Marca: In Natura Fabricante: In Natura Modelo: In Natura Descrição: Milho verde, In natura, espigas descascados		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 10,24
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Carmolandia	Data: 24/08/2023 10:52
Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, carnes, frutas e verduras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.	Modalidade: Pregão
Descrição: Milho verde 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, retirado todas as palhas, deixando na primeira palha a espiga, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico. - Milho verde 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, retirado todas as palhas, deixando na primeira palha a espiga, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Embalados em saco plástico.	SRP: NÃO
	Identificação: 252479
	Lote/Item: 1/57
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 285
	Unidade: KG
	UF: TO

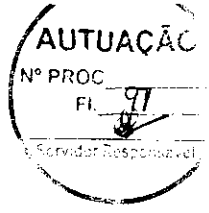
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.197.718/0001-70	D.S.S.Silva Varejista	R\$ 9,90
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
34.573.762/0001-07	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
44.593.517/0001-07	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	R\$ 10,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 11,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 22. Rep. nº 0

Preço Estimado: R\$ 4,90 (Un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 4,90	Médio dos Preços Obtidos: R\$ 4,90
-------------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,66
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
 Campus Codó

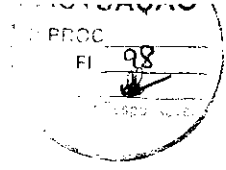
Data: 16/11/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:158293
 Lote/Item: 5/99
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.500
 Unidade: Quilograma
 UF: MA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Legume in natura - Tipo: Pepino,
 CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,99
Marca: CEAPI Fabricante: IN NATURA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: "Legume in natura tipo: pepino."		
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 3,00
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 3,20
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 3,55
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,73
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 5,00
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 5,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 5,02
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pepino.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,91
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Pepino.		
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 5,91
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: "Legume in natura tipo: pepino."		





Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,64

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
 INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2023, do IFPI Campus Pedro II.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO

CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 71/2023 / UASG: 158146

Lote/Item: 13/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
135.731.308-01	ALDISIO DE MELO FERREIRA	R\$ 4,64
VENCEDOR		
Marca: conforme proposta		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.

Descrição: PEPINO COMUM - PEPINO COMUM, legume in natura, tipo pepino, espécie comum, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica.

Data: 20/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75660

Lote/Item: 87/87

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 900

Unidade: Kg

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-80	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 4,63
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,73
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 5,85
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Item 23: Pimenta de cheiro
Preço Estimado: R\$ 11,45 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 11,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,40

Quantidade: 300 Quilogramas Descrição: Observação: AUTUAÇÃO Nº PROC: FI 99

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 10,29
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.
Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 463923 - CONDIMENTO
Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 72/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 86/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.043.143/0001-58	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM	R\$ 10,29
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL		

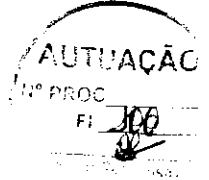
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 11,10
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com recurso do programa nacional de alimentação escolar - PNAE
Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 463923 - CONDIMENTO
Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 79/2023 / UASG: 158146
Lote/Item: 69/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.126.634/0001-74	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO	R\$ 11,10
VENCEDOR		
ELIZA ROMARO		
Marca: Agricultura familiar		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 12,98
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020





Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 COMPANHIA DE INFANTARIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de licitação através de Chamada Pública, do Programa Aquisição de Alimentos PAA, Fundamentada no Inciso III do art. 4 da Lei n14.628, de 20jul23. (O sistema não permite inclusão da lei utilizada na fundamentação da chamada Pública).

Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 463923 - CONDIMENTO

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 62/2023 / UASG: 160030

Lote/Item: 34/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 32

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.918.633/0001-22	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO UMBUZEIRO E CIRCUNVIZINHANCAS	R\$ 12,98
VENCEDOR		
Marca: ACOMPRUC		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Item: 24 - Pimentão verde

Preço Estimado: R\$ 6,05 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,05

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,99
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Fornecimento de hortifrutí para Casa de Apoio de Salvador que acomoda os pacientes e acompanhantes em regime de Tratamento Fora do Domicílio através da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

Data: 20/11/2023 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1012023 / UASG:983901

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.605.744/0001-47	GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,40
VENCEDOR		
Marca: INNATURA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: PIMENTÃO VERDE		
Descrição: PIMENTÃO – Grupo retangular, subgrupo verde, classe de 10 a 12 cm, subclasse de 6 a 8 cm. Não serão aceitos pimentões com defeitos tipo: podridão, murcho, queimado, dano não picatrizado, estrias, falta de pedúnculo, deformado ou manchado. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar 75 a 90% de maturação. A embalagem deve estar de acordo com a instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO N° 09 de 12 de Novembro de 2002.		
20.520.396/0001-05	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	R\$ 6,58
Marca: Legume In Natura		
Fabricante: Ambiental Treinamentos		
Modelo: conforme Termo de referencia		
Descrição: Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,41

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó

Data: 16/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:158293

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote/Item: 5/101

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Legume in natura - Tipo: Pimentão Verde,

Quantidade: 450

CatMat: 463809 - LEGUME IN NATURA

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,99
Marca: CEAPI Fabricante: IN NATURA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: "Legume in natura tipo: pimentão verde."		
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 3,00
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 4,85
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 5,36
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 6,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,14
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 7,50
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 7,59
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: pimentão verde.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,93
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Pimentão Verde.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 8,93
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: "Legume in natura tipo: pimentão verde."		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,76

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	SRP: NÃO
CatMat: 463809 - LEGUME IN NATURA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2023 / UASG: 158146
	Lote/Item: 17/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.372.311/0001-96	COOPERATIVA AGROFAMILIAR DOS FRUTOS DA TERRA	R\$ 5,76
VENCEDOR		
Marca: conforme proposta Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE		

Item 25 - Quiabo	Preço Estimado: R\$ 7,44 / kg	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 7,44	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,44
------------------	-------------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas		

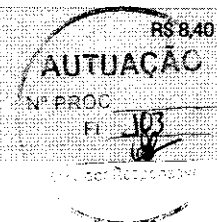
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e suprimento da demanda do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Teresina Central.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	SRP: NÃO
CatMat: 609440 -	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 72/2023 / UASG: 158146
	Lote/Item: 94/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 36
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.297.005/0001-75 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA - ASHCOMTAB	R\$ 8,40
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 7,48
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	SRP: NÃO
CatMat: 463792 - LEGUME IN NATURA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2023 / UASG: 158146
	Lote/Item: 18/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.372.311/0001-96 *VENCEDOR*	COOPERATIVA AGROFAMILIAR DOS FRUTOS DA TERRA	R\$ 7,48
Marca: conforme proposta Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,44
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atender as necessidades do IFPE - Campus Barreiros.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	SRP: NÃO
CatMat: 463792 - LEGUME IN NATURA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2023 / UASG: 158465
	Lote/Item: 19/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 21
	Unidade: Quilograma
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.997.641/0001-50 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO AGRICOLA, ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS - COOATES	R\$ 6,44
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO		



Item 26: Repolho

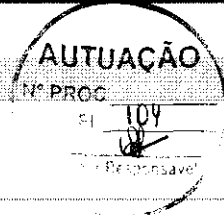
Preço Estimado: R\$ 5,44 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,44

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Quilogramas	+	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 4,77

Órgão: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Escola Estadual João Paulo II referente ao ano letivo de 2024.
 Descrição: Verdura in natura - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde ,
 Apresentação: Orgânica
 CatMat: 467414 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/12/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:928781
 Lote/Item: /36
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 26
 Unidade: Quilograma
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00
VENCEDOR		
Marca: SILVANA Fabricante: SILVANA Modelo: VERDURA IN NATURA Descrição: Repolho branco - cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.		
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 4,50
Marca: seasa Fabricante: seasa Modelo: seasa Descrição: "Repolho branco-cabeças fechadas,de boa qualidade,sem ferimentos,firmes,sem manchas e coloração uniforme"		
06.285.410/0001-02	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,06
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: TIPO 1 Descrição: Repolho branco - cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 5,50
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA		
21.933.497/0001-70	TODO DIA MINI MERCADO EIRELI	R\$ 7,50
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Repolho branco - cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 6,23



Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INES
 Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 Descrição: Verdura in natura - Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica,
 CatMat: 467414 - VERDURA IN NATURA

Data: 24/11/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:929461
 Lote/Item: /43
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 65
 Unidade: Quilograma
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.239.488/0001-01	RJ MURTA SOLUCOES LTDA	R\$ 5,95
VENCEDOR		
Marca: TROPICAL FRUTAS Fabricante: TROPICAL FRUTAS Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica,		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 6,50
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÉ/BA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia.
 Descrição: Verdura in natura - Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, apresentação: orgânica
 CatMat: 467414 - VERDURA IN NATURA

Data: 09/10/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:983539
 Lote/Item: 13/138
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 450
 Unidade: Quilograma 0,00
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.314.116/0001-59	MARCELO FARIAS FERNANDES	R\$ 5,30
VENCEDOR		
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: REPOLHO, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente		
50.989.822/0001-15	DISTRIMIX LTDA	R\$ 5,31
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: REPOLHO		
13.757.042/0001-13	CEREALISTAS COELHO LTDA	R\$ 5,39
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: REPOLHO, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		

Item 27: Tangerina poncan
Preço Estimado: R\$ 6,02 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,02 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,02

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,07
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Associação de Apoio da Escola Paroquial São Pedro de Ananás/TO	Data: 27/11/2023 08:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural	SRP: SIM
CatMat: 464436 - FRUTA	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:929067
	Lote/Item: /31
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.320
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 5,26
VENCEDOR		
Marca: MORGOT Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: GAUCHO VERDURAS Descrição: Mexerica: características gerais: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionado em embalagem apropriada, conforme quantidade solicitada.		
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 5,51
Marca: In Natura Fabricante: In Natura Modelo: 001 Descrição: Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural		
46.879.694/0001-80	CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 6,02
Marca: In natura Fabricante: In natura Modelo: In natura Descrição: Fruta Tipo: Tangerina Poncan		
50.909.657/0001-44	50.909.657 JOELMA SOARES DE ARAUJO MOURA	R\$ 6,32
Marca: Natural Fabricante: Safra Alimentos Modelo: Pocan Descrição: Fruta Tangerina Poncan		
09.536.683/0001-70	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	R\$ 6,33
Marca: GAUCHO VERDURAS Fabricante: GAUCHO VERDURAS Modelo: FRUTA Descrição: Mexerica: características gerais: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionado em embalagem apropriada, conforme quantidade solicitada.		
21.728.143/0001-94	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,33
Marca: natural Fabricante: DIVERSOS Modelo: UNICO Descrição: Mexerica: características gerais: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionado em embalagem apropriada, conforme quantidade solicitada.		



[Assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.324.164/0001-56	M A DE P SILVA LTDA	R\$ 6,33
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL		
46.042.752/0001-16	EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA 07253225198	R\$ 6,50
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,00
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464436 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 158291
	Lote/Item: 4/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.208
	Unidade: Quilograma
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
026.894.753-83	ROBSON GOMES FERREIRA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Produção Própria Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,00
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

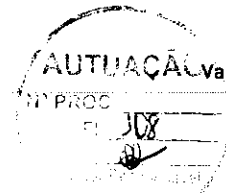
Órgão: ACE DA ESCOLA ESADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE DE PALMAS	Data: 11/10/2023 08:30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fruta - Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica,	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:42023 / UASG:928916
	Lote/Item: /29
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 288
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,14
VENCEDOR		
Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo: FRUTA Descrição: Tangerina Poncan: in natura , de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.		

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

34.722.197/0001-94 NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA 02694099122 R\$ 5,15

Marca: ATACADAO
Fabricante: ATACADAO
Modelo: ATACADAO
Descrição: Tomate, extrato: 32 Tomate, extrato: simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto não deve estar amassado; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna;



37.010.127/0001-00 J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE R\$ 5,17

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: "Tangerina Ponkan: "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos."

26.814.906/0001-33 WM COMERCIAL LTDA R\$ 6,22

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: ceasa
Descrição: Tangerina Ponkan: "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.

45.893.441/0001-06 45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA R\$ 8,33

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA, TIPO TANGERINA PONCAN

06.285.410/0001-02 PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 50,00

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: TIPO 1
Descrição: FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA, TIPO TANGERINA PONCAN

Item	Preço Estimado (R\$)	Porcentual	Preço Máximo (R\$)	Média dos Preços Ofertados (R\$)
Item 39, Tomate salada	13.886,71			

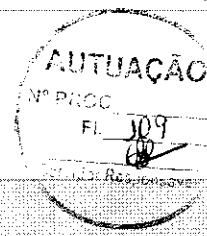
Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Quilogramas		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 6,05
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020		
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Data: 16/11/2023 09:00
Secretaria Executiva		Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento		SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão		Identificação: NºPregão:42023 / UASG:158293
Campus Codó		Lote/Item: 6/126
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Legume in natura - Tipo: Tomate Salada,		Quantidade: 600
CatMat: 463806 - LEGUME IN NATURA		Unidade: Quilograma
		UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

19.864.509/0001-00 NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 4,07

Marca: CEAPI
Fabricante: IN NATURA
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.539.026/0001-39	A T MOURA OLIVEIRA	R\$ 4,53
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
04.272.216/0001-67	J DO E SANTO MATOS EIRELI	R\$ 4,80
VENCEDOR Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 5,50
Marca: CEAPI / IN NATURA Fabricante: CEAPI / IN NATURA Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 6,00
Marca: NATURAL Fabricante: NATURAL Modelo: NATURAL Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
38.056.561/0001-85	C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 6,04
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
03.217.777/0001-09	COMERCIAL ELO LTDA	R\$ 6,42
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 6,50
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: Quilograma Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,55
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: Tipo: Tomate Salada.		
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,55
Marca: ARTE VIDA Fabricante: CEASA Modelo: NATURAL Descrição: LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA		
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	R\$ 7,55
Marca: SMD Fabricante: SMD Modelo: SMD Descrição: Legume in natura tipo: tomate salada.		

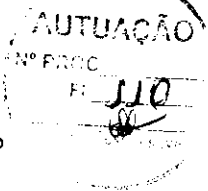


Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020





Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
 INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA

CatMat: 463806 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2023 / UASG: 158146

Lote/Item: 19/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.202.279/0001-70 *VENCEDOR*	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO NORTE DO CEARA LTDA	R\$ 7,00
Marca: conforme proposta Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,92
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ACE DA ESCOLA ESADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE DE PALMAS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Legume In Natura - Tipo: Tomate Salada,

Data: 11/10/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:928916

Lote/Item: /31

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 305

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.778.439/0001-88 *VENCEDOR*	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,26
Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo: LEGUME IN NATURA Descrição: Tomate: in natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme, com ausência de sujidades, pele lisa, livre de parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		

34.722.197/0001-94	NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA 02694099122	R\$ 5,27
Marca: ATACADAO Fabricante: ATACADAO Modelo: ATACADAO Descrição: Tomate: in natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme, com ausência de sujidades, pele lisa, livre de parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		

37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	R\$ 5,38
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Tomate: in natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme, com ausência de sujidades, pele lisa, livre de parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		

26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 6,05
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo: ceasa Descrição: Tomate: in natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme, com ausência de sujidades, pele lisa, livre de parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7,55
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA		
46.879.694/0001-80	CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 7,79
Marca: Tomate Salada Fabricante: Tomate Salada Modelo: Tomate Salada Descrição: Tomate Salada		
48.924.333/0001-33	BRUNO DE JESUS SOUSA CALDAS	R\$ 8,98
Marca: Legume Fabricante: legume Modelo: legume Descrição: Tomate		
21.933.497/0001-70	TODO DIA MINI MERCADO EIRELI	R\$ 9,05
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: TOMATE: com semetes,cru qualidade e tamanho medio aproximadamente 80% de maturacao acordicionado em sacos palsticos etiqueta de pesagem integros tenros sem manchas coloracao uniforme e brlho		
06.285.410/0001-02	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 50,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: TIPO 1 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA		



Item 79. Beterraba	Preço Estimado: R\$ 4,97 (un)	Preço Máximo: R\$ 4,01	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,97
--------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Quilogramas		

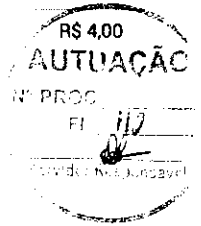
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,89

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE	Data: 01/12/2023 08:30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Escola Estadual João Paulo II referente ao ano letivo de 2024.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba	SRP: SIM
CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA	Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:928781
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 13
	Unidade: Quilograma
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,50
VENCEDOR		
Marca: SILVANA Fabricante: SILVANA Modelo: LEGUME IN NATURA Descrição: Beterraba in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 4,00
Marca: seasa Fabricante: seasa Modelo: seasa Descrição: "Beterraba in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA."		
37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	R\$ 5,00
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Beterraba in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
06.285.410/0001-02	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,04
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: TIPO 1 Descrição: Beterraba in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA	R\$ 5,50
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA		
21.933.497/0001-70	TODO DIA MINI MERCADO EIRELI	R\$ 8,50
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo: CEASA Descrição: Beterraba in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA **Data:** 31/10/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba, neste Município. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico **Identificação:** NºPregão:202023 / UASG:983431
CatMat: 463768 - Tipo: Beterraba | Apresentação: Orgânico **Lote/Item:** 3/48
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 170
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.628.796/0001-27	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,40
VENCEDOR		
Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo: in natura Descrição: 48 BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. 170 KG 463768 in natura R\$ 4,49 R\$ 763,30		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,43

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Buriticupu/MA.

Descrição: BETERRABA de tamanho regular - BETERRABA de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas

Data: 20/11/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75660

Lote/Item: 74/74

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Kg

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.608.232/0001-80	3K COMERCIO EIRELI	R\$ 5,36
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
38.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,41
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 5,52
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 31/10/2023 00:54:32

Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

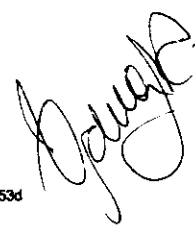
Data: 27/10/2023 10:59:27

Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data:

Acessar a fonte aqui



**APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS VALOR 1	BANCO DE PREÇOS VALOR 2	BANCO DE PREÇOS VALOR 3	CONTRATO Nº 03010122-2023 ASSIUR/PMB Pref. Mun. de Bacabal - MA Empresa Contratada: JOÃO DA CONCEIÇÃO SILVA CPF: 690.049.603-25	CONTRATO Nº 123/2023/P MAAP Pref. Mun. de Alto Pindaré/MA Empresa Contratada: JANAINA SILVA DE SOUSA CPF: 606.288.463-39	CONTRATO Nº 179/2023 Pref. Mun. de Arari/MA Empresa Contratada: ANTONIA DO BOM-PARTO ERICEIRA BOGEA CPF: 606.288.463-39	MÉDIA ESTIMADA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇOS	4.000	R\$ 3,11	R\$ 3,10	R\$ 2,14	*	*	*	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
2	FRUTA - TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL,	464374	KILOGRAMAS	7.000	R\$ 4,77	R\$ 6,00	R\$ 5,26	*	*	*	R\$ 5,34	R\$ 37.380,00
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KILOGRAMAS	3.600	R\$ 4,07	R\$ 3,15	R\$ 3,50	*	*	*	R\$ 3,57	R\$ 12.852,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 115
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

4	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464381	QUILOGRAMAS	13.000	R\$ 7,29	R\$ 5,67	R\$ 7,17	*	*	*	R\$ 6,71	R\$ 87.230,00
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 6,32	R\$ 5,99	R\$ 5,98	*	*	*	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	463762	QUILOGRAMAS	4.000	R\$ 6,50	R\$ 5,73	R\$ 7,20	*	*	*	R\$ 6,48	R\$ 25.920,00
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 6,08	R\$ 6,50	R\$ 5,30	*	*	*	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
8	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	463770	QUILOGRAMAS	3.200	R\$ 6,51	R\$ 6,00	R\$ 5,82	*	*	*	R\$ 6,11	R\$ 19.552,00
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.		MAÇOS	4.000	R\$ 3,00	R\$ 3,10	R\$ 3,70	*	*	*	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00

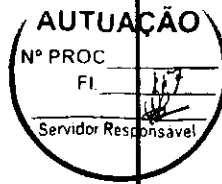
AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 Fl. 16
 Servidor Responsável _____

[Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

10	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	463822	MAÇOS	1.600	R\$ 3,25	R\$ 4,06	R\$ 3,63	*	*	*	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	QUILOGRAMAS	500	R\$ 9,71	R\$ 12,03	R\$ 13,66	*	*	*	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
12	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464392	QUILOGRAMAS	4.000	R\$ 6,68	R\$ 6,51	R\$ 7,00	*	*	*	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	QUILOGRAMAS	14.000	R\$ 5,96	R\$ 4,74	R\$ 4,35	*	*	*	R\$ 5,02	R\$ 70.280,00
14	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464398	QUILOGRAMAS	600	R\$ 5,40	R\$ 5,05	R\$ 4,96	*	*	*	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA		QUILOGRAMAS	3.500	R\$ 4,85	R\$ 4,52	R\$ 4,69	*	*	*	R\$ 4,69	R\$ 16.415,00



[Handwritten Signature]

16	FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464404	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 5,13	R\$ 6,80	R\$ 6,76	*	*	*	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00
17	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	QUILOGRAMAS	4.000	R\$ 5,37	R\$ 4,12	R\$ 4,58	*	*	*	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
18	LEGUME IN NATURA - TIPO: MAXIXE,	463791	QUILOGRAMAS	300	R\$ 9,31	R\$ 7,98	R\$ 7,99	*	*	*	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	QUILOGRAMAS	36.000	R\$ 3,99	R\$ 4,19	R\$ 3,79	*	*	*	R\$ 3,99	R\$ 143.640,00
20	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	464422	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 5,90	R\$ 6,22	R\$ 5,63	*	*	*	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	QUILOGRAMAS	7.000	R\$ 11,24	R\$ 11,12	R\$ 10,24	*	*	*	R\$ 10,87	R\$ 76.090,00

RECEBIMENTO
Nº PROC
Fl. 118
Servidor Responsável

22	LEGUME IN NATURA - TIPO: PEPINO	463796	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 4,66	R\$ 4,64	R\$ 5,40	*	*	*	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	QUILOGRAMAS	300	R\$ 12,98	R\$ 10,29	R\$ 11,10	*	*	*	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
24	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	463809	QUILOGRAMAS	1.600	R\$ 5,99	R\$ 6,41	R\$ 5,76	*	*	*	R\$ 6,05	R\$ 9.680,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	QUILOGRAMAS	400	R\$ 7,48	R\$ 8,40	R\$ 6,44	*	*	*	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
26	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	467414	QUILOGRAMAS	4.000	R\$ 4,77	R\$ 6,23	R\$ 5,33	*	*	*	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	QUILOGRAMAS	5.000	R\$ 6,07	R\$ 6,00	R\$ 6,00	*	*	*	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 119
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

28	LEGUME IN NATURA - TIPO: TOMATE SALADA,	463806	QUILOGRAMAS	8.000	R\$ 6,05	R\$ 7,00	R\$ 6,92	*	*	*	R\$ 6,66	R\$ 53.280,00
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	QUILOGRAMAS	3.500	R\$ 4,89	R\$ 4,40	R\$ 5,43	*	*	*	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00
30	VINAGREIRA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E TALOS VERDES, ÍNTEGROS, INTEIROS, COLORAÇÃO (COR VERDE MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM MAÇOS DE 200G E TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS.		QUILOGRAMAS	1.500	*	*	*	R\$ 9,16	R\$ 9,00	R\$ 7,63	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:											R\$ 815.241,00	



O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais).

[Handwritten Signature]

FONTES UTILIZADAS:

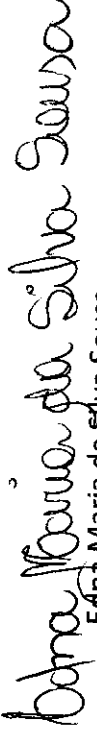
BANCO DE PREÇOS: (disponível no relatório)
CONTRATAÇÕES DE ENTRES PÚBLICOS

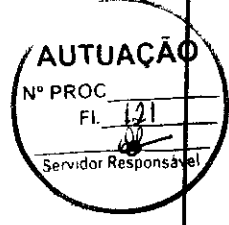
OBS:

O VALOR ESTIMADO DO RELATÓRIO DO BANCO DE PREÇOS, DIFERE DESTE MAPA DE APURAÇÃO, DEVIDO SEREM UTILIZADOS OUTROS MEIOS DE PESQUISAS, COMO CONTRATAÇÕES DE ENTRES PÚBLICOS, PARA APURAR A MÉDIA FINAL DE PREÇOS.

1 - PREÇO ESTIMADO: VALOR OBTIDO A PARTIR DE MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO EM SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, PODENDO DESCONSIDERAR, NA SUA FORMAÇÃO, OS VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES, E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.

Santo Antônio dos Lopes, 12 de Dezembro de 2023.


Edina Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021 – GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhora que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 10 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC
Fl. 123
Servidor Responsável

Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

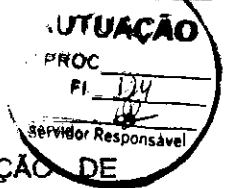
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de dezembro de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE
COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes; revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SSP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SSP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



A Sr.^a
PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 042312-0001.

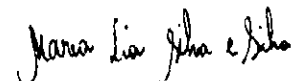
Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para aquisição do objeto é de R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes-MA, 13 de dezembro de 2023.



MARIA LÍIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021- GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Sr. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 042312-0001.

Prezado Contador,


Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10(dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos do órgão requisitante, será de **R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

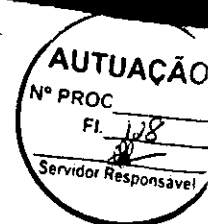
Secretaria Municipal de Orçamento de Santo Antônio dos Lopes, MA, 13 de dezembro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

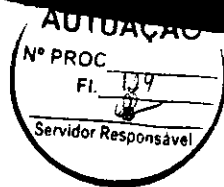
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

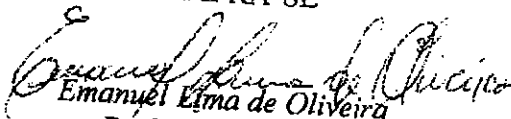
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

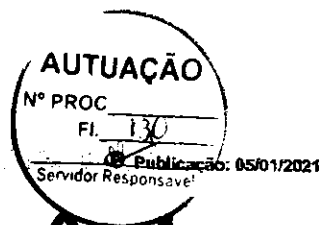
CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000.

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 205/2023



objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10(dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.018 - Manut da Merenda Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação 1552000000 - Transf Recurso do PNAE

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de Dezembro de 2023

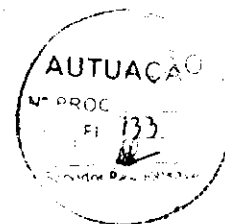
Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

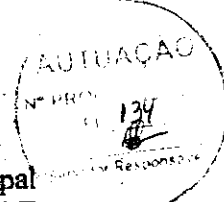
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO




Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

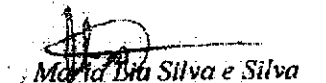
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Mônica Brito Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 | Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bígu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0186563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.803-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.803-89d), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019662672002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjucação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO



A Sra. Secretária
Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **042312-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

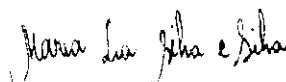
Prezado(s)

Venho por meio deste, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é o aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte da secretaria requisitante, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, com a devida aprovação da Secretária Municipal responsável, encaminhe-o ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do procedimento e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 14 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CANTIDAD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇO	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
2	FRUTA - TIPO: ABACAXI PEROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	464374	KG	7.000	R\$ 5,34	R\$ 37.380,00
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	3.600	R\$ 3,57	R\$ 12.852,00
4	FRUTA TIPO BANANA PRATA BRANCA APRESENTAÇÃO NATURAL	463753	KG	3.000	R\$ 29,74	R\$ 87.230,00
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	KG	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA APRESENTAÇÃO ORGANICO	463781	KG	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
8	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLINHO	463781	KG	3.000	R\$ 6,51	R\$ 19.532,00
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	-	MAÇO	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
10	VERDURA IN NATURA TIPO: CEBOLINE	463832	MAÇO	4.000	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	KG	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
12	FRUTA TIPO: GOIABA PEROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	464393	KG	2.000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000	R\$ 5,02	R\$ 70.280,00
14	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000	R\$ 2,14	R\$ 3.004,00

15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	-	KG	3.500	R\$ 4,69	R\$ 16.415,00
16	FRUTA TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL				R\$ 4,69	R\$ 18.660,00
17	FRUTA TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
18	LEGUME IN NATURA TIPO MAXI				R\$ 5,45	R\$ 2.520,00
19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	36.000	R\$ 3,99	R\$ 143.640,00
20	FRUTA TIPO MELÃO, APRESENTAÇÃO NATURAL					R\$ 1.700,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	KG	7.000	R\$ 10,87	R\$ 76.090,00
22	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO				R\$ 4,50	R\$ 14.700,00
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	KG	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
24	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO VERDE				R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
26	VERDURA IN NATURA TIPO REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA				R\$ 5,34	R\$ 21.760,00
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
28	LEGUME IN NATURA TIPO TOMATE SALADA				R\$ 6,95	R\$ 39.200,00
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	KG	3.500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00

[Assinatura]
R. S. M. M.

30	MANAGREIRA DE MANAGREIRA, FOLHAS E TALOS VERDES, SEM FERRUGEM, COLOMADO, SEM MANGUAS, FIMBRIADO, SEM MATERIAL LIVRE DE SOLIDIDADES PARASITÁRIAS, SEM LARVAS, SEM BANCOS FÍSICOS, ACONDICIONADOS EM MADES DE TRANSPORTADOR EM BOLSAS PLÁSTICAS FRESTADAS	10.000	R\$ 12.800,00
----	---	--------	---------------

Valor total R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e um reais).

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- ✓ Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

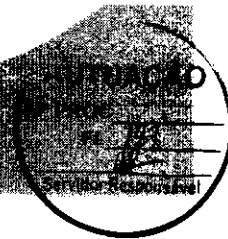
As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade



solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 15 de dezembro de 2023.



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação-SEMED



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta


ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **042312-0001**.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº **042312**, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes
- MA, 15 de dezembro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **042312-0001**, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável na forma nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES,
ESTADO DO MARANHÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À Senhora
Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042312-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 042312-0001, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 18 de dezembro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001



1. PREÂMBULO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda em até 20 (vinte) dias corridos após a data de publicação deste chamamento, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de Credenciamento: De **/**/**** a **/**/****

Entrega dos Envelopes: Até às **h do dia **/**/**** (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia **/**/****, às **h (horário local)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes-MA.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

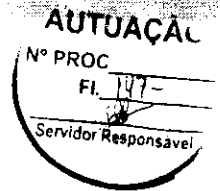
3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

3.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;



3.1.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

3.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.4. Caso não seja requerida a inscrição no CAF da forma descrita no caput, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar. Parágrafo único do art. 75 da PORTARIA SAF/MAPA Nº 242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se na sede da CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração particular, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, ou cópias que poderão ser confrontadas com os originais caso haja necessidade de autenticidade no momento da sessão pública.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes deverão ser entregues no prédio da CPL no endereço acima descrito.
- 6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- 6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.
- 6.5. A CPL não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- 6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, ~~aquele~~ apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência ~~aquele~~ apresentado por último, tempestivamente.
- 6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
- 6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
- 6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

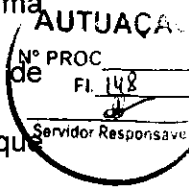
PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

- 6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação neste processo, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- 6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

- 7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:





- 7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:
 - 7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - 7.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
- 7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 7.1.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 7.1.2.6. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

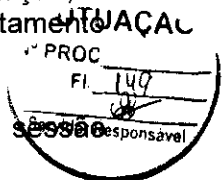
- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;
- 7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 7.1.3.7. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia sujeita a autenticação por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.



8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

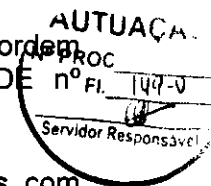
9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no Termo de referência, anexo I deste edital.

9.2. Só serão aceitos e classificados os projetos de vendas cujo valor individual por produto (item) não seja diferente do definido neste edital.

9.3. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

9.4. Os critérios de classificação para os participantes habilitados seguirão a ordem descrita abaixo, conforme Resolução/CD/FNDE no 26/2013 e Resolução/CD/FNDE 04/2015:



9.5. **Primeiro lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares **locais**, com o maior número de associados domiciliados (a comprovação de residência poderá ser exigida pela Comissão julgadora) e residentes no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, entre essas, nessa ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

9.6. **Segundo lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares da **região** do município, com o maior número de associados domiciliados nesta região, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.7. **Terceiro lugar** – Cooperativas e associações de agricultores familiares do **estado**, com o maior número de associados domiciliados no Estado do Maranhão, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.8. **Quarto lugar** - Cooperativas e associações de agricultores familiares do **pais**, com o maior número de associados domiciliados no Brasil, entre essas, nesta ordem:

a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;

b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;

c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.9. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015.

9.10. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em referência ao disposto no parágrafo 2º, e inciso I do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.11. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no parágrafo 2º e inciso III do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.12. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13. Na elaboração do Projeto de Venda a cooperativa/associação deverá informar o número de cooperados/associados por categoria (assentados, quilombolas, indígenas e demais agricultores com DAP Física) e o município de domicílio dos mesmos. As informações cadastradas devem observar os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em outros órgãos oficiais.

9.14. Para efeito de julgamento, a Comissão poderá a qualquer tempo remeter a informação solicitada no item anterior ao MDA ou outros órgãos oficiais para conferência das relações apresentadas.

9.15. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à CPL/SAL, a abertura de prazo para a regularização da documentação, em atendimento ao art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.16. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue em ENVELOPE LACRADO (ENVELOPE N.º 02), conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- ✓ 10.1.1. Identificação do número da Chamada Pública;
- ✓ 10.1.2. Nome do Agricultor individual;
- ✓ 10.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- ✓ 10.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;
- ✓ 10.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- ✓ 10.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- ✓ 10.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura;

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

10.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL, o(s) proponente(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

12.2. As amostras deverão ser apresentadas na sede desta CPL, no horário das 8h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise.

12.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta Chamada Pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

12.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, o qual emitirá seu Parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI. 251
PROJ. Responsável

13. DO RESULTADO

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos

fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.**

18.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias.**

18.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

20. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

20.1. A convocação do fornecedor será feita por meio de Ordem de Fornecimento, contendo o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

20.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

20.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedecem à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

20.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

20.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

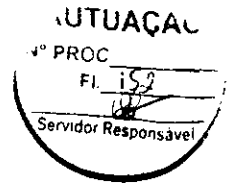
20.6. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço, qual seja, depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

20.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

20.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

20.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentarem-se:

- 20.9.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 20.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 20.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 20.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 20.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 20.9.6. Isentos de enfermidades;
- 20.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 20.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 20.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 21.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 21.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.
- 21.6. Ficará reservado ao município o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 21.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 21.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 21.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 21.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

21.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

21.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente".

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

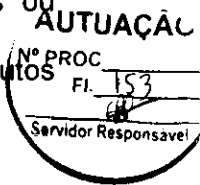
22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.



23. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

23.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

23.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

23.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

23.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

23.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

23.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

23.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

23.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

23.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

23.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

23.7. O município não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

23.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

23.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais), e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e ordinários do orçamento de 2024.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. **Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no município, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
OR O Fl. 154
Servidor Responsável

27. DOS RECURSOS

27.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, de acordo com o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, nos casos de:

27.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

27.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

27.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de cinco dias úteis.

27.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

27.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

27.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

27.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

28.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

28.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

28.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizado no endereço já citado, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00.

28.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

28.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 ao valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça, neste município com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio dos Lopes - MA, ** de ***** de ****.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇO	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
2	FRUTA - TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL,	464374	KG	7.000	R\$ 5,34	R\$ 37.380,00
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	3.600	R\$ 3,57	R\$ 12.852,00
4	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464381	KG	13.000	R\$ 6,71	R\$ 87.230,00
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	KG	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	463762	KG	4.000	R\$ 6,48	R\$ 25.920,00
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
8	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	463770	KG	3.200	R\$ 6,11	R\$ 19.552,00
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	-	MAÇO	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	463822	MAÇO	1.600	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	KG	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
12	FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464392	KG	4.000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000	R\$ 5,02	R\$ 70.280,00

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL	464398	KG	600	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	-	KG	3.500	R\$ 4,69	R\$ 16.415,00
16	FRUTA TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464404	KG	3.000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00
17	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
18	LEGUME IN NATURA - TIPO: MAXIXE,	463791	KG	300	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
19	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	36.000	R\$ 3,99	R\$ 143.640,00
20	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	464422	KG	3.000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	KG	7.000	R\$ 10,87	R\$ 76.090,00
22	LEGUME IN NATURA - TIPO: PEPINO	463796	KG	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
23	TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	463923	KG	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
24	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	463809	KG	1.600	R\$ 6,05	R\$ 9.680,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
26	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	467414	KG	4.000	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
27	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
28	LEGUME IN NATURA - TIPO: TOMATE SALADA,	463806	KG	8.000	R\$ 6,66	R\$ 53.280,00
29	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	KG	3.500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00

AUTUAÇÃO

PROC
EL

Servidor Responsável

30	VINAGREIRA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E TALOS VERDES, ÍNTEGROS, INTEIROS, COLORAÇÃO (COR VERDE MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM MAÇOS DE 200G E TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS.	-	KG	1.500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
Valor total R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e um reais).						

ATAUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 158 - 0
Servidor Responsável

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- ✓ Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATUAÇÃO
Fl. 359
Servidor Responsável

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.



Santo Antonio dos Lopes - MA

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº XXX/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município
6. Nome do representante legal	7. CPF
9. Banco	10. N° da Agência
11. N° da conta corrente	5. CEP
B – Fornecedor Individual	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF
8. DDD/Fone	5. CEP
C – Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF
8. DDD/Fone	5. CEP

ATUAÇÃO
ROC
Fl. 138-V
Autor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

1. Nome	2. CPF	3. DAP ou (CAF)	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente	
I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Entidade Executora:	CNPJ:			Município/UF:	
Endereço:	DDD/Fone:				
Nome do representante e e-mail: Prefeito: – E-mail:	CPF:				
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					Total agricultor
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					Total agricultor
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					Total agricultor

AUTUAÇÃO
 N° PROC
 Fl. 159
 Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº DAP ou CAF	Total agricultor
Total do projeto	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do Projeto:				



V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROPOSTO	
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de estabelecimento, endereço, situação tributária, etc.)	
Participar desta licitação sob condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail:
Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Assinatura	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
Assinatura	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX/2023, processo administrativo n.º **042312-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Santo Antonio dos Lopes - MA, _____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente SEMED, com sede na Av. Castelo Branco, s/n Centro, Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pela sua titular RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora do RG N.º XXXXXXX e CPF N.º XXXXXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXXX, de XX/XX/20XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXX, com sede (residente e domiciliado) XXXXX, no município de XXX, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e o resultado final da CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 atualizada pela Resolução 04/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº XXX/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

2.3 Os quantitativos por entrega "Frações por Entrega" são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7 Todo fornecimento deverá ser no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

2.10 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- isentos de enfermidades.

2.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

2.13 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

- 4.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 4.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências contratante, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 4.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA QUINTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e

mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

8.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

8.6. Ficará reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente".

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA NONA- DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

9.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tomando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

9.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

9.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

9.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

9.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

- 9.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.9. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.10. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.12. O Contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.13. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.14. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 10.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
- 10.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos ordinários do orçamento de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 14.2. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 14.1. Multa:
- 14.1.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 14.1.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 14.1.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 14.1.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 14.1.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento.
- 14.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

16.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

16.1.15. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.17. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santo Antônio dos Lopes - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, XXX de XXXXXXX de 2023.

Nome do Representante Legal

RG.

CPF.

CARGO

CONTRATADA

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF.

DESPACHO



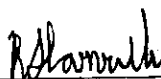
À
Procuradoria Geral do Município - PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: EXAME DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Senhor (a) Procurador (a),

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 042312-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, para credenciamento, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2023.



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

..UTUAÇÃO

PARECER JURÍDICO. LIC-PROJUR-SAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº PROC	
FI	ES
Servidor Responsável:	

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores; Lei 11.947/2009, e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013. Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Análise das Minutas.

À Secretaria Municipal de Educação e demais interessados,

I. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, sob a forma de dispensa de licitação por meio de Chamada Pública, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA NECESSIDADE DO EXAME DAS MINUTAS PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.



Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Federal Lei nº 8.883 de 08/06/94).”

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) [1] “O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)”.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do fornecimento dos produtos
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) autorização de licitação pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração;
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
- f) solicitação de abertura do procedimento e definição da modalidade licitatória adequada; e

g) minuta do ato convocatório e do contrato.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.



III. DA CHAMADA PÚBLICA EM CASOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Ademais, a Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.



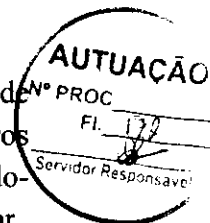
Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, *literis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.



Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”



Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando

“Cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.”

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.
- 3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)
- 4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.
- 5º – CHAMADA PÚBLICA

6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DO PRODUTOR FORNECEDOR.

8º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

9º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

10º – CONTRATO DE COMPRA

11º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES/ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES

IV. CONCLUSÃO

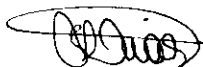
Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão, tendo em vista que as minutas do edital e contrato da Chamada Pública nº 002/2023, entendemos, que se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Entendemos ainda que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Eis o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de dezembro de 2023.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001



1. PREÂMBULO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda em até 20 (vinte) dias corridos após a data de publicação deste chamamento, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de Credenciamento: De 26/12/2023 a 12/01/2024

Entrega dos Envelopes: Até às 12h do dia 12/01/2024 (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia 15/01/2024, às 9h (horário local)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes-MA.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

3. DOS ANEXOS

- 3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
 - 3.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

3.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato;



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.4. Caso não seja requerida a inscrição no CAF da forma descrita no caput, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar. Parágrafo único do art. 75 da PORTARIA SAF/MAPA Nº 242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se na sede da CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração particular, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, ou cópias que poderão ser confrontadas com os originais caso haja necessidade de autenticidade no momento da sessão pública.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os envelopes deverão ser entregues no prédio da CPL no endereço acima descrito.
- 6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- 6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.
- 6.5. A CPL não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- 6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
 - 6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
 - 6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
- 6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

- 6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação neste processo, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- 6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

- 7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:



7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.2.6. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.3.7. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia sujeita a autenticação por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



7.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no Termo de referência, anexo I deste edital.

9.2. Só serão aceitos e classificados os projetos de vendas cujo valor individual por produto (item) não seja diferente do definido neste edital.

9.3. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

9.4. Os critérios de classificação para os participantes habilitados seguirão a ordem descrita abaixo, conforme Resolução/CD/FNDE no 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015:

9.5. **Primeiro lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares *locais*, com o maior número de associados domiciliados (a comprovação de residência poderá ser exigida pela Comissão julgadora) e residentes no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, entre essas, nessa ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

9.6. **Segundo lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares da *região* do município, com o maior número de associados domiciliados nesta região, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.7. **Terceiro lugar** – Cooperativas e associações de agricultores familiares do *estado*, com o maior número de associados domiciliados no Estado do Maranhão, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.8. **Quarto lugar** - Cooperativas e associações de agricultores familiares do *país*, com o maior número de associados domiciliados no Brasil, entre essas, nesta ordem:



- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.9. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015.

9.10. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em referência ao disposto no parágrafo 2º, e inciso I do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.11. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no parágrafo 2º e inciso III do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

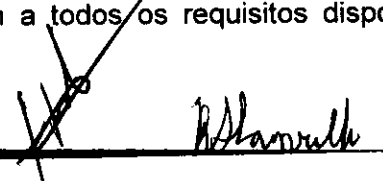
9.12. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13. Na elaboração do Projeto de Venda a cooperativa/associação deverá informar o número de cooperados/associados por categoria (assentados, quilombolas, indígenas e demais agricultores com DAP Física) e o município de domicílio dos mesmos. As informações cadastradas devem observar os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em outros órgãos oficiais.

9.14. Para efeito de julgamento, a Comissão poderá a qualquer tempo remeter a informação solicitada no item anterior ao MDA ou outros órgãos oficiais para conferência das relações apresentadas.

9.15. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à CPL/SAL, a abertura de prazo para a regularização da documentação, em atendimento ao art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.16. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.





10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue em ENVELOPE LACRADO (ENVELOPE N.º 02), conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- ✓ 10.1.1. Identificação do número da Chamada Pública;
- ✓ 10.1.2. Nome do Agricultor individual;
- ✓ 10.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- ✓ 10.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;
- ✓ 10.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- ✓ 10.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- ✓ 10.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura;

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

10.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL, o(s) proponente(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

12.2. As amostras deverão ser apresentadas na sede desta CPL, no horário das 8h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise.

12.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta Chamada Pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

12.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, o qual emitirá seu Parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

13. DO RESULTADO

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos



fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.**

18.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias.**

18.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

20. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

20.1. A convocação do fornecedor será feita por meio de Ordem de Fornecimento, contendo o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

20.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

20.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

20.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

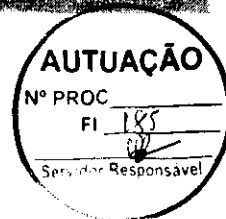
20.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

20.6. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço, qual seja, depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

20.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

20.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

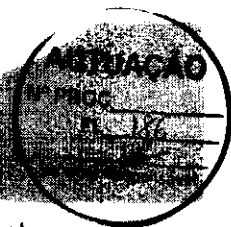
20.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:



- 20.9.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 20.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 20.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 20.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 20.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 20.9.6. Isentos de enfermidades;
- 20.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 20.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 20.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 21.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 21.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.
- 21.6. Ficará reservado ao município o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 21.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 21.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 21.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 21.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;



21.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

21.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente".

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

23. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

23.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

23.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

23.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

23.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

23.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

23.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

23.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

23.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

23.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

23.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

23.7. O município não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

23.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

23.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. It describes the use of descriptive statistics to summarize the data and inferential statistics to test hypotheses. The results indicate a significant correlation between the variables being studied.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These recommendations are aimed at improving the efficiency of the process and reducing the risk of errors. It is suggested that regular audits be conducted to ensure the accuracy of the records.



24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais), e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e ordinários do orçamento de 2024.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

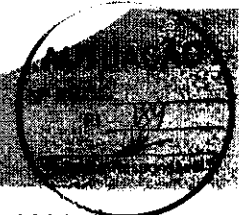
26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. **Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no município, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

27. DOS RECURSOS

27.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, de acordo com o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, nos casos de:

27.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

27.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

27.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de cinco dias úteis.

27.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

27.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

27.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

27.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

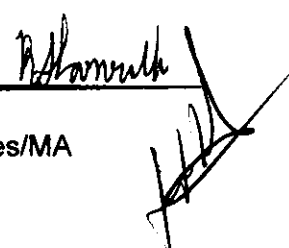
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.



28.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

28.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

28.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizado no endereço já citado, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00.

28.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

28.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 ao valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça, neste município com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 21 de dezembro de 2023.



R. Carvalho

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



F. das Chagas Ferreira da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

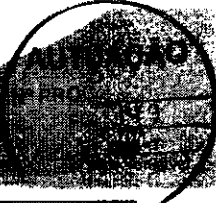
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

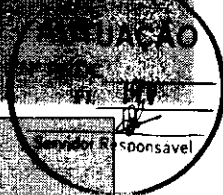
DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	MAÇO	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
2	FRUTA TIPO: ABACAXI PEROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	464392	KG	10.000	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
3	LEGUME IN NATURA - TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	3.600	R\$ 3,57	R\$ 12.852,00
4	FRUTA TIPO: BANANA FRUTA BRANCA NATURAL	464393	KG	13.000	R\$ 6,71	R\$ 87.230,00
5	LEGUME IN NATURA - TIPO: BATATA DOCE,	463753	KG	3.000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
6	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA ORGANICO	463752	KG	4.000	R\$ 5,48	R\$ 21.920,00
7	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
8	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLINHA	463782	KG	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
9	CHEIRO VERDE, FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITAS RECENTES.	-	MAÇO	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
10	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE 1	463831	KG	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
11	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	464556	KG	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
12	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO NATURAL	464392	KG	4.000	R\$ 6,73	R\$ 26.920,00
13	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	14.000	R\$ 5,02	R\$ 70.280,00



Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	MACAXEIRA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA, ESPÉCIE COMUM, FRESCO COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	-	KG	3.500	R\$ 4,69	R\$ 16.415,00
16	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
17	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	36.000	R\$ 3,99	R\$ 143.640,00
18	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	463797	KG	7.000	R\$ 10,87	R\$ 76.090,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	463792	KG	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA VERDE	463923	KG	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	463806	KG	3.500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00
23	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLHA BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	463806	KG	3.500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00
24	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	463767	KG	3.500	R\$ 4,91	R\$ 17.185,00

R. Shammeli



30	VINAGREIRA DE 10 LITROS, COM E 1500g DE SUCO DE LARANJEIRA INTERIORES, COLETA EM DOS VEDOS, MARCHAS FINAS E MARCHAS BRANCA DE MADEIRA, TERMO DO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVADAS SEM DANO FÍSICOS, ACUMULANDO EM UM DE 200g TRANSPORTADO EM REFRIGERADO DUAS VEZES SEMANAL	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
----	---	----	-----	----------	---------------

Valor total R\$ 815.241,00 (Oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e um reais).

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- ✓ Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

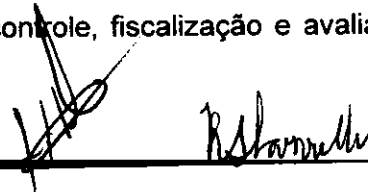
A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.



O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Santo Antonio dos Lopes - MA



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente	

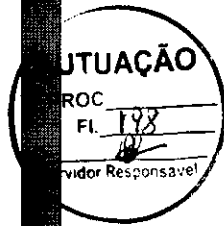
B – Forneecedor Individual

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

1. Nome	2. CPF	3. DAP ou (CAF)	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
Entidade Executora:		CNPJ:			
Endereço:		Município/UF:			
Nome do representante e e-mail: Prefeito: – E-mail:		DDD/Fone:			
		CPF:			
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor



25
Avenida Castelo Branco S/N, Centro – Santo Antonio dos Lopes - MA

25
Avenida Castelo Branco S/N, Centro – Santo Antonio dos Lopes - MA

Affonso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Local e Data:		Fone/E-mail:	
Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF:	
Local e Data:		Assinatura	
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2023, processo administrativo n.º 042312-0001, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Santo Antonio dos Lopes - MA, _____ de _____ de 2023.

Ass.: _____



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente SEMED, com sede na Av. Castelo Branco, s/n Centro, Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pela sua titular RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora do RG N.º XXXXXXXX e CPF N.º XXXXXXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXXX, de XX/XX/20XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXX, com sede (residente e domiciliado) XXXXX, no município de XXX, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e o resultado final da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 atualizada pela Resolução 04/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

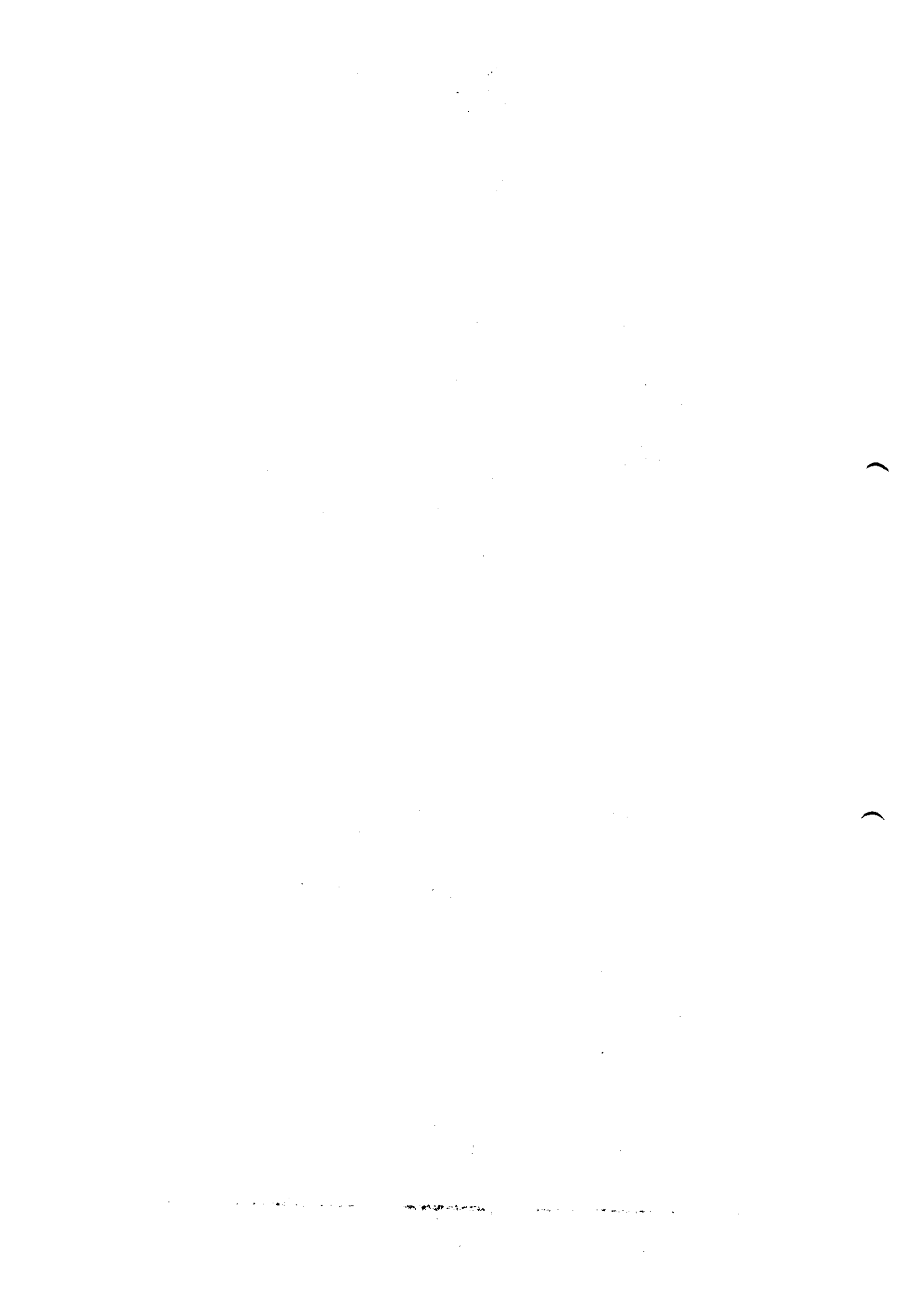
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 002/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).



2.3 Os quantitativos por entrega "Frações por Entrega" são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7. Todo fornecimento deverá ser no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

2.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- isentos de enfermidades.

2.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

2.13. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;



- 4.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 4.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências contratante, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 4.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA QUINTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

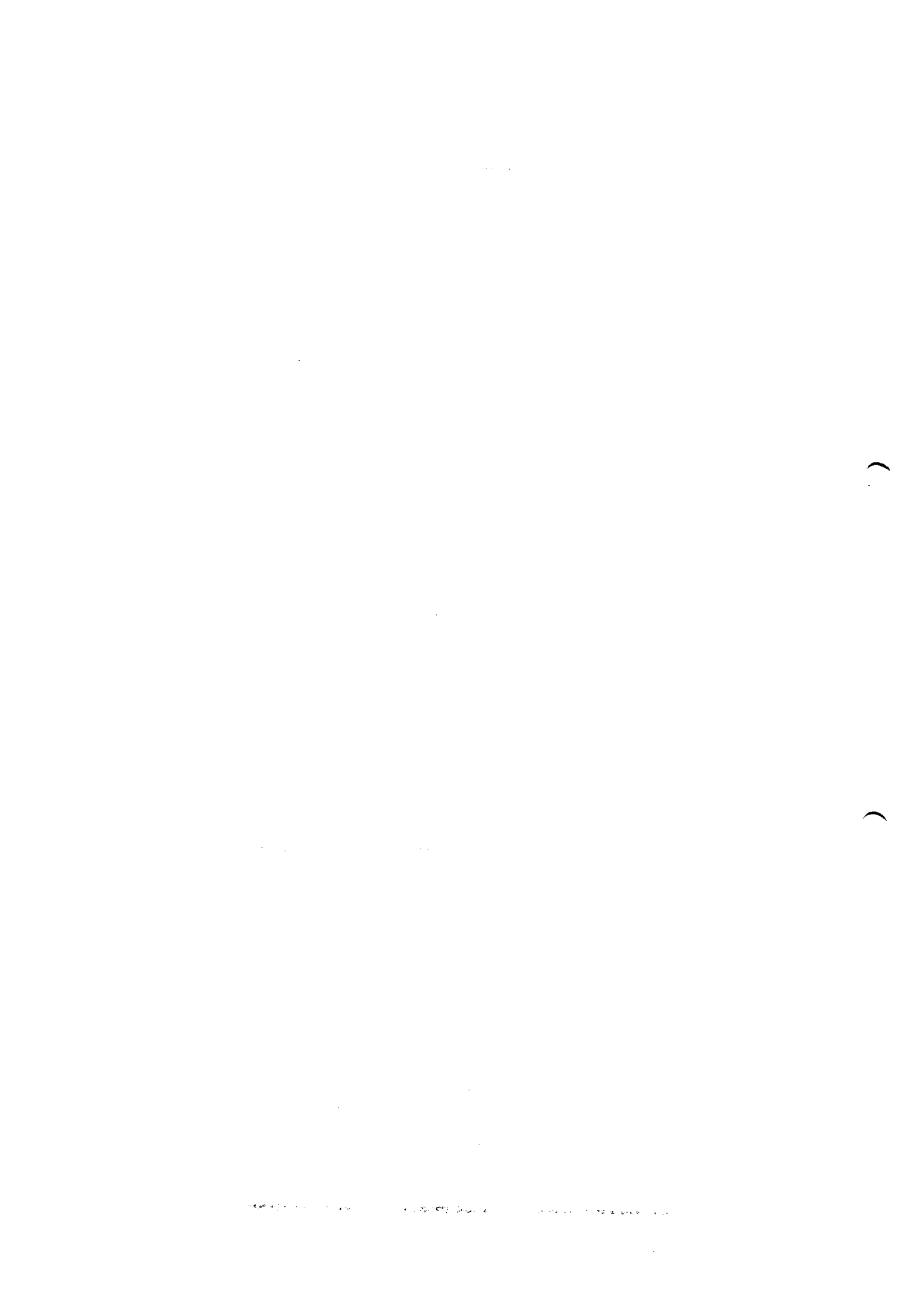
- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e



mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

8.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

8.6. Ficará reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente".

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA NONA- DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

9.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

9.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

9.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

9.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

9.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

- 9.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.9. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.10. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.12. O Contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.13. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.14. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

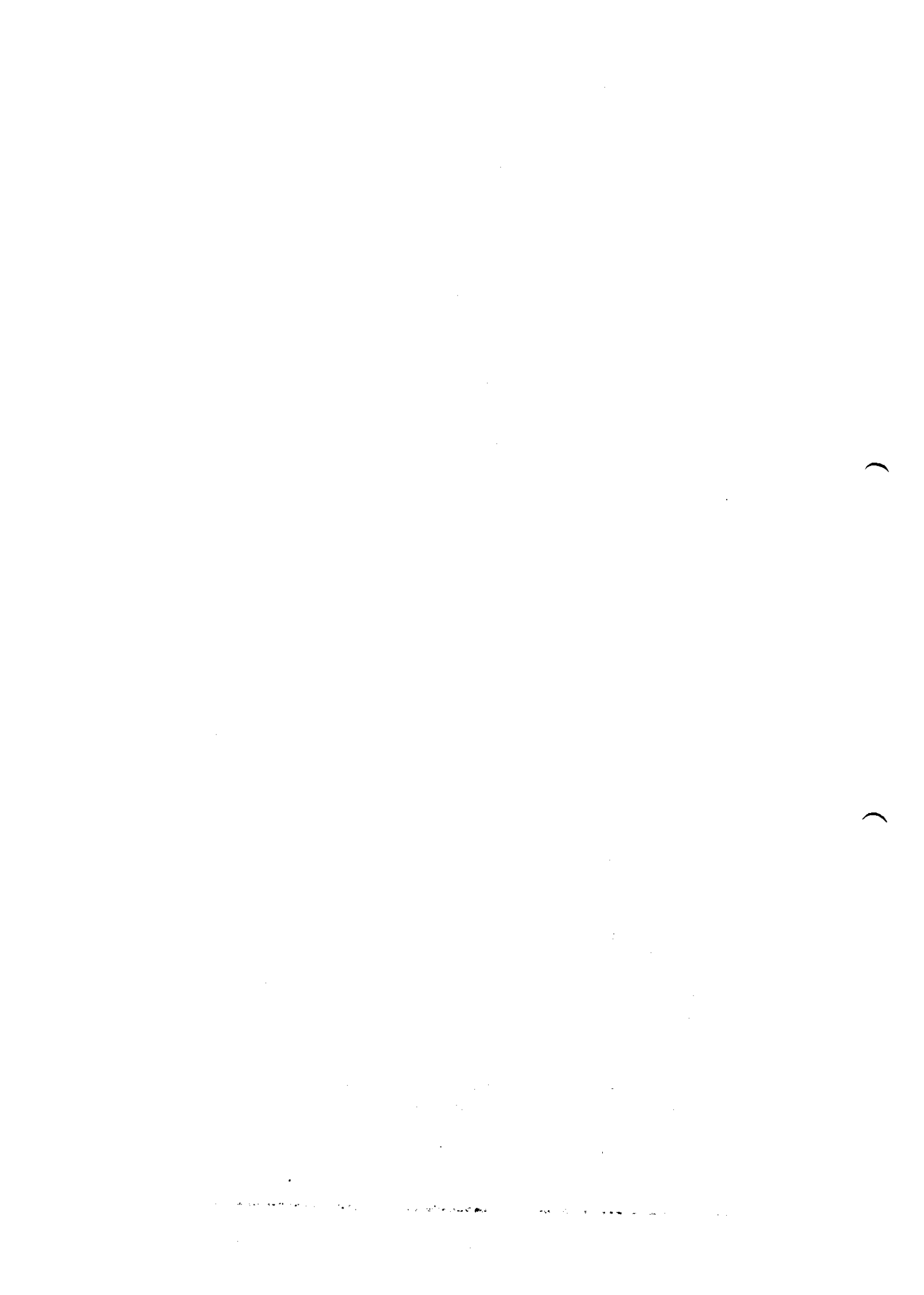
CLÁUSULA DÉCIMA- DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 10.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
- 10.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos ordinários do orçamento de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO



- 12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 14.2. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 14.1. Multa:
- 14.1.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 14.1.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 14.1.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 14.1.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 14.1.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento.
- 14.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

16.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

16.1.15. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.17. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

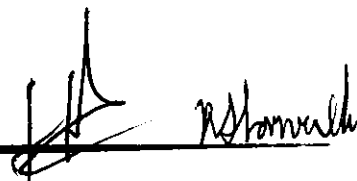
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DOS CASOS OMISSOS

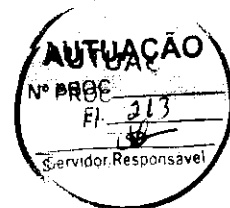
18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santo Antônio dos Lopes - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, XXX de XXXXXXX de 2023.

Nome do Representante Legal

RG.

CPF.

CARGO

CONTRATADA

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



Junto aos autos desta Chamada Pública nº 002/2023, para credenciamento, as publicações do aviso no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 21/12/2023), no Diário Oficial do Município (em 22/12/2023); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>, (em 22/12/2023); Jornal de grande circulação "Jornal O IMPARCIAL"(23/12/2023); e no Diário Oficial da União (DOU) (em: 22/12/2023).

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA,
23 de dezembro de 2023.


Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC
FI. 213
Servidor Responsável

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 15/01/2024, Chamamento Público nº 002/2023 para o Credenciamento, visando a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 12/01/2024, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial deste poder executivo <http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de dezembro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

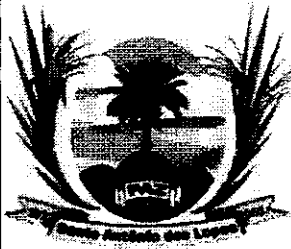
Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
22/12/2023 as 09:00	22/12/2023 as 09:00	15/01/2024 as 09:00	NENHUM	ABERTA
Praça Abraão Ferreira				
Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.				
Secretaria Municipal de Educação				
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO Sec. Mun. De Educação				
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EDOM; JORNAL O IMPARCIAL; SITE WWW.STOANTONIADOSLOPES.MA.GOV.BR ; DOU-DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO				
22/12/2023 as 09:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
Descrição				Tamanho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO				334.66 kb





Diário Oficial

AUTORIZADO

Nº PROC

FI 217

Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Gratuito pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 246/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/12/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 12/01/2024, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste poder executivo <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de dezembro de 2023.
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 Port. nº 008/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecce7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 15/01/2024, Chamamento Público nº 002/2023 para o Credenciamento, visando a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001-10
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
 Data: 2023.12.22 15:52:17 -03'00'



São Luís, sábado e domingo, 23 e 24 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023...

Table with columns: Item, Description, Status, and other details. Includes items P01 through P22.

Resolução CORAM nº 27/2023 em 28 de novembro de 2023. Art. 2º As partes, nacionais e estrangeiras, inscritas no CNPJ, inscritas no CNPJ, inscritas no CNPJ...

Atenção: Acreditação de preços e valores regulares em qualquer das partes, conforme o que consta no edital, para os preços de referência, para os preços de referência, para os preços de referência...

O cancelamento de licitação no prazo de 30 (trinta) dias antes da abertura dos envelopes, sob pena de multa de 0,5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMA. Rua Maranhão, nº 40, Quadra 66, Setor Aeroporto, São Luís - MA. CEP: 650-610-000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - SEMA. Objeto: O objeto de presente licitação é a contratação de serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades Tipo Split (1/1 Wall, Split, Free, Cassete), com fornecimento de material e quaisquer equipamentos necessários para realização dos serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRIA - MA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRIA, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cria - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação nº 021/2023, realizada em 22 de dezembro de 2023, sob o nº 021/2023, realizada em 22 de dezembro de 2023...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público este chamamento público, conforme a Lei nº 8.666/2016 e demais legislações pertinentes, para aquisição de material de consumo para o ensino fundamental, médio e superior, com o objetivo de atender às necessidades de ensino de 2024...

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 38/2023. Processo Administrativo nº 9411/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de outros bens e serviços necessários para o funcionamento do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades, especificações, características e demais requisitos. Abertura: 18/01/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br...

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 38/2023. Processo Administrativo nº 9411/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e contratação de Licença Keycloak (Autenticação Security for Business Software, Brazilian Edition) com upgrade para ADVANCED, para fins de produção de rodízio, equipamentos de TI e informações, contendo, condições, quantidades e características de licenças de rodízio de acesso de usuários. Abertura: 18/01/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SEMAD

Adiamento e Remarcação

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de produção e confecção de materiais impressos e comunicação visual para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura: 09 de dezembro de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas).

O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

E REMARCAÇÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SEMAD

O município de Maracaçumé através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura: 09 de dezembro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas).

O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MA, 21 de dezembro de 2023.

LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010.02/2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.portaldepresidentemedici.com.br com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data da Abertura: 16/01/2024 às 10h00min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sistema eletrônico supracitado.

Presidente Médici - MA, 18 de dezembro de 2023

ANTONIA EUANE PEREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de Gerador Fotovoltaico com Monitoramento Conectado à Rede para instalação em Áreas de Telhados, Coberturas e Áreas Abertas Pertencentes aos Prédios Públicos do Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e, demais órgãos da Prefeitura Municipal de Raposa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 21 de dezembro de 2023.

JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público ao interessado que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h do dia 15/01/2024, Chamamento Público nº 002/2023 para o Credenciamento, visando a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 12/01/2024, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste poder executivo <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023-CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto executivo para adequação de estradas vicinais no município de São Bento/MA. Abertura: 10/01/2024, às 08:00 hs. Endereço: Prédio da CPL, sítio à Praça da Matriz nº 185, bairro Matriz, São Bento-MA, Tipo De Licitação: Menor Preço.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na CPL no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs, podendo ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsabento@hotmail.com.

São Bento -MA, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 11/2023

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para obras de construção, ampliação, reforma e/ou adequação para climatização de unidades escolares (conforme anexo a) no âmbito da secretaria municipal de educação - SEMED, nas zonas urbana e rural do município de Timon/MA, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon - MA. TIPO: Menor preço. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA 25/01/2024 às 10h30min. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

ZORRBA BAEPENDI DA ROCHA GREÏA.

Coordenador-Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2019; Decreto Municipal nº 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 15 de janeiro de 2024 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpltportal@outlook.com na página www.trizidelaovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 18 de dezembro de 2023.

ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, através da CPL, torna público, para os licitantes e interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo como objeto: OBJETO: para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Oficina Ortopédica Fixa no Município de Tuntum/MA., teve a sessão pública presencial no dia 13/12/2023 na sede desta prefeitura, e teve como habilitada no certame a empresa W P SOUSA BRITO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.555.842/0001-78.

Ato contínuo, ata completa com os motivos e fundamentações encontra-se disponível no DOM no site da prefeitura. Fica desde já remarcada a sessão de abertura de propostas para o dia 26/12/2023 às 09:00h na sala da CPL localizada na sede da prefeitura municipal de Tuntum-MA., CEP: 65.763-000.

Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum - Maranhão, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/12/2023 - 26/12/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 26/12/2023 10:54:13
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: Sda7217b-91cb-4658-bf1e-3d1098d2ae9c

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	CR22023	CR	2	2023	43315135304	26/12/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



JUSTIFICATIVA

Eu, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação - SEMED, **certifico** conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 186 de 29 de dezembro de 2023, "Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021". Segue em anexo cópia do referido Decreto.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 08 de janeiro de 2024.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port: nº 008/2021-GPSAL

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR
APRECIÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO
RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 212307-0001

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta com equipamentos para prática de vôlei, futsal e basquete com 397,50m² de área construída na Rua Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

RECORRENTE: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

RAZÕES: Recurso impetrado, tempestivamente, contra decisão que inabilitou a empresa licitante J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 34.875.166/0001-73.

De acordo com o §4º, do Art. 109, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, e com base na análise efetuada pela Comissão de Licitação com auxílio da Equipe Técnica de Engenharia da Administração Municipal, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SILVINO DA SILVA NETO LTDA, e RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo INABILITADA a empresa recorrente para o certame licitatório referente à Tomada de Preços nº. 003/2023.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA



Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º - Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57

da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 8º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 2011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de dezembro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO
DOS
LOPES:0617272000
0110

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:06172720000110
Data: 2023.12.29
16:47:56 -03'00'






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE PROTOCOLO DE ENTREGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023



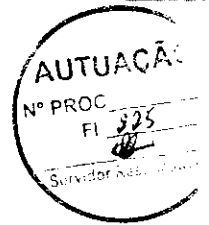
Junto aos autos do Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS das as associações interessadas em participar do presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 511/2023-GPSAL

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA			
ENDEREÇO COMPLETO: POVOADO ALTO DE AREIA			
CEP: 65730-000	BAIRRO: POVOADO ALTO DE AREIA	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	
CNPJ: 44.667.872/0001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO	
E-MAIL: alessandraaraujo1824@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 84215389	
ENTREGUE EM: 12/01/2024. HORA: 11h:50 min		CNPJ: 44.667.872/0001-83	
 Julio Maranhão da Silva Membro/CPL Portaria n.º 511/2023-GPSAL		 Alessandra Araújo da Silva Representante da Entidade CPF. n.º 038.998.083-80	

Impresso em duas vias

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

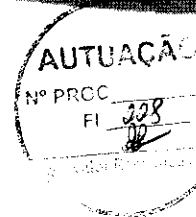
Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)			
ENDEREÇO COMPLETO: NOVA DEMANDA			
CEP: 65730-000	BAIRRO: POVOADO NOVA DEMANDA LADO A	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	
CNPJ: 38.402.813/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO	
E-MAIL: associacaoaprand@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 84978728	
ENTREGUE EM: 12/01/2024. HORA: 9:30h		CNPJ: 38.402.813/0001-80	
 Julio Marinho da Silva Membro da CPL Portaria n.º 511/2023- GPSAL		 Dário Mota Sampaio Representante da Entidade CPF. n.º 040.619.643-56	

Impresso em duas vias

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

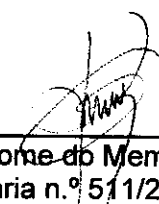


REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA E			
CEP: 65730-000	BAIRRO: ELIZEU RAMOS	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA	
CNPJ: 45.012.746/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: Ismaelcarlos2022123@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 8502-9029	
ENTREGUE EM: 07/03/2023. HORA: 9h:30		CNPJ: 45.012.746/0001-80	
 _____ Nome do Membro/CPL Portaria n.º 511/2023-GPSAL		DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE POR:	
		Jose Alves da Silva Neto CPF: 602.746.573-50 	

Impresso em duas vias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.

MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 511/2023-GPSAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 230



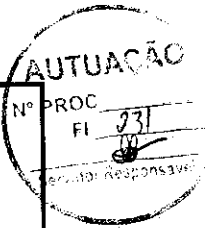
Handwritten scribbles and marks on the left side of the page.

Handwritten signature or mark.

Small handwritten mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.402.813/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAND			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA		NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9177-6727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 10:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
 Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
 Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 8-A dele às fls.160/165, sob o nº de Ordem 00460, verifiquei que em data de 16/08/2022, foi registrado o Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA- APRAND/MA, cujo inteiro teor a seguir a partir de imagem digitalizada :

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO QUANTO AO MANDATO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA

Aos 4 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nessa cidade de Santo Antônio dos Lopes na casa n° 42, lado - A, Assentamento Nova Demanda em primeira convocação às 19h horas e em última às 19h30min (dezanove horas e trinta minutos) reuniram-se as pessoas que assinam ao final a presente ata com fim de discutir os seguintes assuntos:

1) Alteração do Estatuto quanto aos artigos 15º, §2º e 18º. 2) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos o Sr. Dário Mota Sampaio presidente da Associação da APRAND pediu aos presentes que indicasse uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Dário Mota Sampaio, que assumindo, designou a mim, Iolanda da Silva Lima Souza, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Por solicitação do Sr. Presidente, foi lido o edital de convocação publicado no dia 21/07/2022, divulgado em locais de grande movimento do Assentamento Nova Demanda e entregues individualmente aos moradores, com os respectivos comprovantes de entrega e após, por solicitação do Presidente passamos a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida em que transcorria a leitura, o Sr. Presidente colocava artigo por artigo em discussão e votação. Ao final foi aprovado por todos presentes a alteração do Estatuto quanto aos artigos 15º, §2º e 18º, passando ter a seguinte redação: Art. 15º, §2º- O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal será sempre coincidente e por período de 4 (quatro) anos podendo haver 2 (duas) reeleição consecutivas Art. 18º- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, para apresentação dos balanços e planejamentos da Associação, e uma vez a cada uma vez a cada 4 (quatro) anos, a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ser imediata. PARÁGRAFO ÚNICO- A Assembleia extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto, com a exposição dos fatos que a ensejam e a divulgação prévia do edital de convocação. Dando-se prosseguimento, a comissão eleitoral apresentou a chapa única que se candidatou aos cargos de direção. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação por unanimidade dos associados com direito a voto presentes a Assembleia mandato de quatro (04) anos pelo período de 04.08.2022 a 04.08.2026. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: Diretora Executiva Presidente - Dário Mota Sampaio; Vice-Presidente Gasiel Rodrigues Carvalhedeo, 1º Secretário: Iolanda da Silva Lima Souza; 2º Secretário: Sandra Regina Pereira Sousa; 1º Tesoureiro: Francisco Erivan de

[Handwritten signature]

03

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 44,17
 03 Folhas excedentes.....: R\$ 51,66
 Total.....: R\$96,83

873350



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luis Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador

Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



Sousa, 2º Tesoureiro: Thais Mileide Roque da Silva Mendes; O Conselho fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato ficou assim constituído: Conselho Fiscal: Presidente: Antônio Gilvan de Sousa; Vice-Presidente: Jozelma Oliveira Feltosa; Conselheiro: Jaisinho de Oliveira Sousa; Conselheiro: Jádilene da Oliveira Sousa; Conselheiro: Edilene Abreu Sousa; Conselheiro: Lucimar de Sousa Viana Teixeira. A seguir o Sr. Dário Mota Sampaio então Presidente da Assembleia e reeleito para o segundo mandato como Presidente da Associação para o mandato 2022/2026, assumiu então a condução da Assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela reeleição e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por (30) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr. Presidente assinou. Assinam ainda a presente ata, na condição de sócios. 1) Dário Mota Sampaio (CPF 040.619.643-56); 2) Gesiel Rodrigues Carvalheda (CPF 907.899.993-04); 3) Iolanda da Silva Lima Sousa (CPF 038.841.093-36); 4) Sandra Regina Pereira Sousa (CPF 050.043.543-08); 5) Francisco Erivan de Sousa (CPF 031.634.873-27); 6) Thais Mileide Roque da Silva Mendes (CPF 046.096.383-78); 7) Antônio Gilvan de Sousa (CPF 055.896.803-10); 8) Jozelma Oliveira Feltosa (CPF 701.346.182-20); 9) Jaisinho de Oliveira Sousa (CPF 817.044.533-72) 10) Jádilene da Oliveira Sousa (CPF 053.816.033-04); 11) Edilene Abreu Sousa (CPF 027.680.913-08); 12) Lucimar de Sousa Viana Teixeira (CPF 024.300.903-88); 13) Maria Abidiza de Sousa (CPF 951.716.143-34); 14) Domingos Paulo de Amorim Neto (CPF 914.304.533-20); 15) Ambrósio dos Santos Nascimento (CPF 036.307.723-58); 16) Altair Paiva de Moraes (CPF 951.156.763-20); 17) Dário Mota Sampaio (CPF 049.440.903-74); 18) Franciane Nascimento Silve (CPF 046.412.313-54); Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Nada mais havendo para ser tratado o presidente se deu por encerrada a assembleia foi lavrada e assinada a ata seguida das assinaturas da nova diretoria e do novo conselho fiscal e os demais associados.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Emolumentos:: R\$ 44,17
 Certidão.....: R\$ 57,68
 Folhas excedentes.....: R\$ 96,85
 Total.....: R\$ 96,85



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luis Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador

Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de agosto de 2022.

Dário Mota Sampaio
Presidente - Diretoria Executiva

Dário Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Iolanda da Silva Lima Sousa
Secretária

Iolanda da Silva Lima Sousa

CPF: 038.841.083-36

Dário Mota Sampaio
Sócios

Dário Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Gesiel Rodrigues Carvalhede
Gesiel Rodrigues Carvalhede

(CPF 907.899.993-04);

Iolanda da Silva Lima Sousa

3) Iolanda da Silva Lima Sousa

(CPF 038.841.093-36);

Sandra Regina Pereira Sousa

4) Sandra Regina Pereira Sousa

(CPF 050.043.543-08)

Francisco Erivan de Sousa

5) Francisco Erivan de Sousa

(CPF 031.634.873-27)

Thais Mileide Roque da Silva Mendes

6) Thais Mileide Roque da Silva Mendes

(CPF 046.096.393-78)

Antônio Gilvan de Sousa

7) Antônio Gilvan de Sousa

(CPF 055.896.803-10)

Emolumentos:	
Certidão.....	R\$ 44,17
<6> Folhas excedentes.....	R\$ 50,69
Total.....	R\$96,86

873352



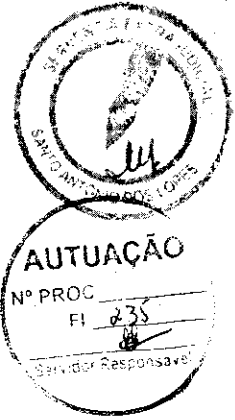
ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luis Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador

Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



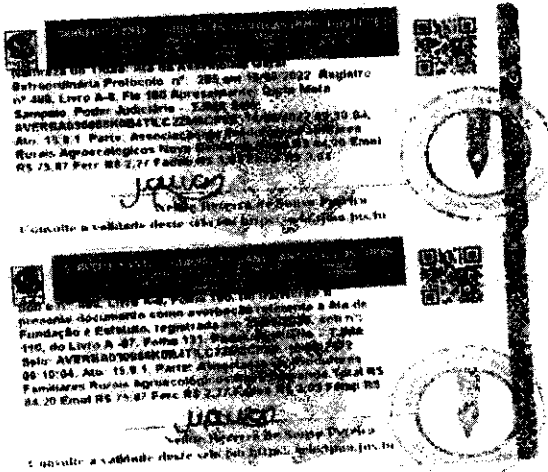
Dácio Mota Sampaio
17) Dácio Mota Sampaio)

(CPF 049.440.903-74)

Franciane Nascimento Silva

18) Franciane Nascimento Silva

(CPF 046.412.313-54)



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Emolumentos:
Certidão.....: RS 64,17
06 Folhas excedentes.....: RS 52,48
Total.....: RS96,65

873354

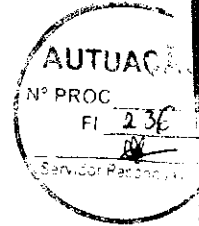


ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luis Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador
Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - CNPJ: 38.402.813/0001-80

Pelo presente instrumento particular.

A APRAND - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda, adiante simplesmente denominada: APRAND, organizada em 08 de agosto de 2020, é uma associação civil, com direitos econômicos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sua sede à ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA, 42 - Bairro ZONA RURAL - SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA - CEP 65.730-000, resolvem realizar a primeira alteração contratual e fazem nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA decide reformular Capítulo V - Artigo 15º o parágrafo 2º no qual o mandato do diretoria executiva e do conselho fiscal, eleitos por meio de assembleia geral Ordinária, será por 04 (Quatro) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não alteradas no todo ou em partes, pelo presente instrumento.

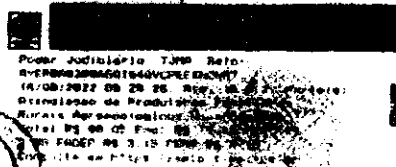
Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de agosto de 2022

DIRETORIA EXECUTIVA

DARIO MOTA SAMPAIO
Presidente - Diretoria Executiva
Dario Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56

Isolanda da Silva Lima Sousa
Secretária
Isolanda da Silva Lima Sousa
CPF: 038.841.083-36

DARIO MOTA SAMPAIO
Sócios Fundadores
Dario Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56



Era continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.
Eu, Isolanda, NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA -
Escrevente Substituta dou fé e assino.
Santo Antônio dos Lopes/MA, 19 de agosto de 2022

EM TESTE DA VERDADE

Isolanda
Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Escrevente Substituta

Emolumentos:
Certidão..... R\$ 44,07
60 Folhas excedentes..... R\$ 52,60
Total..... R\$ 96,67

873355

C

C

A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping, dark lines, possibly forming a stylized letter or initials.

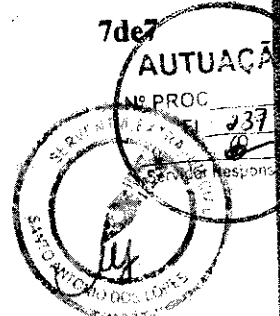


ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA
Escrevente Substituta



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866031RHVCW0KNNON17

19/08/2022 09:58:33, Ato: 15.10.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866F6NF083MRZXV0L18

19/08/2022 10:01:00, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866011G5YCZ3JBC0V38

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866RZW1SVC8090GHZ99

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866TBON8VCUIDECCN10

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866AF84IXL0HNH70H87

19/08/2022 10:03:09, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID03086698T5C5UY55N5JF05



19/08/2022 10:03:09, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA.
Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Emolumentos:
Certidão..... R\$ 44,17
<6> Folhas excedentes..... R\$ 50,68
Total..... R\$96,85

873356

~~Handwritten scribble~~

ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - A APRAND - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda é uma associação civil, com direitos econômicos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado no dia 06.08.2020, no município de Santo Antônio dos Lopes, conforme Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2020-2022, e tem como área de atuação todo o território nacional, principalmente o Estado do Maranhão - MA, e orienta suas atividades para o desenvolvimento sustentável fundamentado na produção e manejo agrícola saudável, baseados nos princípios da agroecologia, na agricultura familiar, na pequena e média produção agropecuária, práticas extrativistas, florestais e nas empresas de pequeno e médio porte, conforme definida na legislação em vigor, tendo sua sede e foro no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Assentamento Nova Demanda, nº42, - Santo Antônio dos Lopes - CEP 65730-000, regida por este Estatuto e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda adotará denominação abreviada de **APRAND**

TÍTULO II - DAS FINALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E AGROECOLÓGICAS

Art.2º - A Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda - APRAND, tem por finalidades AMPLAS;

- Promover a produção agropecuária saudável e sustentável, de base agroecológica, desenvolvendo a capacidade produtiva das unidades familiares e a agregação de interesses comunitários;
- Promover e desenvolver a economia solidária, a soberania das comunidades assentadas, a segurança alimentar e nutricional da população beneficiada direta e indiretamente;
- Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica, da pequena produção e do extrativismo sustentável e saudável;















08/09/2020
ADVOGADO
O.A. D.M.A
6.230
O.A. 01/PR
69332

1000

1000

1000

1000

- Promover a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade através do uso racional e responsável dos recursos hídricos e do solo, com a minimização das alterações climáticas globais, estimulando a implantação de sistemas agroflorestais;

- Favorecer a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que está inserida, possibilitando a repartição de benefícios advindos das práticas agroecológicas sustentáveis;

- Difundir práticas agrícolas saudáveis, compartilhando o conhecimento técnico adquirido, junto à comunidade, com seus benefícios diretos e indiretos, sensibilizando as novas gerações para a continuidade das atividades com responsabilidade e qualidade;

- Demais objetivos que venham a promover impactos positivos para as unidades familiares e comunidade em que se insere a associação, dentro dos princípios éticos e legais, segundo os pilares mundiais do associativismo agroecológico;

Art.3º - A APRAND tem por finalidades ESPECÍFICAS:

I - Incentivar e desenvolver a produção sustentável de alimentos saudáveis de base agroecológica, criação de aves, bovinos, ovinos e caprinos, práticas extrativistas, beneficiamento de produtos, artesanatos e manifestações da cultura popular e saberes regionais, agregando valor e facilitando a comercialização destes produtos;

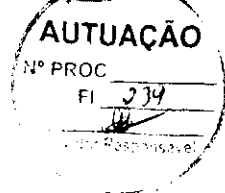
II - Promover a formação dos associados e comunidade em agroecologia através de reuniões, oficinas participativas com a troca de experiências exitosas, cursos técnicos e formações culturais, incentivando as metodologias integrativas, como a pratica de mutirões;

III - Divulgar a agroecologia para o crescimento do número de adeptos e aumento da oferta de alimentos e serviços sustentáveis, apoiando e participando dos movimentos em defesa da natureza;

IV - Construir e executar modelos de certificação participativa, em rede, de garantia das qualidades dos produtos e serviços, em conformidade técnica e social;

V - Promover a aproximação entre agricultores(as), coletores, processadores, distribuidores, comerciantes, artesãos e consumidores(as) através da geração da credibilidade;

VI - Participar de programas e editais voltados à produção agroecológica a nível municipal, estadual e federal, objetivando o escoamento e ampliação da produção e oferta de benefícios aos associados e comunidade em geral, visando a sustentabilidade e longevidade da associação;



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rodrigo Chaves
BIM/OC/ADO
O.A. BIM/A
6230
O.A. B/PE
(135)



finanças, prestação de favores e compromissos ou ligações político-partidárias

Art.55° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e referendados pela Assembleia Geral

Art.56° Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Santo Antônio dos Lopes /MA, 06 de agosto de 2020.

Dario Mota Sampaio

Dario Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Presidente – Diretoria Executiva

SERVIDOR RESOLVIDOS - TCM/MA

 Data: 06/08/2020 15:07:37. Atividade: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª ...

 Total R\$ 158,24 Emol: R\$ 142,30 FERC R\$ 4,20 PADRP R\$ 8,97 FENP R\$ 8,87

Verifique a validade deste selo em: <http://sco.tjma.jus.br>

SERVIDOR RESOLVIDOS - TCM/MA

 Data: 06/08/2020 15:07:37. Atividade: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª ...

 Total R\$ 158,24 Emol: R\$ 142,30 FERC R\$ 4,20 PADRP R\$ 8,97 FENP R\$ 8,87

Verifique a validade deste selo em: <http://sco.tjma.jus.br>

IBSampaio

Verifique a validade deste selo em: <http://sco.tjma.jus.br>

SERVIDOR RESOLVIDOS - TCM/MA

natureza do Tulo: Ata de Fundação e Estatuto

 Protocolo nº: 236 em 28/08/2020

 Registro nº: 410, Livro A-7, Folha 131

 Apreciado por: DARIO MOTA SAMPAIO

 Data de Si: 06/08/2020 O Registrador:

 Emolumentos: R\$ 30,00 Emol R\$ 0,00 Total R\$ 30,00

SERVIDOR RESOLVIDOS - TCM/MA

 Data: 06/08/2020 15:07:37. Atividade: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª ...

 Total R\$ 158,24 Emol: R\$ 142,30 FERC R\$ 4,20 PADRP R\$ 8,97 FENP R\$ 8,87

Verifique a validade deste selo em: <http://sco.tjma.jus.br>

Luana

 Verifique a validade deste selo em: <http://sco.tjma.jus.br>

O.A.B/MA 69373

 0400640

 0.A.B/MA

 6-230.

[Handwritten signatures and marks]



a chapa para registro na sede da associação com prazo mínimo de 30 dias anteriores à assembleia.

§ 1º. Será válido o dia útil imediatamente seguinte, caso o dia final do prazo coincida com um sábado, domingo, feriado ou mesmo sem expediente interno na Associação.

§ 2º. A Diretoria deverá publicar aviso de que os interessados terão o prazo estipulado nos "caput" e parágrafo anterior para apresentar suas chapas, devendo tal aviso ser amplamente divulgado, da mesma forma como se publicam os editais, previstos neste estatuto.

Art. 42º. Quando do registro, o interessado em concorrer à Presidência apresentará o nome e qualificação dos componentes de sua chapa, não podendo a Diretoria vetar seus membros, salvo aqueles que não atenderem às exigências deste Estatuto.

§ 1º. No caso de algum membro da chapa ser considerado impedido, deverá o candidato a Presidente providenciar a substituição do mesmo, em dois dias a contar da comunicação do fato e em não o fazendo, toda a chapa será excluída do processo, sendo nulos eventuais votos a seu favor.

§ 2º. As chapas deverão ser apresentadas e compostas por:

- I - Presidente, que encabeçará a chapa e não poderá ser alterado;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.
- V- 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;

Art. 43º - É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com a intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art. 44º - Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar sua candidatura e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos porventura tidos à seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art. 45º - Terminado o prazo de apresentação das chapas, o Presidente convocará todos os candidatos a uma reunião, dentro de 10 dias, onde se decidirão os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição, bem como será montada a comissão eleitoral que será responsável pelos trabalhos da eleição e da apuração, sendo esta comissão montada por um representante de cada chapa apresentada, no mínimo.



[Handwritten signatures and notes]

O.A. Bize 69333
 Rodolfo de...
 ADVOGADO
 O.A. 61124
 6-230

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- X - Participar ativamente da formação de laços com os poderes públicos, divulgando a associação e contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, agricultura familiar e à agroecologia;
- XI - Promover, apoiar e difundir iniciativas de comércio justo e com produtos de qualidade, oriundos da agricultura familiar ou processos extrativistas, através de práticas envolvendo as premissas da economia solidária e os princípios do associativismo;
- XII - Estabelecer um sistema de controle de qualidade dos produtos, processos e serviços baseados nos princípios da agroecologia, do extrativismo sustentável e afins, conforme as normas e regulamentos técnicos próprios ou emanados das esferas competentes;
- XIII - Firmar convênios, contratos e parcerias que contribuam para o desempenho de suas finalidades, bem como participar de organizações nacionais, internacionais e da constituição de pessoas jurídicas cujas atividades se relacionem aos objetivos da **APRAND**.

§ 1º - No cumprimento de suas finalidades, a associação deverá gerar condições que permitam aos seus associados, a automanutenção e melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida, com a implantação, gestão e melhoria dos sistemas agroecológicos do assentamento, explorando os recursos naturais de maneira sustentável e seguindo os princípios do associativismo e agroecologia.

§ 2º - A **APRAND** tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, e implementa suas ações sem discriminação de gênero, etnia, orientação política ou religiosa, com respeito às pessoas com necessidades especiais e adotando práticas inclusivas.

§ 3º - O Conselho Administrativo da **APRAND** elaborará, aprovará e adotará um regimento interno, onde estarão dispostos os detalhes e regulação dos dispositivos contidos neste estatuto.

TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art.5º - Poderá associar-se à **APRAND** todo aquele que tendo livre disposição de sua pessoa e seus bens, concorde com o presente estatuto e queira desenvolver os mesmos objetivos estabelecidos por esta entidade, com as práticas da agricultura familiar agroecológica e resida na área de abrangência da associação, sendo esta, o território que engloba os lotes do Assentamento denominado "Nova Demanda".

§ 1º - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 02 (duas) famílias.

§ 2º - A inscrição na associação se dará através do preenchimento de ficha de ingresso em livro de registro próprio, sempre atualizado e com cópia de documentos do associado, que conterà os dados da unidade

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]
O.A. B. 11/22
69-333



Art. 7º - Caso sejam identificadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem dos mesmos objetivos da associação, e possam contribuir diretamente para o seu desenvolvimento e melhoria, estando ligados aos princípios da agroecologia e valores expostos neste estatuto, poderão estas ter seu ingresso avaliados pelo Conselho Administrativo na condição de **Associados Especiais** (Pessoas Jurídicas) e **Associados Colaboradores** (Pessoas Físicas), sendo esta uma exceção. Os associados colaboradores e especiais não poderão ocupar cargos de direção ou serem eleitos, mas terão direito a voto em assembleias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de associados especiais e colaboradores somados não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total de associados da **APRAND**.

Art. 8º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações;

I - Participar ativamente das Assembleias;

II - Participar das atividades promovidas pela **APRAND**;

III - Realizar com a associação as operações que constituem seus objetivos;

IV - Habilitar-se, e se aprovado ou eleito, participar de cargos ou funções de administração e liderança na associação;

V - Estando em dia com suas obrigações, indicar e ser indicado, votar e ser votado para assumir funções de direção ou administrativas;

VI - Renunciar a qualquer cargo que venha a exercer, observado o disposto neste Estatuto;

VII - Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação, pela ordem;

VIII - Propor, sempre por escrito ou nas assembleias gerais, quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da Associação;

IX - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, podendo consultar na sede os livros contábeis, relatórios das atividades e balanço geral;

X - Fazer uso da denominação de associado da **APRAND**, não podendo, porém, obter vantagens pessoais para si ou outrem com tal denominação;

XI - Beneficiar-se de eventuais atividades técnicas, treinamentos, eventos culturais, sociais, esportivos, cívicos e comunitários desenvolvidos pela Associação;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Policia de OAB
O.A. 5111
O.A. 6.240
O.A. 9111
64373



da Diretoria, quando de eventual renúncia coletiva dos membros da diretoria, até convocação urgente de novas eleições.

§ 4º - Em caso de renúncia, exclusão ou demissão do quadro associativo de ocupante de cargo no Conselho, o suplente substituirá o membro que está se afastando.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade, por convocação da sua coordenação, ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação da Diretoria Executiva.

TÍTULO VI - DAS FONTES DE RECURSO, PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.33º - O patrimônio da associação é ilimitado e constituído principalmente pelas seguintes fontes de recursos:

- I - contribuições dos Associados;
- II - doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III - subvenções de poderes públicos federal, estadual ou municipal;
- IV - receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- V - receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- VI - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- VII - todo e qualquer recurso oriundo de fontes lícitas e coerentes com as finalidades da APRAND.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os apoios financeiros representados através de doações, equipamentos e demais benefícios não implicarão em nenhum tipo de subordinação da associação ao doador.

Art.34º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais valores provenientes de prestação de serviços técnicos e assessorias.

Art.35º - No caso de extinção da associação, seu patrimônio integral será destinado a instituições congêneres, sem fins lucrativos, expressamente designadas pela Assembleia Geral que deliberou sobre a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

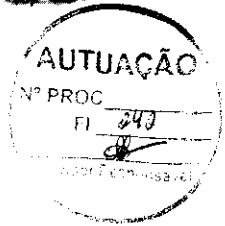
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
O. A. 0119 69333
O. A. 0119 69333
6230

funções na associação ou renúncia de cargos de direção ou administração, enquanto perdurar o mandato.



TÍTULO IV - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art.11° - A demissão não poderá ser negada, e deverá ser efetivada diretamente a pedido do interessado, em requerimento direcionado ao Presidente da associação, sendo levada à Coordenação para as devidas anotações e averbação no livro de matrícula.

Art.12° - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure seu direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo interposição de recurso a assembleia geral, nos termos abaixo delimitados;

Art.13° - A exclusão do associado deverá ser prescindida de reiterada advertência, com a exposição dos motivos que a determinaram, e deverão constar do livro ata da coordenação, sendo explicitado ao associado os motivos que ensejaram a sua exclusão.

§ 1° - Além de outros motivos, abaixo estão relacionadas as principais hipóteses de infrações passíveis de aplicação de penalidade de exclusão do associado;

I - Infração ao Estatuto ou ao Regimento Interno;

II - Conduta incompatível com os interesses e objetivos desta Associação;

III - Demonstração de falta de interesse ou desídia na participação das decisões e projetos da Associação, principalmente, ausentando-se consecutiva e injustificadamente em duas ou mais assembleias gerais, ou não acompanhando por um ano ou mais os trabalhos desenvolvidos pela associação.

IV - Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação, se constituindo em elemento nocivo à entidade.

V - Estar inadimplente com o pagamento da contribuição da associação por mais de 12 meses, exauridas as possibilidades de negociação dos débitos.

§ 2° - O procedimento de exclusão se inicia a pedido da Diretoria Executiva ou a pedido de qualquer outro associado. Imediatamente se concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o associado apresentar sua defesa oral e escrita, permitida a consulta e cópia das razões que fundamentam o pedido de exclusão.

§ 3° - O pedido de exclusão de associado e eventual defesa serão incluídos na pauta convocatória da primeira assembleia geral ou assembleia geral extraordinária seguinte à interposição e nela apreciados.

§ 4° - Se reconhecida pela assembleia geral a justa causa, o associado será comunicado por escrito de sua exclusão, constando na notificação todos os motivos que culminaram na pena de exclusão, a qual poderá

13
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
O.A.S/PR 69335
P.O. de O.A.S
O.A.S/PR
6.230



Art.29º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;
- II - Auxiliar e colaborar com o 1º Secretário, executando medidas que lhe sejam atribuídas;
- III - Organizar, em articulação com órgãos públicos e privados ações que visem assegurar elementos informativos sobre assuntos de interesse da APRAND em nível municipal, estadual e federal, sejam boas práticas ou oportunidades de melhorias e investimentos, submetendo-o à aprovação da Diretoria e assembléia;
- IV - Com funções especificamente delegadas pelo Presidente, representar APRAND em Eventos de natureza técnica e social quando necessário, apresentando posteriormente relatório à Diretoria;
- V - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente

Art.30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 2º Secretário Geral em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APRAND, responsabilizando-se pelo encaminhamento e acompanhamento da contabilidade da associação que será feita por profissional contratado;
- III - Adotar meios e providências necessárias para impedir a corrosão e deterioração financeira da associação, da arrecadação e recebimento de numerário e de contribuição de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- IV - Realizar os pagamentos autorizados de acordo com o Presidente;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, junto a profissional de contabilidade, os Balancetes Bimestrais e um Balanço Anual, ou informações financeiras sempre que necessárias;
- VI - Recolher o dinheiro da associação em Bancos Nacionais;
- VII - Assinará com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- VIII - Dirigir a Escrituração Contábil e Financeira junto ao contador responsável pela associação;

[Handwritten signatures and notes]
D.A. 01/11/2015
APRAND
D.A. 01/11/2015
6-220



Art.17 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da associação, e será composta por todos os associados regularmente inscritos no livro de registros da Associação, observados os requisitos de participação e capacidade de voto expostos neste estatuto, tendo por competência mínima:

I - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, ou antes disso, na forma deste Estatuto;

II - Alterar o Estatuto Social;

III - Destituir os administradores e fiscalizadores, respectivamente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio, observado o que dispõe este Estatuto;

V - Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, para a apreciação das contas e atividades do ano anterior;

VI - Deliberar sobre a alienação de ativos do seu patrimônio, após o recebimento de relatórios da Diretoria que indiquem a destinação dos recursos em atividades fins da Associação;

VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

VIII - Conhecer e referendar os atos executivos publicados pela Diretoria no ano anterior.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V, é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, exclusivamente convocada para este fim, sendo necessária para sua instalação, em primeira convocação a presença da maioria absoluta, e, nas seguintes, a presença de pelo menos 1/4 (um

[Handwritten signature]
14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
O.A. 21/PC 69333
ABVIGADO
OAB/MA
6-230



VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Contratar e demitir funcionários;

VIII - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir atos executivos para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

IX - Propor o texto do Regimento Interno, em conjunto com o Conselho Fiscal, que será aprovado pela Assembleia Geral;

X - Reunir-se, periodicamente, para tratar de assuntos de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, lavradas em ata, e cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art.26º - É função e competência do Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, assinando com o Vice-Presidente e Tesoureiro as respectivas atas, salvo a Assembleia Geral para eleições, para a qual chamará, dentre os associados presentes, um presidente provisório;**
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;**
- III - Movimentar fundos da instituição, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, juntamente com o Tesoureiro, informando ao Conselho Fiscal;**
- IV - Celebrar contratos de interesse da Instituição, mediante aprovação da Diretoria;**
- V - Atribuir aos outros membros da diretoria executiva, atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto;**
- VI - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Associação, juntamente com o Tesoureiro, após relatório da Diretoria e quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral;**
- VII - Promover o bem estar e união aos associados, funcionários e voluntários, conduzindo as reuniões de Diretoria, com a presença do Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;**
- VIII - Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, além de realizar todos os atos de cunho institucional do dia-a-dia da entidade;**

O.A.B. nº 69333
A.D.V.G.A.B.
O.A.B. B/MA
6-200



número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para "quórum" qualificado ou mínimo para votações especiais.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.24° - A Diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, que poderão ser reeleitos consecutivamente por 2 vezes;

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Primeiro Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro

Art.25° - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Apresentar à Assembléia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação, além do relatório anual de atividades realizadas, após fiscalização e com o parecer do Conselho Fiscal;
- II - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação, após parecer do Conselho Fiscal;
- III - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- IV - Nomear comissões especiais permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá- los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V - Preparar projetos a fim de sensibilizar a opinião pública e as autoridades sobre as atividades, os fins e os objetivos da Associação, procurando meios para obter recursos adicionais necessários à melhoria das atividades da Associação;

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten signature in the bottom center.

Small handwritten mark in the bottom center.

Handwritten signature on the right side.

Large handwritten signature and notes on the right side, including the text: O.P. B. 11/11/67 333, P.A. B. 11/11/67, 6.230



quarto) dos associados, com intervalo mínimo de 30 minutos entre as convocações.

Art.18° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, para apresentação dos balanços e planejamentos da Associação, e uma vez a cada 2 (dois) anos, a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ser imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto, com a exposição dos fatos que a ensejam e a divulgação prévia do edital de convocação

Art.19° - A Assembleia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art.20° - Será realizada pelo menos uma Assembleia Geral Ordinária por ano, em data previamente definida.

Art.21° - Nas sessões ordinárias, a Assembleia Geral terá como principais atribuições:

- I - analisar, examinar e aprovar o balanço do ano antecedente apresentado pela Diretoria, conforme parecer escrito do Conselho Fiscal;
- II - Analisar, examinar e aprovar o orçamento e o valor da contribuição associativa para o ano sucessivo proposto pela Diretoria;
- III - Examinar e deliberar, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório social das atividades realizadas no ano antecedente;
- IV - Discutir e determinar mediante deliberação própria as diretrizes gerais da Associação;

Art.22° - A Assembleia Geral sempre será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data, hora e local de sua realização, devendo o edital ser afixado na Sede da entidade e em outras instalações mantidas por ela e divulgado junto à comunidade.

Art.23° - A Assembleia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade (50% + 1) dos associados com direito a voto, ou na falta de "quórum", em segunda convocação, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

0.19.01/2069333
0.19.01/2069333
6.230



- IX - Nomear os encarregados e coordenadores dos departamentos que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Instituição, sempre que possível com a aprovação em assembléia;
- X - Apreciar e resolver, quando urgente, em conjunto com um dos diretores, assuntos de competência da Diretoria "ad referendum" desta;
- XI - Fiscalizar os trabalhos dos membros da diretoria e superintender a execução do plano de atividades;
- XII - Admitir, demitir funcionários nos termos das leis trabalhistas e contratar prestadores de serviço;
- XIII - Despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Associação e assinar a correspondência institucional;
- XIV - Nomear os dirigentes dos órgãos que vierem a ser criados e constituir procuradores, sob aprovação da Diretoria;

Art. 27° - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer suas atribuições, por ausência ou licença, norteando-se sempre de acordo com os objetivos preconizados neste Estatuto;
- II - Organizar e superintender todos os serviços de secretaria, as reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e outras reuniões oficiais da Associação;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28° - Compete ao 1° Secretário;

- I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Vice Presidente em todos os seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;
- II - Redigir ou mandar redigir e ler as Atas das Reuniões de Diretoria, fazendo o mesmo quanto aos expedientes nas Reuniões de Diretoria, das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- III - Preparar a correspondência de expediente da associação, bem como organizar os processos de interesse da entidade;
- IV - Ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria da associação;
- VI - Executar outras funções e atividades que lhe forem atribuídas, com funções especificamente delegadas pelo Presidente, podendo representar a associação em eventos e reuniões, apresentando relatórios à Diretoria na primeira oportunidade que surgir;

h) Em caso de necessidade, será substituído pelo 2° Secretário.

Handwritten initials and scribbles on the left margin.

Handwritten signature or initials.

Handwritten initials.

Handwritten signature or initials.

Large handwritten signature and notes on the right side, including the text 'O.A.B./P. 69 773' and 'O.A.B./M. 6230'.



ser entregue por um associado delegado para esta função ou por outro meio, desde que contenha registro ou aviso de recebimento.

§ 5º - Uma vez sanados os motivos que ensejaram a exclusão do associado, o mesmo poderá reingressar na associação mediante requerimento formal, pedido este que será analisado e votado em assembleia.

Art.14º - Além do exposto no Art.9º, ocorrerá a exclusão compulsória do associado em caso de;

I - Dissolução de pessoa jurídica;

II - Por morte de pessoa física;

III - Por incapacidade civil não presumida e que não possa ser suprimida;

TÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos administrativos da APRAND:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva e Secretaria;
- III) Conselho Fiscal

§ 1º - A gestão administrativa da entidade será realizada de forma direta, com o Presidente exercendo as funções que lhe couber, auxiliado pelo Vice-Presidente e Tesoureiro, cada um na sua esfera de competência e atribuições, sujeitos as fiscalizações definidas neste Estatuto;

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal será sempre coincidente e por um período de 2 (dois) anos, podendo haver 2 (duas) reeleição consecutivas, com renovação mínima de $\frac{1}{3}$ dos seus membros;

§ 3º - Não haverá, sob nenhuma hipótese, acúmulo de cargos entre os membros da Diretoria, bem como os cargos do Conselho Fiscal;

§ 4º - Os membros dos órgãos dos incisos II e III, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser detentores de cargo público;

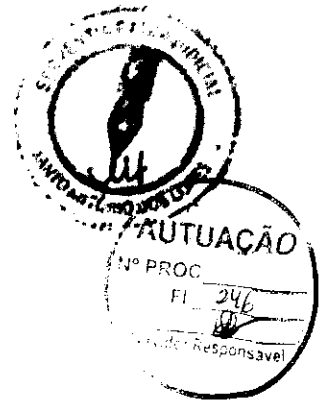
§ 5º - A Associação não terá servidores públicos, na ativa, compondo sua diretoria.

Art.16º - Nenhum dos associados, mesmo que eleitos para cargos de direção, seja executivo ou fiscal, em suas diversas modalidades, serão remunerados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

O.A. 6/1269333
Rodrigo de
O.A. 6/1269333
6230

IX - Será substituído pelo 2º. Diretor Tesoureiro



Art.31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o diretor 1º Tesoureiro no seu impedimento, nas atividades a ele pertinentes;

II - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art.32º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos, sendo três conselheiros e três suplentes dentre os associados, através da Assembleia Geral por votação.

§ 1º - O mandato será de 2 (dois) anos e seus membros poderão ser reeleitos por até 2 mandatos consecutivos com renovação de no mínimo 1/3 dos seus membros.

§ 2º - A assembleia geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também determinará quem será o seu presidente, bem como a qual dos outros dois membros do conselho fiscal caberá a guarda das atas das sessões deliberativas assinadas pelos mesmos.

§ 3º - Serão funções exclusivas e primordiais do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as contas do ano anterior, apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer favorável ou contrário, a ser apresentado na Assembleia Geral;

II - Sugerir alterações, reformas ao Estatuto Social, Regimento Interno e funcionamento da sede e suas unidades, ao órgão responsável;

III - Fiscalizar os atos da Diretoria, sugerindo adequações de conduta, solicitando relatórios sempre que considerar necessário e instaurar processo de destituição dos seus membros a ser votado pela Assembleia Geral;

IV - Substituir, excepcional e temporariamente, a figura do Presidente

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and notes]
O.A. 81/12 69 227
O.A. 81/12 69 227
6-230



XII - Interpor recurso à assembleia geral contra qualquer ato doloso, de cunho ilegal ou irregular da diretoria.

III - Retirar-se da Associação quando lhes convier e dentro dos procedimentos previstos neste estatuto e regimento interno

Art.9º - São deveres de todos os associados:

I - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, priorizando os interesses coletivos;
II - Exercer sem qualquer remuneração e com develo os cargos para os quais sejam eleitos, executando prontamente as tarefas que lhe sejam designadas;

III - Ter participação ativa objetivando o desenvolvimento social e plena realização dos objetivos da Associação;

IV - Participar das reuniões para as quais for convocado, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar, acatando as decisões democráticas em assembleia, e fazendo o possível para alcançar os objetivos da mesma;

V - Respeitar as resoluções tomadas pela Coordenação e acatar as deliberações das reuniões;

VI - Cumprir os compromissos assumidos com a associação, dentre os quais, o de concorrer com o que lhe couber para investimentos ou coberturas de despesas conforme decisões em assembleias;

V - Manter uma conduta compatível com as finalidades da Associação;

VI - Estar presente às assembleias gerais, participando ativamente da vida da Associação, deliberando, discutindo e votando os assuntos expostos;

VII - Comunicar qualquer infração estatutária a quem de direito, para as devidas apurações;

VIII - Comunicar, por escrito, à diretoria, suas mudanças de domicílio e residência;

IX - Estar adimplente com as contribuições associativas;

X - Todos os associados tem o dever de contribuir com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável de práticas agroecológicas;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de associado, os seus sucessores legais assumem as obrigações e direitos decorrentes de seu vínculo com a **APRAND**.

Art.10º - Caso algum membro da diretoria venha a se candidatar ou ocupar cargo eletivo (político) deve solicitar o afastamento das suas

O.A. 6/11/14
Rodrigo
A.O.U. 06/11/14
O.A. 6/11/14
0230



extinção, de conformidade com a lei vigente.
Art.36° - A APRAND não distribuirá qualquer quinhão de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou dividendo.
Art.37° - A APRAND aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.38° - Cabe à coordenação zelar pelo patrimônio da associação e seu correto uso, sendo que a possibilidade de venda ou doação de qualquer recurso ou equipamento será decidida sempre em assembleia.

Art.39° - Para a extinção da APRAND, será necessária a deliberação em assembleia geral especialmente convocada para este fim, com 100% dos associados. Esta deliberação somente será possível com um mínimo de 75% dos votos da totalidade dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A APRAND poderá, a critério da Assembleia Geral, aplicar recursos e eventuais resultados operacionais em investimentos destinados à obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim, bem assim aplicar parte de seus recursos e receitas em Convênios e Cooperações Técnicas firmados com entidades sem fins lucrativos que tenham objetivos que se coadunam com os da Associação.

TÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.40° - As eleições dos membros da Diretoria Executiva ocorrerão a cada 02 (dois) anos, por votação secreta, livre e pessoal de todos os associados, observado o disposto neste Estatuto, sendo válida representação por meio de procuração.

§ 1° - Os membros eleitos poderão ser reeleitos por duas vezes, consecutivamente, por maioria simples dos associados presentes com direito a voto;

§ 2° - No dia das eleições o local deverá estar identificado e aberto aos associados por período de tempo nunca inferior a 3 (três) horas, sendo assegurado o direito do voto ao interessado que cumprir as exigências deste Estatuto e comparecer ao local antes do término do horário determinado, independente da quantidade de eleitores ainda à sua frente para votar.

§ 3° - Informações adicionais sobre os procedimentos eleitorais serão definidas no Regimento Interno da Associação.

SEÇÃO ÚNICA - DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art.41° - Todos que desejarem concorrer às eleições deverão apresentar

18

D.M. 61/2015/9373
Rodrigo
A.A. BILMA
6230



produtiva familiar e dos beneficiários, que restarão arquivados e à disposição permanente do Conselho Administrativo, onde serão avaliados os critérios expostos no Art.5º.

§ 3º - Não será adotado qualquer critério de cunho político ou discriminatório para a admissão ou inadmissão de associados, devendo ser respeitado o critério técnico de ingresso estabelecido no "caput", que será avaliado individualmente pelo Conselho Administrativo da entidade.

§ 4º - Indivíduos com comportamento antissocial, que adotem práticas violentas e ilegais de qualquer natureza, desde que tal situação seja legalmente e exaustivamente comprovada e debatida, não poderão ingressar na associação.

§ 5º - Na hipótese de indeferimento da admissão de associado, caberá ao prejudicado apresentação de recurso com justificativa e documentação que entenda pertinente no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua notificação, que será apreciado na assembleia geral subsequente.

§ 6º - Caso haja a venda ou cessão da propriedade de associado, o novo responsável deverá submeter seus dados através da ficha de ingresso, que sofrerá nova análise pelos membros do Conselho de Administração, segundo os critérios acima expostos. Havendo o ingresso do novo associado, o mesmo deverá anuir com todos os termos do presente estatuto, com os objetivos e princípios da associação.

§ 7º - Aquele que ceder ou vender sua propriedade deverá honrar previamente com todos os compromissos assumidos com a associação, seja para o cumprimento de contratos de entrega de produção assinados anteriormente, ou demais obrigações, podendo aquele que ingressa, assumir tais compromissos mediante a pactuação de termo de compromisso com a APRAND, onde serão detalhadas tais obrigações.

Art.6º - Os associados da APRAND podem ser enquadrados em 4 (quatro) categorias, com direitos e deveres distintos, sendo;

I - Sócios fundadores - aqueles que participaram da assembleia geral de criação da associação e coadunam dos mesmos princípios e objetivos da instituição e que assinaram a ata da fundação, com os mesmos direitos dos associados agricultores, produtores e extrativistas;

II - Sócios Agricultores, Produtores e Extrativistas - aqueles demais associados não fundadores, que se dedicam diretamente à agricultura e agropecuária familiar, à produção agroecológica e ao extrativismo sustentável baseados nos princípios da agroecologia, nos termos exigidos neste estatuto;

Handwritten notes and signatures:
0. A. B. / M. A.
0. 230
0. A. B. / M. A.
64333



Art.46° A apuração terá início imediatamente após o término do horário das eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, promoverem a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Art.47° Qualquer recurso sobre as eleições deverá ser protocolado com aviso de recebimento pela Diretoria Executiva até 24 (vinte e quatro) horas após as mesmas, devendo ser imediatamente publicado edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, respeitando-se os trâmites do Estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar este recurso, em primeira chamada com presença de maioria simples, ou em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Assembleia Geral não caberá outro recurso, podendo o interessado, caso queira, recorrer às vias judiciais para o que entender de direito.

Art.48° - A posse deverá acontecer entre o primeiro dia útil após a eleição até o primeiro dia útil do ano seguinte, respondendo a Diretoria anterior por quaisquer atos até este dia.

Art.49° - Será lavrada ata de todo o processo eleitoral, da eleição até a apuração, assinada pelos candidatos e todas as pessoas presentes no dia, e levada a registro no Cartório respectivo, podendo o registro ser efetivado conjuntamente com a ata de posse a ser elaborada nesta data, conforme consta deste Estatuto

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.50° - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou a qualquer título, podendo, no entanto, ter suas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras provenientes do exercício de suas funções, pagas pela associação, quando previamente aprovadas.

Art.51° - A AFRAND manterá, nos termos da Lei, a escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

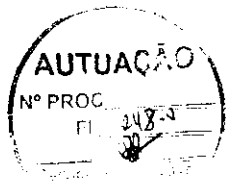
Art.52° - O exercício do ano social terá início no dia primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

Art.53° - Os resultados de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

Art.54° - É expressamente proibido o uso da denominação social da associação em atividades que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos a seus objetivos, especialmente prestação de avais, endossos,

19

O.A. 5/12/62 2335
 Advogado
 O.A. 5/1/49
 6-230



VII - Representar os interesses dos associados perante instituições públicas e privadas.

Art. 4º - Para atingir tais finalidades, a **APRAND** poderá adotar, entre outras ações, as seguintes práticas;

I - Ações de promoção do resgate, valorização e difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais das comunidades afetadas;

II - Organizar as famílias de agricultores familiares do assentamento Nova Demanda para formação de grupos de trabalho e ajuda mútua, nos princípios da colaboração e convivência fraterna;

III - Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades e dentro dos conceitos da agricultura familiar e agroecologia, nas áreas de produção agropecuária sustentável e responsável, extrativismo, processamento e comercialização de produtos agropecuários e afins, a seus Associados, instituições públicas e privadas, comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização da produção em comum e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e acesso a editais e programas voltados para a agricultura familiar, bem como de quaisquer outros recursos ou serviços que venham a beneficiar direta ou indiretamente os seus associados;

V - Possibilitar a classificação da produção, formas de armazenamento, padronização, beneficiamento, industrialização e registro de marcas que possam envolver a produção da **APRAND**;

VI - Promover a realização de encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, visando a divulgação de temas ligados à agroecologia, educação ambiental e afins, e a formação e capacitação de agricultores e produtores, extrativistas, técnicos, comerciantes e consumidores;

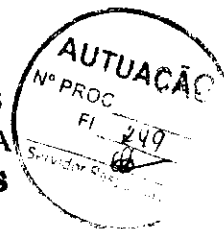
VII - Promover, apoiar e estimular a pesquisa e a experimentação técnica junto aos agricultores familiares, com troca de experiências nas diferentes áreas do desenvolvimento sustentável, da agroecologia, da agricultura e do extrativismo sustentável;

VIII - Promover e estimular intercâmbios entre comunidades rurais e urbanas, indivíduos e instituições, de caráter público ou privado, no país ou no exterior, com foco nos temas relacionados aos objetivos da **APRAND**;

IX - Criar, aperfeiçoar e difundir métodos e ferramentas que instrumentalizem os seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando as capacidades de gestão autônoma da associação, de forma participativa, no alcance e desenvolvimento de projetos de cunho sustentável;

Adv. O. A. B. Lima
O. A. B. Lima
C. A. B. Lima
C. A. B. Lima
64353

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL DA **APRAND - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA**



Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, nesta cidade de Santo Antônio do Lopes, na casa nº 42, Lado-A, Assentamento Nova Demanda em primeira convocação às 14h e em última às 14:30 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o lista de presença, com o fim de fundarem a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND**. Dando início aos trabalhos, o Sr. **Dario Mota Sampaio**, da comissão organizadora, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Dario Mota Sampaio, que, assumindo, designou a mim, Iolanda da Silva Lima, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, foi lido o edital de convocação publicado no dia 28.07.2020, divulgado em locais de grande movimento do Assentamento Nova Demanda e entregues individualmente aos moradores, com os respectivos comprovantes de entrega e após, por solicitação do Presidente, passamos a ler o projeto de estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Durante a leitura, a Sra. Maria Abidiza de Souza se manifestou, apontando que precisavam de ajuda para conseguir melhorar a produção das famílias e seria bem vinda a associação na forma que estava sendo criada. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela unanimidade dos presentes, na condição de sócios fundadores. Determinou a seguir, o Sr. Presidente, que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor Dario Mota Sampaio uma chapa que, posta em votação, foi aclamada por unanimidade e aprovada para um primeiro mandato de 02 (anos), conforme reza o estatuto aprovado, pelo período de 06.08.2020 a 06.08.2022. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: **Diretoria Executiva:** Presidente - Dario Mota Sampaio; Vice-Presidente - Jesiel Rodrigues; 1º Secretário - Iolanda da Silva Lima; 2º Secretário - Sandra Regina Pereira Sousa; 1º Tesoureiro Francisco Erivan de Souza; 2º Tesoureiro - Thais Mileide Roque da Silva **Conselho Fiscal:** Presidente - Antônio Gilvan de Souza; Vice-Presidente - Jozelma Oliveira Feitosa; Conselheiro - Jairzinho de Oliveira Souza; Conselheiro - Jadilene de Oliveira Souza; Conselheiro:

20



Edilene Abreu Souza; Conselheira: Lucimar de Souza Viana Teixeira. A seguir, o Sr. Dario Mota Sampaio então Presidente da Assembleia, e eleito como Presidente da Associação para o mandato 2020/2022, assumiu então a condução da assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por trinta (30) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente como Senhor Presidente, a assino.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Santo Antonio do Lopes /MA, 06 de agosto de 2020.

DARIO MOTA SAMPAIO

Presidente - Diretoria Executiva

Dario Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Iolanda da Silva Lima Sousa

Secretária

Iolanda da Silva Lima Sousa

CPF: 038.841.083-36



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

THE GOVERNMENT NOTARY PUBLIC REGISTRAR



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de DARIO MOTA SAMPAIO. Dou fé. Poder Judiciário - TJMA. Selo: REC FIR 030866BW4286KUZIR0R054. 12/08/2020 14:34:31. Ato: 13 17.2. Rec Firma: Autenticidade. Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,1

Netônio

Netônio Bezerra de Sousa Pereira

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures of various participants at the bottom of the document.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 38.402.813/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

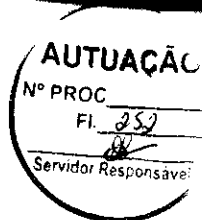
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240110.9ED26E66)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10




TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Junto aos autos do Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL – AAGRISAL, para participação no presente Chamamento Público.

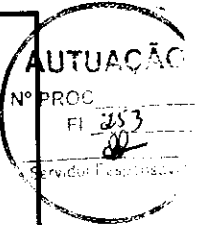
Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 511/2023-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.444.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST POVOADO TAMARINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	-----------	----------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8225-6471
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

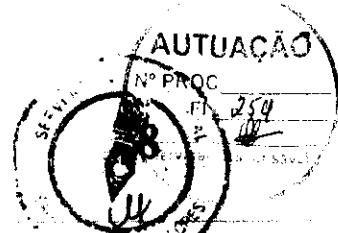
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 12:37:17 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page.

EA



~~ATA~~ ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NUVO ESTATUTO, COM A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Ao dia 01 de julho de 2021, na localidade do povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na fazenda açude, reuniram-se na casa da Senhora Maria Rosa Gomes da Silva Divina, a Assembleia geral Extraordinária da Associação dos Agricultores familiares de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL, em primeira convocação às 13hs30min, e em segunda convocação às 19hs30min com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:
1º. Leitura e apresentação dos artigos a serem discutidos, e alterações do Estatuto Social da entidade conforme o regimento do Estatuto, conforme os seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

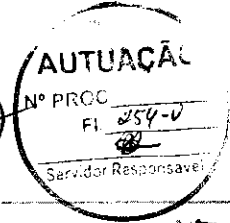
ART. 3º

IV - firmar convênios com municípios, Estados, órgãos federais, iniciativa privada e suas repartições, entidades de crédito bancários, ONGs e outras, visando a melhoria das condições

EA



[Handwritten signature]



de vida dos agricultores e suas famílias;

V - Participar do programa de aquisição de alimentos - PAA, incentivando o aumento de produtos oriundos da agricultura familiar, com a compra do governo federal, ou conforme o ministério de Agricultura e ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome - MDS;

VI - Desenvolver projetos de construções de casas populares para seus associados, em parceria com os governos federal, Estadual, municipal e os Bancos Cuidados bem como a Caixa Econômica federal;

VII - Buscar meios para comprar áreas de terra para os associados, melhorar a sua produção agrícola, em convenio com programa crédito fundiário e o ministério de Desenvolvimento Agrário MDA. Entre outros meios.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART. 20. - A Diretoria Será constituída pelos membros efetivos, com as denominações de: presidente, vice-presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos ditos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, sem limites de reeleição.

[Handwritten signature]

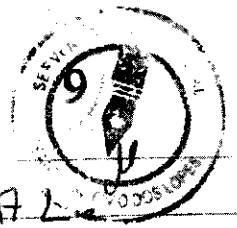
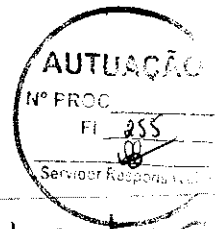
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Handwritten mark



SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ART. 31. - O Conselho fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo sem limites de reeleição.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES.

ART. 36. - A Diretoria Executiva e Conselho fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleições, através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 41. - Os mandatos dos membros da DIRETORIA Executiva e Conselho fiscal, perduram até que haja a realização de nova Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária de eleição, Subsequente ao término dos mesmos, salvo a hipótese de renúncia voluntária ou exclusão nos termos deste Estatuto, PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria Executiva e Conselho fiscal, podem concorrer à reeleição, sem limite de reeleições.

ART. 42. Este Estatuto Social deverá ser acompanhado com a cópia de registro em "livro de ATA", onde foi lavrada a Ata da Assembleia geral para sua alteração e adequação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho fiscal deverão assinar o novo Estatuto Social junto com um advogado registrado na OAB e de sua confiança.

Handwritten mark

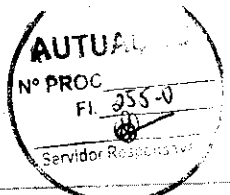
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Handwritten signature or initials.



ART. 43. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário. Sente Antônio dos Reis, 02 de julho de 2021.

Como primeiro item da ordem do dia o presidente Francisco André Gomes da Silva de Melo, abriu a Assembleia, falando sobre a importância da Alteração e adequação do Estatuto social, dizendo a palavra livre e franquada aos demais sócios presentes para que tiraram-se as dúvidas. Sendo que não houve manifestação ou contrariedade que impedisse a aprovação alteração e adequação, celebrada em votação pelo presidente o Estatuto social com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime por 2/3 (dois terços) dos Sócios em dias com suas obrigações Sócios presentes, conforme o ART. 17-§ 2º.

2ª Ordem do dia foi a abertura das inscrições das chapas para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal. E com o encerramento do prazo para as inscrições e com apenas uma chapa inscrita denominada "AÇÃO e TRABALHO" foi dada início às votações e por unanimidade foi eleito a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, sobre a presidência do Senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo recuado ao cargo e Secretariado por mim Maria Rosa Gomes da Silva colheu a qual após encerrado os trabalhos lavrei e assinou a ata, juntamente com todos os presentes na reunião, com as seguintes menções.



[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 256
Responsável



DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Francisco André Gomes da Silva de Melo
CPF N° 062.136.863-63

VICE-PRESIDENTE: * Antonio Robinson da Silva e Silva
CPF N° 026.464.353-4

PRIMEIRA SECRETARIA: Maria Rosa Gomes da Silva e Silva
CPF N° 467.626.553-00

SEGUNDO SECRETARIO: * Erisvaldo Sousa da Silva
CPF N° 029.839.973-32

PRIMEIRO TESOUREIRA: Ediluzza da Silva Sousa
CPF N° 619.141.013-16

SEGUNDO TESOUREIRA: Ediane de Jesus da Silva
CPF N° 022.570.193-69

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL: * Afoncinha Rodrigues da Silva e Silva
CPF N° 644.567.493-34

SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL: Adurama Rencelino
CPF N° 033.099.220-80

TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL: Claudia Maria delSour Borger
CPF N° 698.525.023-87

* WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS, CPF- 329.301.798-30

Raimundo Chaves Lima, CPF- 002.973.563-01

* Pedro Antonio dos Santos, CPF- 790.132.793-68

* José Gregório de Sousa, CPF- 012.004.953-13

* João Rodrigues da Silva, CPF- 894.803.633-68

* Dora Alves Gonçalves, CPF- 460.110.803-91

* José da Silva e Silva, CPF- 002.235.723-13

* Luciana Alves Vieira e Silva, CPF- 006.6478.503-38

* João Renato da Silva, CPF- 015.674.763-41

* Silmara Kuboa de Souza Silva, CPF- 989.363.873-91

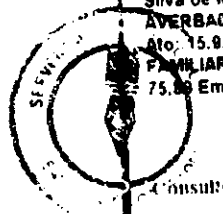
AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 256-0

- x José Robinson da Silva, CPF-176.381.512-91
- Silvana do nascimento Labral, CPF-038.375-603-09
- Deusomayr neyrigues dos Santos Bezerra, CPF-009.585.833-78
- x FRANCODIAS DOS SOUSA FILHO, CPF-016.164.69340
- x Maria de Jesus morais da Silva, CPF-936.942.700-78
- Raniele Maria da Silva Sousa, CPF-045.868.983-13

Du

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES MORAES - TABELADO E REGISTRADOR
R. A. 7, Folha 7, Poder Judiciário - TJMA. Seio:
AVERBA0308862NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16
Ato: 15.9.1. Parte: Associação dos Agricultores Familiares
de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$
68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

Luiz Moraes
Luiz Moraes de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES MORAES - TABELADO E REGISTRADOR
R. A. 7, Folha 7, Poder Judiciário - TJMA. Seio:
AVERBA0308862NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16
Ato: 15.9.1. Parte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. Total R\$
75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP

Luiz Moraes
Luiz Moraes de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES MORAES - TABELADO E REGISTRADOR
R. A. 7, Folha 7, Poder Judiciário - TJMA. Seio:
AVERBA0308862NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16
Ato: 15.9.1. Parte: Associação dos Agricultores Familiares
de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$
68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

Luiz Moraes
Luiz Moraes de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks

**ESTATUTO: AAGRISAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA no dia 16 de setembro de 2017, na localidade do Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na Fazenda Açude, onde se encontravam os cidadãos indicados na ATA e anexos I e II, foi realizada a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos:



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Art. 1º. - A Associação da Agricultora Familiar de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL com sede no Povoado Tamarindo, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comerciais, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações da agricultora familiar, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são:

- I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;
- II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo;
- III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
- IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;
- VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;
- VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados.
- IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

- I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;
- II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral;
- III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL



IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

Art. 4º. - A Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º. - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§1º - Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§3º - Somente poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem no município de Santo Antônio dos Lopes ou em municípios limítrofes.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º. - São direitos do associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- V - Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º.

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 7º. - São deveres do associado:

- I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

Art. 8º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião



09/09/2009
09/09/2009

09

expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 11. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III- DO PATRIMONIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.

Art. 12. O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;

II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV- Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;

V- Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral.

§1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma:

I- 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda;

II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade;

III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral.

§2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 13. - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

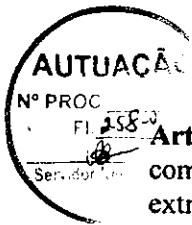
II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.





Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;

V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.

VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social; excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única.

§ 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados.

Art. 18. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo *dos direitos* sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 19. - As Assembleias *Gerais* serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados *pelos* associados, com exceção do disposto no artigo 36.

Art. 20. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração.

Seção II - Da Diretoria Executiva.


CARMEN G. S. G. - 1

Art. 21. - A Diretoria será constituída por 06 (seste) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados.

§ 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções.

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato.

Art. 22. - Compete à Diretoria em especial:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II -- Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação;

IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;

V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

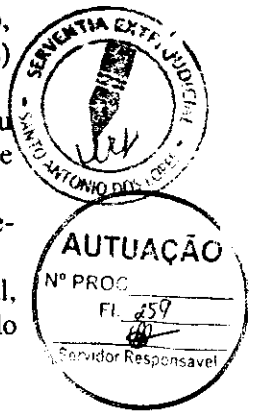
Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 26. - Compete ao Primeiro Secretário:


CARGA GESC-AT



- I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões;
- III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;
- VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.



Art. 27. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;
- III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente.
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;
- V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;
- VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;
- VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 30. Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social:

- I - Promover a divulgação das atividades da Associação;
- II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais;
- III - promover a interação entre os associados;
- IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;
- V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;

Art. 31. - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 32. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único. Caso haja desfiliação ou desistência de algum Conselheiro Fiscal do cargo a que foi concedido, fica o Presidente convocar uma assembleia registrada em ATA uma nova votação para o cargo vago neste conselho.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;
- II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto;
- III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros;

CAOMA 6656 - A

IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;

V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 34. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS.

Art. 35. - A associação deverá manter atualizados:

I - Livro de Atas de reunião da Diretoria;

II - Livro de Atas da Assembleia Geral;

III - Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.

Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo.

Art. 37. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral.

Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

Art. 39. - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 40. - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, inciso I, deste estatuto.

Art. 41. - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43. - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, inciso II.





Art. 44. - Após a fundação e aprovação deste estatuto, na mesma assembleia geral será realizada a eleição para formação da primeira diretoria. As eleições seguintes serão regidas pelo Capítulo VI.

Art. 45. - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 46. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Santo Antônio dos Lopes, 18 de setembro de 2017.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de setembro de 2017.

Francisco André Gomes da Silva de Melo
FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
Presidente
CPF nº 062.136.863-63

RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA
Advogado
OAB nº 6.656-A



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR

Natureza do Título: Ata de Constituição
Protocolo nº: 189 em 29/11/2017
Registro nº: 384, Livro A -7, Folha 7
Apresentante: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
Dou 76, St Antônio dos Lopes, 29/11/2017 O Registrador
Registro R\$ 119,20 São R\$ 100,00 Taxa R\$ 179,20
São R\$ 100,00 29/09/17/2017

Neilde Queiroz de Sousa Pereira
Neilde Queiroz de Sousa Pereira
Escrevente Substituta

At 100 x 150 mm - pag. 34 x 50 - Cartão - 12 x 10 - 30 folhas - 12 x 10 - 30 folhas - 12 x 10 - 30 folhas - 12 x 10 - 30 folhas

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)